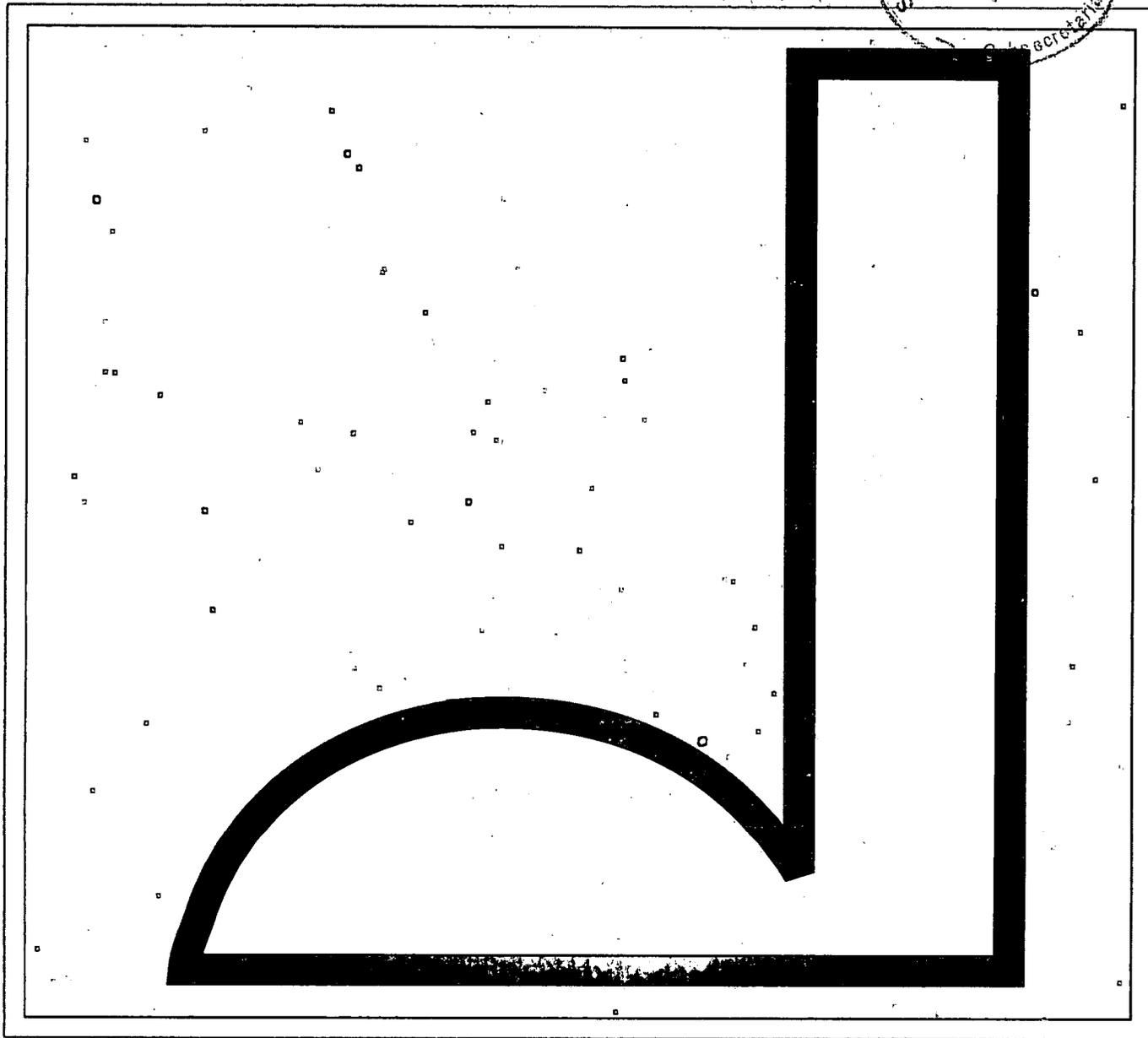
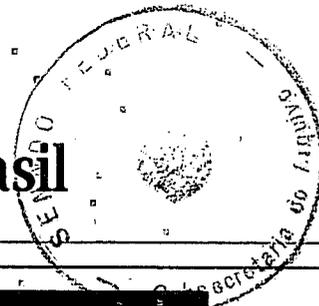


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

<b>MESA</b>		
<p style="text-align: center;"><b>Presidente</b>  <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i>  <b>1º Vice-Presidente</b>  <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i>  <b>2º Vice-Presidente</b>  <i>Ademir Andrade – Bloco – PA</i>  <b>1º Secretário</b>  <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB<sup>(1)</sup></i>  <b>2º Secretário, no exercício da 1ª Secretaria</b>  <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i></p> <p style="text-align: center;"><small>(1) Licenciado a partir do dia 29-4-99</small></p>	<p style="text-align: center;"><b>3º Secretário</b>  <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i>  <b>4º Secretário</b>  <i>Casildo Maldaner – PMDB – SC</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Suplentes de Secretário</b>  <b>1º</b> <i>Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i>  <b>2º</b> <i>Lúdio Coelho – PSDB – MS</i>  <b>3º</b> <i>Jonas Pinheiro – PFL – MT<sup>(2)</sup></i>  <b>4º</b> <i>Marluce Pinto – PMDB – RR</i></p> <p style="text-align: center;"><small>(2) Licenciado a partir do dia 4-5-99</small></p>	
<p style="text-align: center;"><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>  <b>Corregedor<sup>(1)</sup></b>  <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i>  <b>Corregedores Substitutos<sup>(1)</sup></b>  <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i>  <i>Vago</i>  <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b>  <b>Procuradores<sup>(2)</sup></b>  <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i>  <i>Vago</i>  <i>Emilia Fernandes – Bloco – RS</i>  <i>Vago</i>  <i>Lauro Campos – Bloco – DF</i></p>	
<b>LIDERANÇAS</b>		
<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Lider</b>  <i>Fernando Bezerra</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b>  <i>Vago</i>  <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PFL – 21</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Lider</b>  <i>Hugo Napoleão</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b>  <i>Edison Lobão</i>  <i>Francelino Pereira</i>  <i>Mozarildo Cavalcanti</i>  <i>Romeu Tuma</i>  <i>Eduardo Siqueira Campos</i>  <i>Vago</i>  <i>Vago</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PMDB – 26</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Lider</b>  <i>Jader Barbalho</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b>  <i>Vago</i>  <i>Vago</i>  <i>Vago</i>  <i>Vago</i>  <i>Vago</i>  <i>Vago</i>  <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO – 14</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Lider</b>  <i>Marina Silva</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b>  <i>Sebastião Rocha</i>  <i>Roberto Freire</i>  <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PSDB – 16</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Lider</b>  <i>Sérgio Machado</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b>  <i>Osmar Dias</i>  <i>Pedro Piva</i>  <i>Romero Jucá</i>  <i>Vago</i>  <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PPB – 3</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Lider</b>  <i>Leomar Quintanilha</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Lider</b>  <i>Vago</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PTB – 1</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Lider</b>  <i>Arlindo Porto</i></p>

(1) Reeleitos em 2-4-97

(2) Designação: 16 e 23-11-95

<b>EXPEDIENTE</b>	
<p style="text-align: center;"><i>Agaciel da Silva Maia</i>  <b>Diretor-Geral do Senado Federal</b>  <i>Claudianor Moura Nunes</i>  <b>Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</b>  <i>Júlio Werner Pedrosa</i>  <b>Diretor da Subsecretaria Industrial</b></p>	<p style="text-align: center;"><i>Raimundo Carreiro Silva</i>  <b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b>  <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i>  <b>Diretora da Subsecretaria de Ata</b>  <i>Denise Ortega de Baere</i>  <b>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</b></p>

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 76ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 15 DE JUNHO DE 1999

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE (\*)

#### 1.2.1 – Aviso do Ministro de Estado da Justiça

Nº 478/99, de 13 de maio último, em aditamento ao Aviso nº 2.303/96, encaminhando a complementação das informações referentes ao Requerimento nº 1.084, de 1996, do Senador Lúcio Alcântara. Ao Arquivo. .... 15292

#### (\*) Leitura de pareceres após a Ordem do Dia (Item 1.3.3)

#### 1.2.2 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 417, de 1999, de autoria do Senador Lauro Campos, que altera o Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências, com a finalidade de conceder isenção do pagamento de pedágio para caminhões e táxis. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa. .... 15292

#### 1.2.3 – Comunicação da Presidência

Arquivamento definitivo, sem interposição de recurso, ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1997 (nº 3.386/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a apreensão de semoventes nas rodovias e respectivas faixas de domínio, e dá outras providências. .... 15293

#### 1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR LUIZ ESTEVÃO – Aspectos relativos à relatoria da Lei de Diretrizes Orçamentárias. .... 15294

SENADOR TIÃO VIANA – Transcurso do 37º aniversário da autonomia política do Estado do Acre. .... 15297

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Repercussão negativa da discussão pública entre os Presidentes do Senado Federal; Senador Antonio Carlos Magalhães, e da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer. .... 15300

SENADOR MAGUITO VILELA – Defesa da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 56/99, que "Altera a Constituição Federal para reduzir para quatro anos o mandato de Sena-

dor e estabelecer a idade mínima de vinte e oito anos para condição de elegibilidade para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Senador".... 15303

SENADOR NABOR JÚNIOR – Transcurso, hoje, dos 37 anos da elevação do Acre à categoria de Estado, motivo de júbilo para seu povo. .... 15306

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Registro do falecimento do médico Oswaldo Luiz Ramos. Denúncia de erro médico na morte da Sra. Carla Arruda Bastos Lima, procedente do Ceará. Apoio ao pronunciamento do Senador Maguito Vilela na tarde de hoje. .... 15307

#### 1.2.5 – Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 128, de 1999 (nº 777/99, na origem), de 11 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País no dia 15 do corrente, com o objetivo de participar da XVI Reunião do Conselho do Mercado Comum e de Reunião dos Chefes de Estado do Mercosul, na cidade de Assunção, República do Paraguai. À publicação. .... 15308

#### 1.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 418, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que inclui o Porto de Regência, no Estado do Espírito Santo, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação. À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão terminativa. .... 15308

Projeto de Lei do Senado nº 419, de 1999-Complementar, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que estabelece procedimentos de controle para transferências internacionais de recursos por não-residentes (contas CC5) e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos. .... 15310

Projeto de Lei do Senado nº 420, de 1999, de autoria do Senador Djalma Falcão, que inclui, no currículo do Ensino Médio, a disciplina Cidadania, Direitos e Garantias Individuais, e adota providências correlatas. À Comissão de Educação, em decisão terminativa. .... 15310

Projeto de Lei do Senado nº 421, de 1999, de autoria do Senador Djalma Falcão, que torna obrigatório o uso do alfabeto Braille nos manuais de especificações técnicas de eletrodomésticos e

eletroeletrônicos. À Comissão de Educação, em decisão terminativa.....	15311	plementares para execução da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....	15315
Projeto de Resolução nº 65, de 1999, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera os arts. 224, 225, 226 e 227 e acrescenta o art. 227-A ao Regimento Interno do Senado Federal, permitindo a indicação a outro Poder, para sugestão de providência administrativa ou apresentação de proposições. À publicação.....	15312	<b>1.2.10 – Ofícios</b>	
<b>1.2.7 – Comunicação da Presidência</b>		Nºs 574, 575, 587 a 594/99, de 7 e 14 do corrente, do Líder do PPB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.756-14, 1.768-35, 1.815-3, 1.742-18, 1.731-39, 1.746-13, 1.748-42, 1.758-13, 1.762-13, 1.766-19, de 1999.....	15316
Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 65, de 1999, lido anteriormente.....	15314	Nº 974/99, de 15 do corrente, do Líder do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.733-62, de 1999.....	15317
<b>1.2.8 – Leitura de requerimentos</b>		<b>1.3 – ORDEM DO DIA</b>	
Nº 325, de 1999, de autoria do Senador João Alberto Souza, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1999-Complementar, de sua autoria, que responsabiliza as instituições financeiras pelo pagamento dos cheques emitidos por seus clientes. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.....	15314	<b>Item 1</b>	
Nº 326, de 1999, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999, que altera a redação do <b>caput</b> e do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, tomando facultativo o voto, com a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999, que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo, por versarem sobre o mesmo assunto. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.....	15314	Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996 (nº 131/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a indenização a companheira ou companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social. Aprovado, após usarem da palavra a Sra. Emilia Fernandes, o Sr. Ademir Andrade, a Sra. Marina Silva e os Srs. Romero Jucá e José Roberto Arruda. À Comissão Diretora para redação final.....	15317
Nº 327, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando que o Projeto de Resolução nº 52, de 1999, que altera a Resolução nº 96, de 1989, que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladoras pelo poder público federal e estabelece limites e condições para concessão de garantia da União a operações de crédito externo e interno, seja, também, submetido à apreciação da Comissão de Fiscalização e Controle. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.....	15314	Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996 ( <b>Parecer nº 371, de 1999-CDIR</b> ). <b>Aprovada.</b> À sanção.....	15320
<b>1.2.9 – Comunicações da Presidência</b>		<b>Item 2</b>	
Término do prazo sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que determina a exibição de Registro no órgão da Vigilância Sanitária nos produtos que especifica, e dá outras providências. À Câmara dos Deputados.....	15314	Projeto de Resolução nº 58, de 1999, de autoria do Senador Roberto Satumino, que altera a redação do inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78, de 1998. (Operações de crédito interno e externo). Aprovado, após usar da palavra o Sr. Gerson Camata. À Comissão Diretora para redação final.....	15320
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.829, em 8 de junho de 1999 e publicada no dia 9 do mesmo mês e ano, que acresce parágrafo ao art. 12 da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, que baixa normas com-		Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1999 ( <b>Parecer nº 372, de 1999-CDIR</b> ). <b>Aprovada.</b> À promulgação.....	15323
		<b>Item 3</b>	
		Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998 (nº 626/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997. <b>Aprovado.</b> À Comissão Diretora para redação final.....	15323
		<b>Item 4</b>	
		Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1999 (nº 716/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação	

Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997. <b>Aprovado.</b> À Comissão Diretora para redação final. ....	15324	nicípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. ....	15329
<b>Item 5</b>		Nº 377, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1999 (nº 765/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Mútua para o Combate ao Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997. ....	15361
Requerimento nº 274, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, seja transmitido ao Senado e ao Governo colombianos a preocupação do Senado brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21 de maio do corrente. <b>Aprovado</b> , com modificações de redação sugeridas pela Sra. Emilia Fernandes e o Sr. Eduardo Suplicy, tendo usado da palavra os mesmos. ....	15324	Nº 378, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1999 (nº 767/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre a Cooperação na Pesquisa e nos Usos do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 27 de novembro de 1997. ....	15362
<b>Item 6</b>		Nº 379, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1999 (nº 3/99, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Protocolo II, emendado em 3 de maio de 1996, referente a minas, armadilhas e outros artefatos, do Protocolo Adicional IV, relativo a armas cegantes a laser e da Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais que Podem Ser Consideradas como Excessivamente Lesivas ou Geradoras de Efeitos Indiscriminados, conhecida como Convenção sobre Certas Armas Convencionais. ....	15364
Requerimento nº 287, de 1999, do Senador Romeu Tuma, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993 (nº 237/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais. <b>Rejeitado</b> , tendo usado da palavra os Srs. Tião Viana, Romero Jucá e a Sra. Emilia Fernandes. O projeto será incluído em Ordem do Dia oportunamente. ....	15325	Nº 380, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1999 (nº 771/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Estabelecimento do Instituto Internacional de Vacinas, concluído em Nova York, em 28 de outubro de 1996. ....	15365
<b>1.3.1 – Comunicação da Presidência</b>		Nº 381, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1999 (nº 772/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº A12-5, com as Emendas ao Estatuto da CLAC, aprovadas pela XII Assembléia Ordinária, realizada na cidade do Panamá, concluída em 8 de novembro de 1996. ....	15367
Designação dos Senadores Hugo Napoleão, Artur da Távola e Eduardo Suplicy para representarem o Senado na Reunião de Chefes de Estado e de Governo da América Latina e Caribe e da União Européia a realizar-se no Rio de Janeiro nos dias 28 e 29 do corrente (Requerimento nº 266, de 1999). ....	15327	Nº 382, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1999 (nº 766/99, na	
<b>1.3.2 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia</b>			
Redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 12, de 1998, e 13, de 1999 ( <b>Pareceres nºs 373 e 374, de 1999-CDIR</b> ). <b>Aprovadas</b> , nos termos dos Requerimentos nºs 328 e 329, de 1999, respectivamente. À promulgação. ....	15327		
<b>1.3.3 – Leitura de pareceres</b>			
Nº 375 e 376, de 1999, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, de autoria do Senador José Agripino e outros Senhores Senadores, que altera o § 3º do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos mu-			

- Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, concluída em Washington, em 14 de novembro de 1997. .... 15368
- Nº 383, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1999 (nº 760/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997. .... 15369
- Nº 384, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1999 (nº 775/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (HABITAT), em Brasília, em 10 de março de 1998. .... 15371
- Nº 385, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1999 (nº 776/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997.... 15372
- Nº 386, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1999 (nº 777/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precusores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997. .... 15373
- Nº 387, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1999 (nº 782/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 14 de outubro de 1997. .... 15374
- Nº 388, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1999 (nº 784/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do
- Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Havana, em 27 de maio de 1998. .... 15375
- 1.3.4 – Comunicação da Presidência**
- Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas perante a Mesa ao Projeto de Resolução nº 6, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente. .... 15376
- 1.3.5 – Discurso após a Ordem do Dia**
- SENADOR *EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS* – Defesa da privatização das obras da construção da Ferrovia Norte-Sul. Regozijo diante das possibilidades de cooperação entre o Estado do Tocantins e o Japão. Preocupação com as taxas de juros instituídas pelo Conselho Monetário Nacional, que inviabilizam o Prodecir III. .... 15376
- 1.3.6 – Leitura de requerimento**
- Nº 330, de 1999, de urgência para o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, de autoria do Senador José Agripino, que altera o art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorizações, e dá outras providências. À publicação. .... 15383
- 1.3.7 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)**
- SENADORA *MARINA SILVA* – Indignação com a tese propugnada pelo Governo sobre a nomeação dos indicados a cargos públicos. .... 15383
- SENADOR *CARLOS PATROCÍNIO* – Notícias alvissareiras sobre o aprimoramento da educação no Estado do Tocantins. Luta do povo tocanтинense para a criação de uma universidade federal no Estado. .... 15385
- SENADOR *CASILDO MALDANER* – Considerações sobre a pesca no País, a propósito da criação de uma comissão na Câmara dos Deputados para estudar o tema. .... 15389
- SENADOR *MAURO MIRANDA* – Destaque da Empresa Brasileira de Aeronáutica – EMBRAER, pela bem sucedida venda de aviões a jato à empresa suíça Crossair. Satisfação pela queda nos índices de importação brasileira e pela incorporação de novas áreas produtivas no Estado de Goiás. .... 15391
- SENADOR *LEOMAR QUINTANILHA* – Visita de autoridades governamentais da área da agricultura ao Estado de Tocantins. Perspectivas promissoras da recuperação da agricultura brasileira. .... 15392
- 1.3.8 – Comunicação da Presidência**
- Cancelamento da sessão conjunta do Congresso Nacional, convocada para esta data, destinada à apreciação de medidas provisórias. .... 15393

<b>1.3.9 – Discursos encaminhados à publicação</b>	
SENADOR <i>LÚCIO ALCÂNTARA</i> – Contribuição de Dias Gomes para a cultura brasileira. . .	15393
SENADOR <i>MAURO MIRANDA</i> – Necessidade de planejamento da safra agrícola para os anos 1999/2000, conforme advertência da Confederação Nacional da Agricultura. ....	15396
<b>1.3.10 – Comunicação da Presidência</b>	
Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. ....	15397
1.4 – ENCERRAMENTO	
<b>2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 15-6-1999</b>	
<b>3 – PARECER</b>	
Nº 7, de 1999-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, crédito suplementar no valor de R\$95.191.000,00, para os fins que especifica. (Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1, de 1999-CN)	15398
<b>4 – ATOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO</b>	
Nº 6 e 7, de 1999. ....	15404

<b>5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL</b>	
Nº 1.701, de 1999, referente à servidora Sandra Siqueira Leite Rangel.....	15406
Nº 1.702, de 1999, referente ao servidor Hélio Augusto da Silveira Filho.....	15407
Nº 1.703, de 1999, referente ao servidor Evandro Bezerra Freire. ....	15407
Nº 1.704, de 1999, referente ao servidor Kleber Robson de Araujo Fernandes.....	15408
Nº 1.705, de 1999, referente ao servidor Aldenir da Silva Reis.....	15409
Nº 1.706, de 1999, referente ao servidor Arnaldo de Jesus Ribeiro. ....	15410
Nº 1.707, de 1999, referente ao servidor Jacson Bittencourt Queiroz. ....	15411
Nº 1.708, de 1999, referente ao servidor José Pereira da Silva.....	15412
Nº 1.709, de 1999. ....	15413
<b>6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR</b>	
<b>7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>	
<b>8 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)</b>	

# Ata da 76ª Sessão Deliberativa Ordinária em 15 de junho de 1999

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo  
Ademir Andrade e Casildo Maldaner*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Blairo Maggi – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Djalma Falcão – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camatã – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Silva Júnior – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

#### AVISO

#### DO MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Nº 478/99, de 13 de maio último, em aditamento ao Aviso nº 2.303/96, encaminhando a complementação das informações referentes ao Requerimento nº 1.084, de 1996, do Senador Lúcio Alcântara.

*As informações complementares foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.*

*O requerimento vai ao arquivo.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 417, DE 1999

**Altera o Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, "que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências", com a finalidade de conceder isenção do pagamento de pedágio para caminhões e táxis.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º do Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 2º Ficam isentos do pagamento da tarifa de pedágio, em rodovias federais:

- I - os veículos oficiais;
- II - os do Corpo Diplomático;
- III - os caminhões;
- IV - os táxis.

....."

Art. 2º O Decreto-Lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 1º-A:

"Art. 1º-A Ao concessionário da rodovia assegurar-se-á o ressarcimento da receita não auferida em razão da isenção concedida aos caminhões e táxis.

§ 1º O ressarcimento será calculado com base no volume de tráfego, por classe de veículo, e no valor da tarifa correspondente.

§ 2º Lei orçamentária preverá os recursos específicos para o ressarcimento de que trata este artigo".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do primeiro dia do ano subsequente.

#### Justificação

A concessão à iniciativa privada da responsabilidade pela administração de rodovias federais tem por objetivo a geração de receitas para sua manutenção e conservação. Trata-se de uma experiência que se mostrou eficiente nos mais diversos países do mundo.

A instalação de pedágios em rodovias nos países desenvolvidos, no entanto, ocorre em vias expressas, as quais contam com excelentes condições de trafegabilidade e constituem alternativas onerosas às demais estradas. Os usuários podem, assim, optar entre duas situações: trafegar em vias congestionadas, sem pagamento de tarifa, ou pagar o pedágio e circular por uma via rápida.

No Brasil a rede de rodovias concedidas não dispõe de ligações rodovias alternativas à via na qual se cobra o pedágio, em condições adequadas de circulação. Aos usuários não é oferecido o poder de escolher entre os custos do pedágio e aqueles decorrentes do congestionamento. Na verdade, à falta de alternativa, nem o pagamento de pedágio lhes assegura a fluidez do tráfego.

O programa de concessões, dessa forma, não passa de um mero mecanismo de arrecadação de receita, que não requer da Administração Pública qualquer compromisso com a qualidade da infraestrutura concedida e das suas condições operacionais. Revela, ainda, total distanciamento da realidade financeira das classes produtivas desse País.

Quanto a esse aspecto, destacamos especialmente a questão dos caminhões e dos táxis, que têm no transporte de passageiros e de mercadorias seu meio de produção. O pedágio representa ônus

adicional às muitas despesas em que já incorrem os transportadores, e prejudicam sobremaneira a vida dos profissionais que tiram do uso daqueles veículos o seu sustento. O valor da tarifa será incorporado ao custo dos serviços, o que se traduz, ao final do processo, no encarecimento dos nossos produtos, agravando ainda mais sua difícil colocação em mercados competitivos.

Pelo exposto, apresentamos este Projeto de Lei, que isenta caminhões e táxis do pagamento de pedágio nas rodovias federais, e contamos com o apoio dos ilustres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. - Senador **Lauro Campos**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 791, DE 27 DE AGOSTO DE 1969

#### Dispõe sobre o pedágio em rodovias federais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Governo Federal autorizado, a nos termos do Artigo 20, Inciso II da Constituição, instituir cobrança de pedágio que será devido pelos condutores de veículos automotores que utilizem vias públicas, integrantes do sistema rodoviário federal.

§ 2º Ficam isentos do pagamento de pedágio os veículos oficiais e aqueles do Corpo Diplomático.

(As Comissões de Constituições Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a última a decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1997 (nº 3.386/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a apreensão de semoventes nas rodovias e respectivas faixas de domínio, e dá outras providências.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. MAGUITO VILELA** (PMDB – GO) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª. o uso da palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Senador Maguito Vilela, V. Ex<sup>a</sup> será inscrito e, na prorrogação da Hora do Expediente, a Mesa lhe dará a palavra.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC) – Sr. Presidente, solicito também a V. Ex<sup>a</sup> que me inscreva para uma breve comunicação antes da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito e falará durante a prorrogação da Hora do Expediente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Como primeiro orador inscrito, tem a palavra o Senador Tião Viana. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Luiz Estevão. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. LUIZ ESTEVÃO** (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, por delegação do Partido ao qual pertencço – o PMDB – e indicação do seu Líder e Presidente, Senador Jader Barbalho, coube a mim a honra de ser, neste ano de 1999, escolhido, na Comissão Mista de Orçamento, Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias que elaborará o Orçamento para o ano 2000 e também a confecção do Plano Plurianual de Metas para os anos de 2000, 2001, 2002 e 2003.

Tarefa árdua, mormente no momento em que, por coincidência de datas, no mesmo ano, têm de ser aprovados simultaneamente o Plano Plurianual e também a Lei Orçamentária Anual, tornando ainda mais complexo o trabalho de elaboração da LDO, porque é por intermédio da LDO que esses dois instrumentos de aplicação financeira e orçamentária se combinarão para maior eficiência do trato dos gastos públicos.

A LDO recebeu este ano 1.398 emendas, das quais 400 foram aproveitadas e pouco mais de 800 rejeitadas, em função principalmente de a maioria delas tratar de temas assemelhados.

São muitas as novidades na LDO do ano 2.000, que está sendo discutida nesta tarde na Comissão de Orçamento, com início de seu prazo de votação amanhã, dia 16 de junho.

A primeira delas veio da proposta do Executivo, com uma mudança completa da maneira como os recursos serão alocados. Ao invés de serem alocados por ministérios, com dotações específicas, restritas e cingidas a cada uma das pastas, a partir

da elaboração do Plano Plurianual para os próximos quatro anos, as ações serão agrupadas em programas, que abrangerão mais de um ministério. Dessa forma, determinada ação que se integre dentro de um projeto maior, que demande a ação também de outros órgãos do Governo, não se fará de maneira isolada, representando um investimento em um determinado segmento sem produzir o efeito desejado, já que as outras etapas desse programa não teriam sido implantadas.

Apesar de ser uma inovação, desde que começou a ser elaborada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, entendemos, juntamente com todos os parlamentares, todos os Líderes partidários que compuseram essas reuniões, que há um avanço significativo no sentido do planejamento das ações do Governo, no planejamento da política de gastos e, principalmente, em assegurar que os recursos gastos vão ensejar retorno pelo cumprimento de suas metas.

A segunda questão importante a se analisar a respeito da LDO refere-se ao contingenciamento de recursos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, proposta encaminhada pelo Poder Executivo em sua mensagem ao Congresso Nacional. Entendemos também, refletindo inclusive a opinião da maioria dos parlamentares presentes àquelas reuniões, que permitir o contingenciamento dos recursos destinados ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário seria incorrer em dois erros. O primeiro deles por contrariar a Constituição, que prescreve de maneira muito clara as normas de transferência de recursos para os Poderes Executivo e Judiciário. O segundo deles é por entender que não haveria razão para que submetêssemos as despesas do Legislativo e do Judiciário, que representam apenas 1,5% do gasto total de custeio e investimento do Orçamento Geral da União e ainda por cima são feitos de forma homogênea durante o ano, ao alvedrio, ao poder de decisão do Poder Executivo, que, dessa forma, poderia, de alguma maneira, dificultar o andamento normal dos trabalhos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

Assim, rejeitamos essa proposta, voltando à posição anterior da plena autonomia de gestão de recursos e de liberação orçamentária do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

A outra questão refere-se à possibilidade de execução orçamentária independentemente da aprovação do Orçamento pelo Congresso. Também na proposta do Poder Executivo, havia a previsão de que, caso não fosse aprovado o Orçamento a tempo, poderiam ser executadas 2/12 das previsões orçamentárias contidas na mensagem do Governo.

Dessa forma, correríamos o risco, caso o atropelamento do PPA e da Lei Orçamentária atrasasse em muito a elaboração dessas matérias, de termos, na verdade, o Executivo patrocinando a sua proposta orçamentária durante a maior parte do período do ano, transformando, portanto, a intervenção do Congresso na elaboração dessa proposta em uma intervenção absolutamente inócua e que não produziria resultado algum.

Dessa forma, fizemos com que, para o ano de 2000, o Executivo possa executar apenas 2/12 da sua proposta orçamentária caso o Orçamento não seja aprovado até o final deste ano, mantendo-se, assim, o cronograma adotado para o ano de 1999, quando o Orçamento foi sancionado pelo Presidente da República já na última quinzena do mês de fevereiro.

Uma outra questão importante diz respeito à proposta do Executivo de alteração de fontes e modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária. Até 1999, as fontes só poderiam ser alteradas por ato do Presidente da República, o que significava uma excessiva concentração de ações burocráticas no âmbito da Presidência. Para o ano 2000, o Governo propunha na LDO que as alterações de fontes fossem feitas mediante simples alteração no Siafi, o que, a nosso ver, dificultaria em muito seu acompanhamento e, de certa forma, tornaria muito ampla a possibilidade de que alguém alterasse as fontes aprovadas na proposta orçamentária.

Nesse sentido, tornamos obrigatório, por meio do nosso substitutivo, que qualquer alteração de fonte seja feita exclusivamente por portaria assinada pelo Ministro do Orçamento e Gestão, desvinculando esse ato da Presidência da República, mas mantendo a transparência e a publicidade necessárias a essa informação.

Outro aspecto importante é a introdução de demonstrativos em informações complementares, com as quais o Poder Legislativo poderá cumprir ainda melhor o seu papel de fiscal dos atos do Poder Executivo. Cito alguns dos assuntos que serão objeto dos novos relatórios que estarão sendo apresentados e aprimorados no decorrer do próximo exercício: resultado do Banco Central; despesas regionalizadas do SUS; discriminação da observância do cumprimento dos artigos da LDO relativos ao cálculo do Fundef e a destinação de recursos para a irrigação do Centro-Oeste e do Nordeste; correlação entre as novas categorias de programação, em nível de subtítulo, e as hoje existentes; orçamento de investimento indicando as fontes de financiamento; impac-

to das dívidas dos estados e dos municípios assumidas pela União e subprojetos em andamento cuja execução financeira, até 30.06.1999, ultrapasse 20% do seu custo.

Uma outra inovação extremamente importante é que, pela primeira vez, é introduzido na Lei de Diretrizes Orçamentárias – e, portanto, em todas as peças orçamentárias a serem produzidas e aprovadas doravante – um controle de custo das obras. Nenhuma obra poderá ter recursos ou receber recursos se seus preços forem superiores ao valor do Custo Unitário Básico publicado em cada estado pelo Sindicato da Indústria da Construção – tanto os que dizem respeito à edificação, como aqueles relativos à pavimentação e ao saneamento –, acrescidos de até 30%. Esses 30% serão para absorver as despesas com fundações, projetos e outras especificações IBDI. O responsável por projeto que não respeite esses parâmetros, antes de ter verbas aprovadas ou de receber manifestação relativa à transferência de recursos, deverá produzir um relatório justificando a extrapolação desses limites – relatório que deverá ser referendado pelo Tribunal de Contas da União.

Outra questão que mantivemos na proposta do Executivo foi a previsão do superávit primário – superávit correspondente a 2,7% do Produto Interno Bruto. Essa medida, que julgamos louvável, almeja – já a partir do próximo ano e a exemplo do que se deseja para 1999 – garantir, por meio da produção de superávits primários, uma redução da nossa dívida interna, um dos maiores fatores de estrangulamento do desenvolvimento brasileiro nos últimos anos.

Nunca é demais lembrar o exemplo dos Estados Unidos: a partir do momento em que conseguiram equilibrar suas contas e produzir orçamentos superavitários anualmente, observaram em sua economia o melhor desempenho dos últimos quarenta anos.

A questão dos precatórios: introduzimos também uma série de mecanismos para evitar o que aconteceu no passado, ou seja, a previsão orçamentária de pagamento de precatórios com relação aos quais ainda não haviam sido esgotadas as possibilidades de recursos por parte da Advocacia Geral da União. Para alcançar esse objetivo, exigir-se-á, antes do provisionamento para pagamento de precatórios no Orçamento do ano 2000: primeiro, uma certidão de trânsito em julgado da decisão e, segundo, uma certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Outra questão importante é a das subvenções sociais, subvenções e auxílios, que até o ano passado eram concedidas de forma genérica, notadamente às instituições filantrópicas e santas casas de misericórdia voltadas para ações de saúde. Como era feito anteriormente, era impossível para o parlamentar, no momento em que aprovava o Orçamento, saber efetivamente quais seriam as entidades beneficiadas com aqueles recursos e identificar também qual o montante de recursos que seria destinado a cada uma delas. Por isso, introduzimos um novo artigo, um novo parágrafo, deixando claro que todas as verbas que sejam provisionadas a título de auxílios e subvenções para essas instituições terão que ter a definição, no momento da elaboração do Orçamento, de qual será a entidade beneficiada com o recurso e que montante de recursos estará sendo destinado àquela entidade.

Tratou-se também da questão dos convênios. Havia a intenção da União de liberar, de descontingenciar os recursos arrecadados pelos fundos e convênios. Entendemos que seria uma ação temerária, já que muitos desses fundos têm um papel muito importante, principalmente em algumas ações setoriais, e ficar dependendo do grande bolo, da grande repartição dos recursos federais como um todo poderia significar o atraso na implementação e continuidade de programas.

Outra questão fundamental diz respeito à preservação dos gastos sociais. Ainda no início deste ano, quando o governo se viu premido a fazer cortes adicionais no seu Orçamento para o ano de 1999, houve algumas tentativas de cortar programas importantíssimos, tais como a merenda escolar e o mantido pelo Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente. Neste ano, estamos também introduzindo uma norma proibindo não só o corte ou o contingenciamento dessas despesas como também obrigando que a Lei Orçamentária consigne, no ano 2000, pelo menos o valor equivalente àquele efetivamente gasto nesses programas no ano de 1999.

O mesmo se dá em relação à área de saúde. A Lei Orçamentária para o ano 2000 – estamos prevendo na LDO – deve consignar recursos para a saúde, individualizadamente na área de custeio, na área de investimento e na área de pessoal, maiores do que os previstos no Orçamento e efetivamente realizados no ano de 1999. Tal medida visa a que a prioridade estabelecida pelo país para o tratamento da questão da saúde seja efetivamente traduzida na proposta orçamentária para o próximo ano.

Outra questão muito importante é a dos restos a pagar. Havia a proposta de alteração na norma relativa à execução e provisionamento de restos a pagar, mas entendemos que a Lei nº 4.320/64 já contempla, de forma bastante abrangente e clara, essa matéria e, além disso, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Complementar nº 135/96, onde se discute o assunto.

Considerando a ampla discussão que deve nortear a solução desse problema, entendemos que seria prematuro introduzir qualquer alteração por meio de uma lei de trâmite tão rápido, como é a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Se assim fizéssemos, estaríamos impedindo a ampla discussão que se trará na Câmara dos Deputados e no Senado Federal a respeito dessa matéria.

O relatório substitutivo referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de minha autoria, foi entregue à Comissão na última sexta-feira, dia 11. Amanhã às 15 horas terá início, em reunião da Comissão Mista do Orçamento, o prazo para discussão e votação da matéria, que será trazida ao plenário do Congresso até o final do semestre.

Lembro ainda que o governo assumiu o compromisso de, pelo menos, envidar esforços no sentido de antecipar em quinze dias o envio ao Congresso Nacional do Plano Plurianual previsto para 31 de agosto. Esse compromisso foi assumido em razão do entendimento dos Srs. Parlamentares no sentido de que a chegada simultânea do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000 significaria uma dificuldade muito grande a ser vencida. Tratar as duas questões simultaneamente, em um prazo tão curto de tempo, é tarefa extremamente difícil.

Deixo esses esclarecimentos aos nobres pares e convido todos a comparecerem amanhã, às 15 horas, à Comissão Mista de Orçamento, a fim de examinarmos, discutirmos e votarmos a Proposta à Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborada pelo relator.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que providencie, nos termos do Regimento, a minha inscrição para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> fica inscrito em terceiro lugar para fazer a sua comunicação por cinco minutos durante a prorrogação do Expediente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, por permuta com o Senador Luiz Estevão.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Estado do Acre está vivendo um dia especial. Comemoram-se hoje os 37 anos de sua autonomia política em relação ao Estado, ou seja, o momento em que o Acre saiu da condição de território para se tornar estado da Federação.

Trata-se de um momento importante que vem à memória de todo o povo acreano, porque refere-se a uma fase extremamente bonita da nossa história. Foi uma época em que se fazia uma grande política no Estado do Acre e aquele rincão do Brasil era tratado com profundo amor, respeito e sentimento de grandeza. Foi um momento em que se afirmava a personalidade pública – já nacional – de José Guimard Santos, uma figura que marcou todas as gerações políticas do Acre, tanto pela presença decisiva numa negociação com o Governo João Goulart quando do estabelecimento da autonomia do povo acreano na condição de Estado, como marcou também pela relação que tinha com os movimentos sociais. Guimard Santos trazia, na característica de governar, a idéia de subsidiar o setor produtivo. Entendia que o setor vivo, apesar de um desgaste profundo da economia do Acre, era o da borracha e, portanto, precisava criar um subsídio para a transição ser permitida ao setor produtivo do Estado.

Criou um programa de apoio aos ribeirinhos, que era um programa forte de assistência tanto do ponto de vista da saúde e da educação como do apoio à produção e à comercialização da produção dos seringueiros que viviam na região, procurando elevar o nome do povo acreano, de maneira digna, para toda a Federação.

O Estado do Acre tem uma característica muito própria que nos lembra a relação irmã que tem com o povo nordestino. No século passado, era chamada, pelo Peru e pela Bolívia, de terra ainda não descoberta, pois não havia uma definição de a quem pertencia, o que de fato havia de autonomia perante o território acreano hoje.

Com a seca de 1877, que marcou o povo nordestino, houve um grande fluxo migratório para a nossa Região Amazônica e para o Estado do Acre, já que nossos rios são a nascente de toda a bacia Amazônica também. Estamos situados exatamente na cabeceira dos rios, onde há a melhor caça, a melhor pesca e a melhor terra, segundo o próprio Go-

vernador Jorge Viana, que pôde verificá-lo em suas andanças. A área das cabeceiras dos rios talvez seja a mais bonita da Amazônia brasileira.

E ali chegaram os irmãos nordestinos, os irmãos cearenses, fugidos da seca de 1877, e estabeleceram, como marco, o grande propósito de exploração de um ouro negro que tínhamos – a borracha –, que serviria para um modelo produtivo mercantil capitalista que se colocava à época e que serviria também como elemento essencial da indústria de formação, tanto do povo americano como da comunidade européia.

Aí se estabeleceu a importância, o crescimento e a nossa formação sócio-político-cultural. Houve, também, uma época de conflito permanente e intenso com os povos indígenas da região, que ocupavam a melhor terra que estava na cabeceira dos rios. Alguns índios foram dizimados, mas houve uma integração, talvez característica da bondade do povo nordestino.

Ali se afirmou um movimento cultural, social e econômico, que, para nós, é um elemento fundamental, que durou até a chegada da Segunda Guerra Mundial, quando já se afirmava uma crise da borracha brasileira pela perda de valor econômico que se testemunhava.

Estávamos no início da década de 60, época do meu nascimento, da geração política que faz parte da direção do povo acreano hoje. A década de 60 foi um período de latência absoluta, tanto pela força de um movimento político que se afirmava dentro do Governo Federal, com o golpe militar de 1964, como por uma crise de identidade econômica e social que o povo acreano passava, porque na raiz do povo nordestino, na luta que nos livrou, através da chamada revolução acreana, não havia mais como fazer com que o Estado do Acre fosse parte viva do território nacional, com a borracha seduzindo e atraindo para um caminho de fortalecimento e formação das nossas cidades e da nossa população no seu sentido amplo.

Os anos 60 significaram exatamente a crise absoluta de um modelo que se esgotava – o modelo do extrativismo – e se avizinhava um novo momento de expansão e formação da economia e da sociedade do povo acreano. Foi quando aconteceu o chamado fluxo migratório exagerado e exuberante dos anos 70, que era fruto de uma crise bem estabelecida, social, dentro da região centro-sul do Brasil, onde se viu a idéia da integração amazônica, do processo de expansão econômica, da chamada diástole econômica, quando houve a preocupação com um

melhor aproveitamento da Região Amazônica, onde se afirmavam como autores os grandes projetos agropecuários para aquela região.

E o Estado do Acre passou a receber um enorme fluxo migratório, viveu momentos de elevada temperatura de conflitos sociais, pois o fazendeiro chegava e se deparava com o povo acreano, que, na sua simplicidade de herança nordestina, na sua influência das culturas indígenas locais, já tinha adquirido hábitos culturais de amor à natureza, ao meio ambiente, de convívio em harmonia com a natureza e de criação da sua formação mística. Apresentava-se, ali, a presença de um novo elemento do desenvolvimento que se afirmava no Acre, que era exatamente o fazendeiro, que via no ambiente amazônico um ambiente hostil a ser superado e substituído por um projeto econômico viável, que era a palavra de ordem que se afirmava perante a opinião daquele canto do Brasil.

E assim não se teve como adiar um conflito violento de ordem política e social: a relação seringueira, a relação dos pequenos colonos que formavam o chamado modelo de domesticação do extrativismo tradicional, com a presença do fazendeiro. Foram as expulsões de milhares de seringueiros de suas terras, de seus seringais, as expulsões de milhares de colonos e a formação de um Estado que caminhou num aumento intenso de ocupação da área urbana de suas cidades e no processo de favelização marcante, que trouxe uma grave crise socioeconômica e de cidadania para o povo acreano.

Era um modelo que se afirmava e que o Governo entendia como necessário àquele momento e nós, acreanos, estávamos ainda a aprender com o novo modelo de expansão e de formação da nossa sociedade.

A prova definitiva e a conclusão de análise que se chega é exatamente a partir da década de 90, onde se viu que o modelo apresentado pela elite brasileira, para a Região Amazônica, era um modelo equivocado, um modelo que via no ambiente natural e na biodiversidade da Floresta Amazônica um grande inimigo que deveria ser superado. Afirmar-se-ia, ali, um projeto pecuário ou, no máximo, de agricultura nos moldes tradicionais do centro-sul, desconsiderando as peculiaridades da nossa biodiversidade, das nossas populações tradicionais.

Os anos 90 apresentaram um novo modelo de percepção e de relação das populações tradicionais com as populações das cidades e com a juventude que fazia política dentro de uma visão que acompanhava a própria consciência ecológica internacional,

a consciência da sobrevivência da espécie humana a partir de uma relação racional, inteligente e de respeito ao meio ambiente.

Eu e o Governador Jorge Viana somos exatamente o fruto dessa relação e temos uma saudade enorme dos anos 60, quando se afirmou o movimento pela autonomia do povo acreano. Aqueles que lutaram e fizeram o movimento autonomista do Estado, como Omar Sabino de Paula, Iricélia Cabanela Zanini, estão, hoje, dando um abraço na minha geração, em uma solenidade em frente ao Palácio Rio Branco, com o Governador Jorge Viana, num encontro de gerações que vêm de um amor enorme pela origem, presenteado-nos pelo povo nordestino, e que nos traz ao encontro de uma visão de desenvolvimento sustentável que está à altura de um final de milênio.

**O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC)** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE)** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC)** – Antes de continuar, com imenso prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Nabor Júnior e, posteriormente, ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

**O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC)** – Senador Tião Viana, embora já tenha requerido à Mesa inscrição para, na prorrogação do período do expediente, também fazer o registro desta data – o 37º aniversário da elevação do Território do Acre a Estado – tão importante para nós, acreanos, quero inserir um pequeno aparte no discurso de V. Ex<sup>a</sup>, para ressaltar que, realmente, essa conquista foi decisiva para o povo acreano, em sua caminhada para fugir àquela condição, de quase "colônia" do Brasil, dentro do próprio território nacional. E, com essa ascensão, assumir-se como Estado independente, integrante pleno da Federação brasileira. Muitas conquistas foram alcançadas nesses 37 anos. Enfrentamos, também, tremendas dificuldades, até muitas crises de caráter social e econômico; mas é inegável que nosso Estado conquistou inúmeras coisas importantes. Dentre elas, destaco a criação da Universidade Federal do Acre, que decorreu diretamente do novo **status**, pois, V. Ex<sup>a</sup> sabe, anteriormente à elevação do Acre a Estado, quando éramos meramente um Território Federal, não havia condições de manter uma universidade. Só as pessoas dotadas de expressivo poder pecuniário podiam mandar os filhos estudar fora. Como consequência, vivíamos importando técnicos do Rio de Janeiro, do Pará, de São Paulo, do Ceará, para suprir as necessidades do

mercado de trabalho, na área pública e na área privada. Hoje, registramos com orgulho que a Universidade do Acre já formou milhares e milhares de técnicos, forjando lideranças de alto nível, muitas das quais estão exercendo as suas atividades públicas e políticas no Estado – na Assembléia, na Justiça, no Ministério Público e nas atividades afins. Essa é a que considero a maior conquista do Acre-Estado: a fundação e o funcionamento da Universidade Federal do Acre. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento que está fazendo neste instante.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, nobre Senador Nabor Júnior. Mais adiante, vou me referir a sua pessoa e a outros membros de uma geração que respeitamos muito.

Concedo um aparte ao Senador Lúcio Alcântara.

**O Sr. Lúcio Alcântara** (PSDB – CE) – Senador Tião Viana, quero apenas registrar aqui a minha adesão ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, porque, no início do seu discurso, fez justiça aos nordestinos. E tenho a impressão de que a maior quota desses nordestinos pertenciam ao Ceará, batidos pela seca, pela dificuldade de vida para lá foram. Lembro-me que, há algum tempo, o Senador Nabor Júnior insurgia-se contra uma expressão registrada no *Dicionário Aurélio*, "ir ao Acre", como sinal de condenação, morte, enfim, como algo trágico. E S. Ex<sup>a</sup>, então, reclamava contra essa expressão por acreditar que era discriminatória. Ontem ou anteontem, li um artigo no **Jornal do Brasil** falando sobre ir ao Acre, mas no sentido positivo, da operacionalidade, da criatividade, da lisura com que o Estado está sendo administrado. No ano passado, tive a oportunidade ir lá em missão partidária. Encontrei, inclusive, o meu querido amigo – fomos colegas na Câmara dos Deputados – Deputado Uildy Viana, pai de V. Ex<sup>a</sup> e do Governador Jorge Viana. Então, pude aquilatar, realmente, que ali pulsa uma sociedade desejosa de progredir, de conseguir as condições indispensáveis ao desenvolvimento. A história do Acre é um dos episódios da história brasileira que é verdadeiramente épico; Plácido de Castro, enfim,...

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Galvez.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Galvez. Sendo uma epopéia, ela tem justamente grandes momentos e grandes tragédias. Aqueles corpos sepultados em função das condições inóspitas em que trabalhavam, inclusive na construção da Madeira-Mamoré e assim por diante, foi um preço muito alto que se pagou para a integração do Acre na economia brasileira. Sei que ainda falta aquela estrada que os Senadores do Acre não se cansam

de cobrar, mas ela vai chegar para integrar o Acre, de maneira a permitir um acesso ao Pacífico. Lembro-me que, quando o Senador Nabor Júnior era Governador do Acre, por mais de uma vez, uma rede nacional de televisão o mostrava aflito em seu gabinete com a falta de energia elétrica, a falta de óleo combustível para manter em funcionamento a rede de força e de iluminação elétrica do Estado. Aquele era um sinal muito claro da pouca atenção que se dava ao Estado. V. Ex<sup>a</sup> me cativou, também, por ter feito essa integração de gerações; ninguém conquista nada sozinho; essas conquistas se acumulam pela força, pelo entusiasmo, pela dedicação de muitos idealistas – alguns deles depois ficam anônimos, não são nem citados pela história. Mas a história é feita desse esforço coletivo e da presença de lideranças capazes de conduzir vitoriosamente o processo.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, quero dizer que a minha geração política, a geração do Governador Jorge Viana, considera hoje um dia especial para o nosso Estado, porque é a afirmação de um gesto de governo, de um gesto de uma geração política que olha com o mais profundo respeito, com o mais claro amor o seu Estado, pela sua população, pelos seus meio milhão de habitantes que ocupam aquele canto da Amazônia brasileira e o faz com uma visão que busca ser a altura da própria dimensão humana. Para nós, é fundamental olhar para a geração do Senador Nabor Júnior, de Uildy Viana, meu pai, de Joaquim Cruz, de Raimundo Melo, de Edson Cadato e tantos outros que formaram a história recente política do Estado e que atravessaram os momentos difíceis da luta do Estado e dizer que a nossa geração está pronta para dar a continuidade a um projeto que está à altura da dimensão humana, à altura da dignidade com que o povo brasileiro exige na política de hoje.

Saimos do período em que José América de Almeida afirmava que, enquanto o dinheiro da seringa esticava, o bolso do seringueiro encolhia. E hoje estamos vivendo o momento da geração que usa o desenvolvimento sustentável, que trata a população amazônica de modo a mostrar que podemos ser o diamante verde do próximo milênio se usarmos de inteligência e um modelo de desenvolvimento que esteja à altura da idéia moderna de relação com as sociedades, com as populações tradicionais, com o processo de formação econômico e social.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PFL – RR) – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PFL – RR) – Senador Tião Viana, quero me solidarizar com o povo do Acre por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>, no momento em que registra os trinta e sete anos de existência do seu Estado. Roraima, que ainda está começando seu nono ano de existência como Estado, sabe o quanto foi importante essa transformação de território em Estado, porque levou-se a esses rincões da Amazônia, cidadania – bem como aos moradores de Roraima, do Amapá e de Rondônia –, criação das universidades, evolução política e uma nova mentalidade. Como roraimense, como amazônida, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> e, por extensão, todo o povo acreano por esse seu trigésimo novô aniversário.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Mozarildo Cavalcante que tem, na área de Roraima, uma belíssima área da Amazônia brasileira, que, se Deus quiser, vai estar à altura da grandeza deste País, que não deverá olhar para ela da forma como está olhando hoje, mas de uma maneira distinta, de uma maneira inteligente e capaz de gerar a riqueza que o Brasil merece, a partir do povo da Amazônia brasileira.

Sr. Presidente, concluo dizendo dessa alegria enorme, do encontro das gerações que se afirma nessa data do aniversário dos trinta e sete anos do povo acreano. O horizonte que temos diante de cada pessoa do Acre se traduz em nenhuma criança passar fome, nenhum velhinho ser desrespeitado na porta de um hospital e o povo crescer no aspecto do desenvolvimento humano e socioeconômico.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Tem a palavra, por 20 minutos, o Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR DE ANDRADE** (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, como Senador da República e como membro da Mesa desta Casa, trago uma preocupação que, naturalmente, constrange a todos nós Parlamentares, Senadores e Deputados da República. Trata-se da discussão pública levada a cabo entre os dois Presidentes: o Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, e o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer.

As manchetes nos jornais de todo o País chamam atenção. As repercussões são graves e evidentemente influenciam na vida de todos nós parlamentares e, de certa forma, nos constrange.

O jornal **O Globo** traz a seguinte manchete: "A Roupas Suja de ACM e Temer". A discussão chegou a um nível extremamente grave, quando ambos atacam a moral um do outro. O Senador Antonio Carlos, Presidente do Senado e também do Congresso Nacional, afirma que o Deputado Michel Temer nunca foi forte em coisas morais, inclusive chama a atenção para a questão do Porto do Santos – que nós, até agora, não conseguimos compreender direito, porque não foi colocada de maneira clara. Por outro lado, o Sr. Michel Temer afirma que, em matéria de moral, dá de dez a zero no Presidente do Senado. Entre outras afirmações extremamente graves, o Deputado Michel Temer afirma que não será "avacalhado" pelo Presidente do Senado, e o Presidente do Senado responde que "avacalhado" ele já é e que não se impressiona com a sua pose de morcego de filme de terror. O diálogo, que se tornou público, está extremamente acirrado e, como disse, envolve todos nós.

Entendo o comportamento de ambos no que se refere à emoção e à reação pessoal diante de determinados fatos, mas creio que o Senador Antonio Carlos Magalhães e o Deputado Michel Temer deveriam, como se diz na gíria popular, "engolir sapos" e resolver os problemas de maneira pessoal e não levá-los a público, envolvendo todos nós Parlamentares. Imaginem V. Ex<sup>as</sup> o que representa sermos presididos por duas pessoas da importância política e da história política dos eminentes Senador Antonio Carlos Magalhães e Deputado Michel Temer, que têm uma imensa responsabilidade com a Nação, e todos os jornais trazerem trocas de acusações e insultos a respeito da falta de moral ou ética de um e de outro?

Sr. Presidente, pelo importância dos envolvidos, penso que o incidente não deve continuar sendo discutido exclusivamente por S. Ex<sup>as</sup>, porque envolve a todos nós Parlamentares; temos também o direito de participar dessa discussão, de dar a nossa opinião e, se for o caso, até de chamar a atenção, porque esses senhores nos representam, são os nossos Presidentes e, apesar de toda a raiva que possam ter, de toda a reação pessoal, que até compreendemos, mas a posição que S. Ex<sup>as</sup> ocupam não lhes permite agir da forma como estão agindo.

É evidente que a causa da discussão que se tornou pública e que é ruim para o País, que é ruim para todos nós, tem origem na questão do Judiciário. O Senador Antonio Carlos Magalhães, de maneira muito corajosa, encaminhou requerimento ao Senado para criação da CPI do Judiciário. Estava muito

certo S. Ex<sup>a</sup> porque está a se provar o desvirtuamento, a má ação, as coisas ruins que aconteciam e acontecem no Judiciário. Evidentemente essas mazelas estão em todos os Poderes, tanto no Executivo como no próprio Legislativo, mas a CPI permitiu tornar públicas determinadas coisas e, com certeza absoluta, possibilitará essa reforma tão almejada, a fim de que o Judiciário passe a ser um Poder mais vigiado, mais controlado pela sociedade. Enfim, a CPI é extremamente útil e importante para a Nação brasileira.

O Senador Antonio Carlos – e talvez aí esteja a razão da divergência, natural, mas que não deveria ter sido tornada pública e levada aos termos em que está sendo levada, porque, como já disse, envolve a todos nós – criou a CPI e o Deputado Michel Temer criou uma comissão para iniciar a elaboração da reforma do Poder Judiciário e disse que o Senador Antonio Carlos Magalhães desejava a extinção da Justiça do Trabalho. Entendo que é um direito do Senador Antonio Carlos e até do PFL desejar a extinção da Justiça do Trabalho. Particularmente, sou radicalmente contrário a essa idéia, e acredito que os Partidos que fazem parte do nosso Bloco (PSB, PT, PDT, PCdoB, PPS) também o são, mas vejo com naturalidade que o PFL queira extinguir a Justiça do Trabalho.

O Deputado Michel Temer, entendendo que o Senador Antonio Carlos Magalhães está interferindo no processo de decisão da Câmara dos Deputados, fez uma nota extremamente dura, dizendo que o Senador não tem autoridade para discutir a matéria, ao contrário dele próprio, que, por ser advogado constitucionalista, teria todas as condições e competência para discutir a matéria.

Quero discordar frontalmente da nota do Deputado Michel Temer, porque, afinal de contas, mesmo sendo engenheiro civil e economista, sinto-me em condições absolutas, com conhecimento de causa, para discutir minuciosamente a questão da reforma do Poder Judiciário. Sou um representante do povo do meu Estado, sou um Senador da República, não sou advogado, mas sou um estudioso como todos nós. Todos aqui se dedicam praticamente a todas as matérias; então, não caberia essa espécie de desaforo do Deputado Michel Temer ao chamar para si, porque é advogado, porque é constitucionalista, a competência exclusiva para decidir sobre a Reforma do Judiciário.

Concordo com S. Ex<sup>a</sup> e com o PMDB na defesa da manutenção da Justiça do Trabalho, mas não concordo quando afirma que os advogados é que têm condições e competência para discutir a maté-

ria. O Senador Antonio Carlos Magalhães é médico, mas, como todos nós, deve, evidentemente, entender de todas as matérias que tramitam no Congresso Nacional. Além de ser Senador e Presidente do Senado, S. Ex<sup>a</sup> é também o Presidente do Congresso Nacional e, portanto, tem todo o direito de opinar, interferir e manifestar o seu posicionamento sobre a matéria.

Creio que nenhum dos dois tinha o direito, por mais que estivessem aborrecidos, irritados, revoltados e indignados com afirmações recíprocas, pelas funções que ocupam, de levar a discussão ao nível que a levaram, com as ofensas mútuas que foram feitas, porque isso denigre a nossa imagem diante do povo brasileiro.

No entanto, como de tudo se procura buscar algo de positivo, algo que traga algum resultado, entendemos que, neste momento, devemos receber algumas explicações. Creio que é importante, agora, que o povo brasileiro saiba o que o Deputado Michel Temer está fazendo de errado em relação à questão do Porto de Santos. Qual é a atitude indevida, qual é o ato atípico ou amoral praticado pelo Deputado Michel Temer em relação ao Porto de Santos. Entendo que esta questão deve ser explicada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães.

Da mesma forma, cabe uma explicação do Presidente da Câmara dos Deputados em relação a um fato real. O Senado da República aprovou o novo Código Civil há mais de um ano e meio, depois de um brilhante trabalho executado pelo Senador Josaphat Marinho, acompanhado por todos nós na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, depois, no plenário do Senado. Aprovamos o Código Civil, substituindo um código já ultrapassado, com mais de 50 anos de existência. Atualizamos o Código Civil. E como se explica que, depois de um ano e meio, ele esteja praticamente paralisado na Câmara dos Deputados? Não houve nenhum avanço, não há nenhuma perspectiva de que ele possa vir a ser votado. E o Senador Antonio Carlos acusa o Deputado Michel Temer de fazer corpo mole com relação a essa matéria pela ligação que o Deputado Michel Temer tem com os advogados, com os juizes de primeira instância e até com a própria OAB, colocando o Deputado como defensor de uma questão de espírito de corpo, para o qual o Código Civil traria complicações.

O Deputado Michel Temer tem o dever de explicar à Nação brasileira por que o Código Civil, cuja votação é tão importante, está praticamente paralisado, engavetado na Câmara dos Deputados. Da

mesma forma, ele tem que explicar por que a emenda constitucional que trata do efeito vinculante também encontra-se paralisada. Ora, a emenda do efeito vinculante foi aprovada no Senado da República antes da emenda que tratou da modificação, da regulamentação das medidas provisórias que pudessem ser emitidas pelo Senhor Presidente da República. Aprovada a regulamentação das medidas provisórias nesta Casa, foi à Câmara, demorou bastante, mas já foi aprovada e voltou ao Senado. A emenda constitucional que trata do efeito vinculante está há mais tempo na Câmara dos Deputados e até agora não voltou ao Senado da República, e sequer tramitou na Câmara dos Deputados.

A acusação que o Senador Antonio Carlos Magalhães faz é extremamente grave e precisa, evidentemente, ser explicada pelo Presidente daquela Casa. S. Ex<sup>a</sup> tem o dever de informar à Nação por que a emenda constitucional que trata do efeito vinculante não teve a mesma tramitação da emenda constitucional das medidas provisórias. Será que há fundamento a informação de que, por ele ser advogado, ser constitucionalista, ter um escritório de advocacia em São Paulo – e há interesse dos juízes de primeira instância e também dos próprios advogados de que essa matéria não seja aprovada –, esteja a segurá-la? Essa é uma questão que precisa ser respondida à sociedade brasileira.

Por último, há duas matérias que não estão, evidentemente, vinculadas ao fato de S. Ex<sup>a</sup> ser advogado, mas que são extremamente importantes e não há justificativa para estarem paralisadas há tanto tempo na Câmara dos Deputados; uma delas é a questão dos sigilos bancário e fiscal. O Senado aprovou uma lei facilitando o acesso da Receita Federal às contas bancárias de qualquer cidadão suspeito de sonegação de impostos. Essa lei está na Câmara há muito tempo e não consegue sair do lugar. O Deputado Michel Temer tem o dever de explicar por que uma lei tão importante como essa encontra-se paralisada, principalmente depois do depoimento do Secretário de Governo Sr. Everardo Maciel. S. S<sup>a</sup> veio à CPI do Sistema Financeiro e denunciou toda espécie de sonegação e barbaridades feitas ao Brasil, inclusive defendeu a aprovação dessa lei, entre outras. O Senado cumpriu o seu dever, e esse projeto está praticamente paralisado na Câmara dos Deputados.

Finalmente, há uma questão que é reivindicada, há muito, por todos nós – aliás, a questão é reivindicada desde a Constituição de 1988 –, que é a constituição do Conselho de Comunicação Social.

Foi aprovada uma lei regulamentando o que estabelecia a Constituição brasileira. Essa lei veio da Câmara dos Deputados para o Senado; o Senado fez modificações e mandou-a de volta para a Câmara, onde está há praticamente três anos. Há uma reclamação permanente sobre essa matéria.

O Partido dos Trabalhadores, por exemplo, abstém-se de votar toda matéria relativa à concessão de rádio e de televisão porque exige a constituição do Conselho de Comunicação Social. Inclusive, já vim a esta tribuna, representando o meu Partido – o Partido Socialista Brasileiro –, pedir aos Presidentes das duas Casas que a matéria tramitasse com mais urgência. No entanto, ela ainda se encontra praticamente paralisada na Câmara dos Deputados.

Entendo que o Presidente Michel Temer, em vez de fazer uma nota agradecendo o Presidente do Senado ou levar essa discussão – que, de certa forma, baixou o nível – ao conhecimento público, tem o dever, a obrigação de explicar à sociedade brasileira a razão da paralisação de projetos tão importantes para o desenvolvimento do nosso País, para a fiscalização das contas públicas, por intermédio da quebra do sigilo bancário, para a facilitação e agilização do próprio Judiciário no que diz respeito ao efeito vinculante e à questão do Código Civil, que atualizaria as leis do nosso País.

Sr. Presidente, encerro a minha manifestação pedindo aos Srs. Senadores e Deputados que não se omitam diante desse fato, que é extremamente grave. Como já disse, e volto a repetir, diz respeito a todos nós, porque são fatos que estão sendo colocados por pessoas que nos presidem, que têm importância política nesta Nação. A forma como o assunto está sendo manifestado, fere, queiramos ou não, a todos nós, ao exercício do nosso mandato, à nossa representatividade.

Por isso, creio que é nosso dever comentar esse assunto e, se possível, tentar interferir para que isso tenha um basta. Mas, repito, já que chegamos a esse nível, agora é preciso dar explicações à sociedade brasileira sobre estes dois fatos: da parte do Senador Antonio Carlos Magalhães, o que há de amoral na atitude do Deputado Michel Temer com relação ao porto de Santos; e, da parte do Deputado Michel Temer, que S. Ex<sup>a</sup> explique ao povo brasileiro qual a razão da paralisação desses quatro projetos da maior importância para a nossa sociedade.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – V. Ex<sup>a</sup>** me permite um aparte, Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA)**

– Ouço V. Ex<sup>a</sup> com satisfação, Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) –**

Senador Ademir Andrade, V. Ex<sup>a</sup> traz a esta Casa a sua preocupação com respeito a um debate que, de repente, surgiu entre os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal – que é também do Congresso. A preocupação de V. Ex<sup>a</sup> é a de todos os brasileiros. É interessante que o Senador Antonio Carlos Magalhães, do PFL, e o Deputado Michel Temer, do PMDB, resolveram travar uma batalha que ainda não terminou. Segundo o Senador Antonio Carlos Magalhães, que hoje foi questionado para se saber se em Portugal as coisas se conciliariam, porque ambos vão viajar amanhã, S. Ex<sup>a</sup> respondeu: "Se as coisas não estão bem na terra, como estarão bem no céu"?! Parece-me, então, que o debate vai prosseguir. Quero aproveitar a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> com respeito ao procedimento dos Presidentes de ambas as Casas para falar sobre um fato da maior gravidade que está por acontecer. Este fato deveria ser objeto da preocupação maior do Presidente do Senado, do Presidente da Câmara dos Deputados e de todos os Senadores e Deputados. Refiro-me, Senador Ademir Andrade, àquilo que está no inciso XLIII do art. 5º da Constituição, que diz que "a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e droga afins, o terrorismo e os definidos como crime hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem". Ora, por que levanto o assunto? Porque está por tomar posse, às 16 horas, no Ministério da Justiça, como Diretor da Polícia Federal, o Delegado João Campelo, acusado de torturar, no dia 3 de agosto de 1970, o então sacerdote José Antônio Monteiro. No dia seguinte, o hoje Bispo D. Xavier também foi preso e colocado na mesma cela, e observou que o sacerdote estava com diversos machucados típicos de quem havia sido colocado no pau-de-arara. Ora, o Presidente, diante destes fatos e das denúncias públicas havidas, diz: "Isso é palavra contra palavra". E, ontem, mandou que a Agência Brasileira de Inteligência averiguasse. Concluindo, Senador Ademir Andrade, eu gostaria de expressar preocupação que deve ser de todo o Senado. Apresentamos um requerimento para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania possa ouvir essas três pessoas para, então, dirimir as dúvidas. Mas seria próprio que mesmo antes de tomar posse o novo Diretor da Polícia Federal pudesse o

Congresso Nacional, representando o povo brasileiro, estar certo de que, de maneira alguma, quem vai chefiar a Polícia Federal, no Brasil, porventura tenha praticado qualquer ato de tortura.

**O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA)**

– Agradeço, concordo, sou solidário com o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Acho que V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. Inclusive, Senador Suplicy, tenho informações de que os próximos policiais federais não admitem e não apoiarão a posse desse cidadão que é tido como torturador.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. São preocupações maiores que nós devemos ter. Espero que o confronto entre os dois Presidentes das Casas do Congresso termine o mais rapidamente possível e que possamos nos preocupar com as coisas que, efetivamente, são importantes, e que as respostas às questões que coloquei possam ser dadas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) –**

Prorrogo por 15 minutos o tempo destinado à Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela para uma comunicação inadiável, fazendo apelo a S. Ex<sup>a</sup> para que se mantenha rigorosamente dentro dos 5 minutos que lhe são atribuídos.

**O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) –**

Sempre estive muito atento ao Regimento, Sr. Presidente. O mesmo não acontece com outros Senadores, que não são admoestados nem antes e nem depois de usar a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) –** Senador Maguito, a Mesa tinha que fazer este apelo – e o faz –, e se dirigiu a V. Ex<sup>a</sup> pelo simples fato de que é V. Ex<sup>a</sup> quem tem a palavra. V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 5 minutos.

**O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) –** Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, faço uso, hoje, desta Hora do Expediente, tomado por uma satisfação especial. Juntamente com o Senador Eduardo Suplicy, e com o apoio de outros 26 Senadores, estamos apresentando a esta Casa uma proposta de emenda constitucional que reputo da maior importância e que propõe a redução de oito para quatro anos do mandato de Senadores da República, e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a Presidente, Vice-Presidente e Senadores.

Quando era Deputado Federal Constituinte, em 1988, tentei, sem sucesso, apresentar esta proposta. O Senador Suplicy, nesta Casa, também tentou, em duas oportunidades, apresentar projeto seme-

lhante, mas não conseguiu número suficiente de assinaturas.

Agora, finalmente, na quarta tentativa, em forma de emenda constitucional, com o apoio do número suficiente de parlamentares, a proposta poderá tramitar nesta Casa, sendo objeto de amplas discussões, de sugestões, e, claro, poderá ser votada para a sua aprovação ou não.

Acredito tratar-se de um momento peculiar e absolutamente propício para a apresentação de tal propositura, pois o Senado começa a colocar em pauta diversas emendas que tratam da reforma política. Sem dúvida, este é um tema que faz parte do projeto de reformulação das regras políticas do País, que, espera-se, aconteça com a maior brevidade possível e que seja consistente, sólida e duradoura.

Defendo que essa proposta de emenda constitucional seja discutida juntamente com os outros projetos que compõem a reforma política. A atmosfera a ser criada com a discussão dessas reformas, a meu ver, favorecerá a sua apreciação, já que todas as atenções dos Senadores estarão canalizadas para a discussão de propostas afins.

A redução do mandato de Senador de oito para quatro anos torna-se quase que um imperativo dentro da nova ordem política que se pretende implantar no Brasil, mais moderna, ágil e verdadeiramente representativa dos anseios da população brasileira. Ampliar a participação do cidadão mediante o aumento da frequência das consultas populares para uma Casa da importância do Senado Federal é dar um passo à frente dentro das conquistas que se almeja alcançar.

Em meu primeiro pronunciamento nesta Casa, fiz questão de ressaltar os avanços que o Senado tem alcançado em suas ações, especialmente nos últimos dois anos, avanços que ajudaram a apagar a negativa imagem de que esta seria uma Casa cansada, preguiçosa, que pouco ou nada contribuía com o processo de desenvolvimento do País. Uma imagem que hoje já não existe mais, conforme têm atestado várias pesquisas populares realizadas por importantes e respeitados institutos.

A redução do mandato irá contribuir ainda mais para o aperfeiçoamento da imagem do Senado e para o seu próprio funcionamento. Um Senador poderá ficar anos e anos em sua cadeira, mas terá que passar, como os demais políticos brasileiros, pelo crivo das urnas de quatro em quatro anos. Teremos, com isso, uma Casa ainda mais ágil e sintonizada com o País, pois estará constantemente alinhada com o sentimento do povo, a partir da renovação

permanente feita através da participação e da decisão do próprio povo. Estará garantida a atualidade da representação no mais importante Parlamento brasileiro, com um retrato fiel das forças políticas dos Estados.

O próprio Direito Constitucional Brasileiro já vem evoluindo nesse sentido. A Constituição do Império estabelecia a vitaliciedade para o mandato de Senador. Com a Proclamação da República, essa duração passou a ser de nove anos, reduzindo-se, a partir da Constituição de 1934, para oito anos.

Sr. Presidente, preocupado já com o tempo, quero que V. Ex<sup>a</sup> considere como lido todo o meu pronunciamento, que encaminharei à Mesa desta Casa. Com esta proposta de emenda constitucional espero estar contribuindo, juntamente com o Senador Suplicy e os demais Senadores que a apoiaram, para o aperfeiçoamento político do País.

Espero contar com o apoio de todos os Senadores na votação desta matéria. A sociedade brasileira almeja ingressar no novo milênio amparada por instituições públicas cada vez mais democráticas e cada vez mais representativas do povo.

Muito obrigado.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR MAGUITO VILELA:**

*– Apresentação, em comunicação de 5 minutos, da PEC que reduz de 8 para 4 anos o mandato dos senadores e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidatos ao Senado e à Presidência da República. Brasília, 16 de junho de 1999.*

Faço uso hoje deste expediente tomado por uma satisfação especial. Juntamente com o senador Eduardo Suplicy, e com o apoio de outros 26 senadores, estamos apresentando uma Proposta de Emenda Constitucional que propõe a redução de oito para quatro anos do mandato de senadores e de 35 para 28 anos a idade mínima para candidaturas a presidente, vice-presidente e senadores.

Quando era deputado federal Constituinte, em 1988, tentei, sem sucesso, apresentar esta proposta. O senador Eduardo Suplicy, aqui nesta Casa, também tentou, ingloriamente, em duas oportunidades, apresentar projeto semelhante, mas não conseguiu o número suficiente de assinaturas.

Agora, finalmente, na quarta tentativa, em forma de Emenda Constitucional, com o apoio do número suficiente de parlamentares, a proposta poderá tramitar nesta Casa, sendo objeto de amplas discus-

sões, de sugestões e, claro, poderá ser votada para sua aprovação ou não.

Acredito tratar-se de um momento peculiar e absolutamente propício para apresentação de tal proposição, quando o Senado começa a colocar em pauta diversas emendas que tratam da Reforma Política. Sem dúvida, este é um tema que faz parte do projeto de reformulação das regras políticas do país que, espera-se aconteçam com a maior brevidade possível e que sejam consistentes, sólidas e duráveis.

Defendo que esta Proposta de Emenda Constitucional seja discutida juntamente com os outros projetos que compõem a Reforma Política. A atmosfera a ser criada com a discussão dessas reformas, a meu ver, favorecerá a sua apreciação, já que todas as atenções dos senadores estarão canalizadas para a discussão de propostas afins.

A redução do mandato de senador de oito para quatro anos torna-se quase que um imperativo dentro da nova ordem política que se pretende implantar no Brasil, mais moderna, ágil e verdadeiramente representativa dos anseios da população brasileira. Ampliar a participação do cidadão, mediante o aumento da frequência das consultas populares para uma Casa da importância do Senado Federal, é dar um passo a frente dentro das conquistas que se almeja alcançar.

Em meu primeiro pronunciamento nesta Casa, fiz questão de ressaltar os avanços que o Senado tem alcançado em suas ações, especialmente nos últimos dois anos. Avanços que ajudaram a apagar a negativa imagem de que esta seria uma Casa cansada, preguiçosa que pouco ou nada contribuía com o processo de desenvolvimento do país. Uma imagem que hoje já não existe mais, conforme tem atestado várias pesquisas populares realizadas por importantes e respeitados institutos.

A redução do mandato irá contribuir ainda mais com o aperfeiçoamento da imagem do Senado e com o seu próprio funcionamento. Um Senador poderá ficar anos e anos em sua cadeira, mas terá que passar, como os demais políticos brasileiros, pelo crivo das urnas de quatro em quatro anos. Teremos, com isso, uma Casa ainda mais ágil e sintonizada com o País, pois estará constantemente alinhada com o sentimento do povo, a partir da renovação permanente feita através da participação e da decisão do próprio povo. Estará garantida a atualidade da representação no mais importante parlamento brasileiro, com um retrato fiel das forças políticas dos estados.

O próprio Direito Constitucional Brasileiro já vem evoluindo neste sentido. A Constituição do Império estabelecia a vitaliciedade para o mandato de Senador. Com a Proclamação da República essa duração passou a ser de nove anos, reduzindo-se, a partir da Constituição de 1934, para oito anos.

Além disso, numa análise que pode ser feita a partir das normas do Congresso Nacional, observa-se que as vedações e as prerrogativas de Deputados e Senadores, inclusive na remuneração, não se distinguem. A iniciativa de leis cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara ou do Senado e o projeto de lei aprovado por uma Casa tem, necessariamente, que ser revisto pela outra. Assim, também no processo legislativo, não há hierarquia entre as Casas, o que torna um anacronismo a diferenciação dos mandatos.

A adaptação ao calendário brasileiro de eleições não será um empecilho à aprovação do projeto. Como temos eleições regulares no Brasil a cada dois anos, a mudança proposta se incluirá sem traumas no atual contexto. Cada estado e o Distrito Federal elegerão três senadores, renovada de dois em dois anos, alternadamente, por um e dois terços.

A redução da idade mínima para um cidadão ocupar a Presidência da República, a Vice-Presidência ou uma cadeira no Senado abre outra porta para a reoxigenação da vida política nacional. O jovem cidadão brasileiro tem despontado em todos os setores de atuação e não há motivo concreto que justifique tolher a sua participação política.

A atual exigência constitucional de que o candidato ao Senado, a presidente ou vice, tenham ao menos 35 anos é excessiva, especialmente se comparada com a idade mínima exigida para se exercer o mandato de governador de Estado. A natureza do cargo de governador, exercido solitariamente pelo seu titular, obriga a quem o exerce a tomar decisões às vezes de extrema gravidade e importância para a população, exigindo-lhe maturidade e equilíbrio.

Não há racionalidade na atual regra, que admite um cidadão exercer o mandato de governador e não possa exercer a presidência, a vice-presidência ou um mandato de Senador. Vejam uma incongruência possível do atual modelo: se um governador iniciar seu mandato aos 30 anos, irá concluí-lo antes de ter a idade mínima de tentar seguir em sua trajetória política, pois não poderá concorrer a eleição nem para o Senado e nem para a Presidência ou vice.

Já tive a oportunidade de aqui expressar o meu sentimento de que a Reforma Política é a mais im-

portante para o País neste momento. O estabelecimento de regras claras, coerentes e definitivas que possam reger o processo político-eleitoral contribuirá para a consolidação da sonhada e importante estabilidade política nacional.

Com essa Proposta de Emenda Constitucional, espero estar contribuindo, junto com o Senador Suplicy e os demais senadores que a apoiaram, para o aperfeiçoamento político do País. Espero contar com o apoio de todos os senadores na votação dessa matéria. A sociedade brasileira almeja ingressar no novo milênio amparada por instituições públicas cada vez mais democráticas e representativas do povo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>ª</sup> será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior – a quem dirijo apelo idêntico ao que fiz ao Senador Maguito Vilela – para uma comunicação inadiável.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB – AC. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr<sup>ª</sup>s e Srs. Senadores, o Acre está festejando hoje 37 anos de sua elevação à categoria de Estado, após várias décadas como Território Federal. Essa comemoração é marcada pela esperança e pela determinação de fazer, na fronteira noroeste do Brasil, um importante pólo de desenvolvimento social e progresso econômico, reafirmando a nacionalidade em terras que, para a imensa maioria dos brasileiros, são absolutamente desconhecidas.

Isso, todavia, não afeta o orgulho com que o acreano trata suas tradições, venera as raízes amazônicas onde se forjou e afirma altaneiro: "o acreano é o único brasileiro que é brasileiro por opção, que teve de lutar, de armas na mão, para ser brasileiro". Sim, porque a integração daquela importante área ao território nacional é fruto de uma ação conjugada: de um lado, os patriotas que desafiaram a cobiça dos países vizinhos; de outro, o gênio do Barão de Rio Branco, que soube consolidar, em negociações exaustivas e persistentes, a posse das terras dos vales do rio Juruá e do rio Acre.

A existência do Acre é marcada por exemplos de coragem e obstinação. Nela, encontramos desde gestos pessoais de bravura até uma das maiores sagas da história recente da humanidade, quando dezenas de milhares de pessoas foram transportadas em caminhões, trens, navios, batelões e canoas, na busca do látex destinado a suprir o esforço de guerra do mundo livre, no conflito com o nazi-fascismo, cujas tropas tomaram os grandes seringais cultiva-

dos pelos ingleses em suas colônias do Extremo Oriente – e, para que o abastecimento de borracha não ficasse sacrificado, o Brasil ofereceu a seiva de suas árvores nativas, temperada com o suor e o sangue dos que, viajando heroicamente milhares de quilômetros, enfrentaram desde ataques de índios e surtos de doenças tropicais até um violento choque físico, social e cultural, decorrente da troca do semi-árido do Nordeste pela mata fechada da Amazônia.

Esse processo de integração do Acre à economia e à soberania política do Brasil foi coroado, em 15 de junho de 1962, com a sanção da Lei nº 4.070, assinada por João Goulart e Tancredo Neves, então, respectivamente, Presidente da República e Primeiro-Ministro, que elevaram o Território Federal à condição de Estado.

A Lei nº 4.070, de 1962, entre outras providências, determinou a realização das primeiras eleições para Governador, Deputados Constituintes Estaduais, Senadores e Deputados Federais, marcado o pleito geral para o dia 3 de outubro do mesmo ano.

O Professor José Augusto de Araújo, filho de Cruzeiro do Sul, foi escolhido Governador e, para o Senado, foram eleitos os então Deputados Federais José Guiomard dos Santos e Oscar Passos, completando-se a bancada com o grande Médico e Professor Adalberto Correia de Sena, também, a exemplo do Governador, nascido em Cruzeiro do Sul. A representação na Câmara Federal ficou composta por José Ruy Lino, Geraldo Mesquita, Valério Magalhães, Altino Machado, Armando Leite, Jorge Kálume e Mário Maia.

Integrando a legenda do glorioso PTB, que abrigava, também, o Governador José Augusto, o Deputado Federal José Ruy Lino e os Senadores Oscar Passos e Adalberto Sena, tive a honra de estar entre os 15 eleitos para a Assembléia Legislativa, cuja tarefa inicial era elaborar a Constituição do novo Estado do Acre.

Foram tempos de muito trabalho e muita confiança, nos quais o Acre forjou uma identidade sem igual na Nação brasileira. As distâncias e as dificuldades, ao invés de quebrar a vontade da cidadania acreana, vieram fortalecê-la e potencializar a determinação de ser um povo marcado pela coragem de se afirmar – mas o preço pago foi terrível: o Acre foi um dos Estados mais atingidos pelas cassações de mandatos e violências semelhantes, durante o regime militar, que, logo em seus primórdios, cortou a promissora carreira política do Governador José Augusto e de tantos outros patriotas.

Participei, ativa e decididamente, da luta para devolver a democracia ao Brasil e restabelecer plenamente no Acre a dignidade que as violências institucionais tentaram atingir.

Com orgulho e humildade, em 1982, em eleições livres e diretas, recebi a missão de assumir a cadeira de Governador, de onde José Augusto fora violentamente arrancado, 18 anos antes.

Muitas conquistas se viram consolidadas, desde então, como uma rede de estradas que tem tudo para crescer e levar o Brasil para o progresso; aeroportos, sistemas de televisão, modernas redes telefônicas fixas e celulares; e, o que reputo particularmente notável, a confirmação da Universidade Federal do Acre como uma das mais importantes instituições da Amazônia, responsável pela formação de milhares de profissionais que hoje emprestam seu dedicado talento à causa do progresso e da justiça.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o curto espaço reservado pelo Regimento Interno para esta comunicação não permite que me alongue.

Falo também em nome da Liderança e da Direção Nacional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, cuja bandeira já propiciou aos acreanos alguns de seus melhores momentos de democracia, progresso e paz social. O PMDB e o Estado do Acre têm trajetórias comuns, marcadas pelo respeito à liberdade, pela obediência à vontade do povo.

Concluo desejando ao povo do Acre, às famílias, aos empresários, aos trabalhadores, aos estudantes, a realização dos projetos e sonhos que dão ao Estado a prosperidade, a paz que seus fundadores tinham em mente quando lutaram para integrar aquelas terras generosas à Nação brasileira. Lamento não poder participar das festas de hoje, porque o dever me prende aos trabalhos do Congresso Nacional – mas, estejam todos certos, minha alma se encontra ao lado de cada cidadão, de cada acreano jubiloso pela passagem desta data.

Parabéns ao Acre neste seu trigésimo sétimo aniversário!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, como último orador inscrito para comunicação inadiável, ao Senador Lúcio Alcântara, a quem dirijo idêntico apelo ao que formulei aos antecessores: que se atenha aos cinco minutos de que dispõe.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, vou falar sobre três assuntos, mas prometo que cumprirei rigorosamente o tempo a mim concedido.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Muito obrigado.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Primeiro quero registrar, mesmo que tardiamente, porque somente tive conhecimento do fato hoje, o falecimento de Osvaldo Luiz Ramos, Professor de Medicina da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal do Estado de São Paulo, e filho do Professor Jairo Ramos, pai e filho glórias da medicina paulista e da medicina brasileira. Um grande contingente de médicos estudou ou se aperfeiçoou com Osvaldo Luiz Ramos, que constituiu uma espécie escola médica no Brasil.

Quero, com este registro, reparar essa omissão, porque não me consta que tenha sido feito qualquer registro do falecimento desse grande médico e professor.

O Senador Romeu Tuma pede-me que fale também em seu nome...

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Não há aparte, Senador Romeu Tuma.

**O Sr. Romeu Tuma** (PFL – SP) – Não estou apartando, apenas faço uma solicitação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> está fazendo apenas um lembrete ao orador.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – O Senador Romeu Tuma se associa a esta manifestação de pesar pela perda dessa grande figura da Medicina e da sociedade paulista que foi o Professor Osvaldo Luiz Ramos.

Sr. Presidente, o segundo assunto refere-se ainda à área médica. Recebi uma comunicação da família de uma jovem senhora do Ceará, de 42 anos, Carla Arruda Bastos Lima, que se submeteu a um procedimento cirúrgico, em São Paulo, e faleceu antes do início da cirurgia, possivelmente por problemas decorrentes da anestesia. A correspondência é longa e cita vários fatos graves ocorridos durante a internação, o tratamento e, após o óbito, a dificuldade que a família teve para obter os documentos indispensáveis à remoção do cadáver para Fortaleza e para providenciar o sepultamento.

Sendo médico, não tenho o direito de desconhecer que, em torno dessas matérias, muitas vezes se armam opiniões que surgem da emoção, da afetividade, da perda de um ente querido e de enfoques equivocados que, em determinados momentos, podem prevalecer. Portanto, não estou julgando, não estou condenando. Considerarei mais prudente enviar correspondência ao Conselho Federal de Medicina, anexando o material que me foi remetido, para que esse órgão examine os fatos, procure informações,

faça as investigações que julgar necessárias, por intermédio do Conselho Regional de Medicina de São Paulo inicialmente, para que se chegue a uma conclusão sobre o que realmente aconteceu, enfim, se se trata ou não de um caso de erro médico.

Sr. Presidente, desejo comunicar à Casa que encaminhei o expediente ao Conselho Federal de Medicina na condição de Senador da República. Espero que, sem corporativismo, sem açodamento, mas com o desejo de enxergar a verdade, tanto o Conselho de São Paulo quanto o Conselho Federal possam tirar uma conclusão sobre os fatos que ocorreram, que culminaram na morte de uma jovem senhora que ia se submeter a um processo cirúrgico simples, banal, de pequeno porte. A família ficou atordoada diante dos fatos que ocorreram nessa situação.

Por fim, quero me referir rapidamente ao pronunciamento do Senador Maguito Vilela, porque, quando cheguei ao Senado, no início da legislatura passada, também acreditava que a duração do mandato de Senador era longa. Fiz, inclusive, pesquisa sobre mandato parlamentar em vários países do mundo e constatei que o mandato mais longo é o do Brasil, salvo na França e no Chile, onde o Senado não tem as competências que temos aqui. Dessa forma, tentei colher algumas assinaturas, mas só consegui dezessete. Vejo que o Senador Maguito Vilela teve mais sucesso, porque já conseguiu as vinte e seis. Peço a S. Ex<sup>a</sup> que acrescente a minha.

Por que isso? Creio que o mandato de oito anos distancia muito o parlamentar da sociedade. Há uma diluição dos seus compromissos ao longo do exercício do mandato. Penso que é conveniente que se estude esse assunto, uma vez que a experiência internacional não é exatamente a que utilizamos aqui no Brasil. Torna-se necessário renovar os compromissos dos representantes com os representados. Há uma distância que, sem dúvida, contribui para minar a natureza do mandato parlamentar de Senador.

Essa questão gerará muita discussão, inclusive pela periodicidade das eleições. Nesse sentido, já ofereci emendas aos projetos de reforma política que estão tramitando.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a V. Ex<sup>a</sup> e aos Senadores Maguito Vilela e Nabor Júnior pela compreensão.

A Presidência comunica o recebimento da Mensagem nº 128, de 1999 (nº 777/99, na origem), de 11 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País no

dia 15 do corrente, com o objetivo de participar da XVI Reunião do Conselho do Mercado Comum e de Reunião dos Chefes de Estado do Mercosul, na cidade de Assunção, República do Paraguai.

É a seguinte a Mensagem recebida:

**MENSAGEM Nº 128, DE 1999  
(Nº 777/99, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no dia 15 de junho de 1999, para participar da XVI Reunião do Conselho do Mercado Comum e de Reunião dos Chefes de Estado do Mercosul, na cidade de Assunção, República do Paraguai.

O Conselho do Mercado Comum é o órgão máximo da estrutura institucional do Mercado Comum do Sul (Mercosul), ao qual compete a condução política do processo de integração e a tomada de decisões para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Tratado de Assunção. O Conselho, composto pelos Ministros das Relações Exteriores e da Economia ou Fazenda dos quatro países, reúne-se semestralmente.

As reuniões do Conselho contam, tradicionalmente, com a presença dos Presidentes da República dos quatro países. Os encontros dos Chefes de Estado constituem elemento fundamental para reafirmar a vontade política dos países signatários do Tratado de Assunção de levar adiante o processo de integração do Mercosul.

Brasília, 11 de junho de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 418 DE 1999**

**Inclui o Porto de Regência, no Estado do Espírito Santo, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de

setembro de 1973, o Porto de Regência, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O Porto de Regência é hoje na realidade um terminal com a finalidade de armazenar e escoar a produção de petróleo dos campos do Estado do Espírito Santo. Suas instalações localizadas próximas à Foz do Rio Doce, no Município Linhares-ES, tem movimentado petróleo cru, em um quadro de bóias instaladas em profundidade de 16,00 metros, dimensionada para navios de até 53.000 TPB, mas que operam no máximo com carregamento de 30.000m<sup>3</sup> de petróleo.

A conseqüência disso, é a freqüência no terminal de Regência de frota de navios com granel líquido, e também de navios de navegação de cabotagem.

Este Porto desde a década de 70, quando ocorreu a implantação do Porto de Capuaba e do terminal especializado (exportação de celulose) da Barra do Riacho, não tem recebido nenhum investimento do Governo Federal para a construção de instalações portuárias e, hoje, o que se constata é o estrangulamento das atividades portuárias no Estado. Em outros Estados ocorreu exatamente o contrário, o Governo Federal deu apoio à implantação de instalações portuárias, entre elas Sepetiba (Rio de Janeiro), Suape (Pernambuco) e Pacém (Ceará).

A Inclusão do Porto de Regência no Plano Nacional de Viação abre perspectivas para a expansão das atividades portuárias, com geração de empregos e renda em toda região de sua abrangência, por meio de infra-estrutura necessária para a Ferrovia Atlântica-Norte, o Corredor Centro Leste e projetos da Sudene em 27 municípios do norte do Estado do Espírito Santo.

Submetemos assim, à alta deliberação dos ilustres membros desta Casa a presente iniciativa, esperando a indispensável acolhida.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. – Senador **Gerson Camata**.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

**Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Viação (PNV) de que trata o artigo 8º, item XI, da Constituição Federal, representado e descrito complementariamente no documento anexo contendo as seguintes seções:

1. Conceituação Geral. Sistema Nacional de Viação.

2. Sistema Rodoviário Nacional:

2.1. conceituação;

2.2 nomenclatura e relação descritiva das rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrantes do Plano Nacional de Viação.

3. Sistema Ferroviário Nacional:

3.1 conceituação;

3.2 nomenclatura e relação descritiva das ferrovias integrantes do Plano Nacional de Viação.

4. Sistema Portuário Nacional:

4.1 conceituação;

4.2 relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

5. Sistema Hidroviário Nacional:

5.1 conceituação;

5.2 relação descritiva das vias navegáveis interiores do Plano Nacional de Viação.

6. Sistema Aeroviário Nacional:

6.1 conceituação;

6.2 relação descritiva dos aeródromos do Plano Nacional de Viação.

§ 1º Os sistemas mencionados nas seções 2, 3, 4, 5 e 6, citadas englobam as respectivas redes construídas e previstas.

§ 2º As localidades intermediárias constantes das redes previstas que figuram nas relações descritivas constantes das seções 2.2 e 3.2 citadas, não constituem pontos obrigatórios de passagem, mas figuram apenas como indicação geral da diretriz das vias consideradas, sendo o seu traçado definitivo fixado pelo Poder Executivo, após estudos técnicos e econômicos.

§ 3º Os órgãos federais das diferentes modalidades de transporte deverão elaborar as respectivas cartas geográficas em escala conveniente, que permita distinguir e identificar facilmente as diretrizes viárias com seus pontos de passagem, assim como os portos e aeródromos, conforme as relações descritivas do Plano Nacional de Viação de que trata esta lei.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 419, DE 1999 – COMPLEMENTAR**

**Estabelece procedimentos de controle para transferências internacionais de recursos por não-residentes (contas CC5) e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As transferências internacionais de recursos por não-residentes (contas CC5) dependerão de aprovação por parte da Secretaria da Receita Federal – SRF.

§ 1º A SRF poderá estabelecer regras gerais que dispensem determinadas transferências de aprovação prévia.

§ 2º A SRF deverá estabelecer critérios para bloquear operações com indícios de irregularidade fiscal.

Art. 2º A Secretaria da Receita Federal – SRF terá acesso irrestrito ao banco de dados das operações realizadas nas transferências internacionais de recursos por não-residentes (contas CC5).

Parágrafo único. A SRF será responsável pela manutenção do sigilo transferido pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Art. 3º Caberá à Secretaria da Receita Federal:

I – manter cadastro fiscal permanente sobre as pessoas físicas e jurídicas responsáveis por operações de transferências internacionais de recursos;

II – verificar a compatibilidade entre o montante das transferências, o patrimônio e a renda das pessoas físicas e jurídicas que efetivem tais operações;

III – informar ao Departamento de Polícia Federal, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, ao Ministério de Relações Exteriores sobre operações suspeitas que possam envolver os crimes tipificados como lavagem de dinheiro.

Art. 4º O Banco Central do Brasil informará trimestralmente ao Senado Federal os fluxos agregados de movimentação nas transferências internacionais de recursos por não-residentes (CC5).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 dias após a sua publicação

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

De 1991 a 1998 escoaram pelas Contas CC5 um montante superior a US\$80 bilhões, mais da metade deste valor nos últimos dois anos. Parcela desses recursos têm origem na sonegação fiscal e

em atividades ilícitas tipificadas na Lei da Lavagem de Dinheiro, tais como o narcotráfico e o contrabando.

A Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o Sistema Financeiro Nacional constatou que a não regulamentação do controle das operações a partir das CC5 tem gerado enormes prejuízos ao Erário público.

Com a lei ora apresentada, busca-se estabelecer mecanismo que garantam a ação tempestiva da Secretaria da Receita Federal, a fim de evitar que o Brasil transforme-se em centro mundial de lavagem de dinheiro.

Além do mais, objetiva-se também garantir uma maior articulação entre os diversos entes públicos responsáveis pelo combate às atividades ilícitas. Não se pode admitir que a desarticulação do Poder Público permita que o Estado continue sofrendo forte evasão de divisas.

Ressalte-se também que a presente lei permitirá que a Secretaria de Receita Federal assumam condições de obter informações que hoje encontram-se restritas ao Banco Central do Brasil.

Assim, podemos constatar que esta lei permitirá a modernização do sistema de controle relacionado aos fluxos financeiros internacionais.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 420, DE 1999**

**Inclui, no currículo do Ensino Médio, a disciplina Cidadania, Direitos e Garantias Individuais, e adota providências correlatas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada e incluída na grade curricular do ensino médio de segundo grau, nas escolas públicas e privadas, a disciplina denominada Cidadania, Direitos e Garantias Individuais.

Art. 2º A disciplina a que alude o artigo anterior, que constará das matérias ministradas nos 2º e 3º anos do segundo grau e que será exercida por professor com graduação superior em Direito, destina-se a difundir o ensino dos direitos e garantias constantes do art. 5º da Constituição Federal e as demais prerrogativas conferidas aos cidadãos.

Art. 3º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, o Ministério da Educação e do Desporto expedirá as instruções normativas indispensáveis à efetiva instalação da cadeira a que se refere o art. 1º.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

O projeto de lei que ora submeto à apreciação do Congresso Nacional, tem como superior objetivo difundir os direitos e deveres de cidadania aos alunos do 2º e 3º anos do segundo grau do ensino particular e público, como meio de fortalecer os sentimentos cívicos do povo brasileiro, especialmente da nossa juventude.

É certo que a Lei de Diretrizes e Bases de Educação (LDB), estabelece, em seu art. 27, inciso I, que "os conteúdos da educação básica observarão como diretrizes a difusão de valores fundamentais, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática".

Entendo que o dispositivo legal citado, apenas expõe princípios que devem nortear a formação da grade curricular da educação básica, sem, no entanto, tornar imperativo a criação de cadeiras que, realmente e na prática, efetivem as manifestações de intenção contidas no seu enunciado.

Não conheço qualquer exemplo de que as escolas responsáveis pelo ensino básico, quer públicas, quer particulares, tenham instituído disciplinas que tenham como objetivo orientar seus alunos no sentido do conhecimento dos seus direitos e deveres para com a sociedade, em favor do fortalecimento de uma consciência de cidadania, em nosso País.

Esclarecer a mocidade sobre os deveres e direitos que a Constituição Federal lhe impõe e lhe consagra, é uma maneira pragmática e eficaz de transformar o homem em autêntico cidadão, pois que cômico do papel que exerce na sociedade, de como exercer os deveres e de como defender seus direitos.

Em suma, significa resgatar a sociedade das amarras da alienação cívica.

Não basta oferecer escolas e educação intelectual, técnica ou científica, para fazer do homem um verdadeiro cidadão.

Necessário se torna fortalecer-lhe a consciência de cidadania, para que ele possa desempenhar o magno papel de agente principal das transformações sociais.

Ensinar noções de cidadania, deveres e direitos constitucionais é, também, papel do Estado.

Pelo sucintamente exposto, confio em que o Congresso Nacional transformará em lei a proposição que estou submetendo ao alto descortínio do legislador brasileiro.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. \_ Senador **Djalma Falcão**.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 421 DE 1999

#### **Torna obrigatório o uso do alfabeto Braille nos manuais de especificações técnicas de eletrodomésticos e eletroeletrônicos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os manuais de especificações técnicas de eletrodomésticos e eletroeletrônicos comercializados no Brasil terão suas informações também traduzidas em alfabeto Braille.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos eletrodomésticos e eletroeletrônicos de fabricação nacional e aos que, embora fabricados no exterior, sejam comercializados no território nacional.

§ 2º Os revendedores de eletrodomésticos e eletroeletrônicos fabricados no exterior, ficam obrigados a anexar ao livrete de informações técnicas uma separata em Braille, reproduzindo suas especificações e informações técnicas.

Art. 2º As indústrias, os vendedores ou revendedores de eletrodomésticos ou eletroeletrônicos terão o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da publicação desta lei, para cumprirem a exigência contida no art. 1º

§ 1º A não-observância do prazo a que alude este artigo, implicará na imediata proibição de fabricação e comercialização dos bens de consumo referidos nesta lei.

§ 2º Aos Ministérios da Justiça e da Indústria e do Comércio, através dos seus órgãos específicos, incumbe fiscalizar a correta aplicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

### Justificação

O projeto de lei que ora submeto à apreciação e deliberação do Congresso Nacional, tem como superior objetivo tornar obrigatória a tradução para alfabeto Braille dos dados contidos nos manuais de informações técnicas sobre eletrodomésticos e eletroeletrônicos fabricados pela indústria brasileira ou comercializados no território nacional, para melhor identificação e conhecimento desses bens de consumo pelos portadores de deficiência visual.

Além de garantir a plena identificação, pelos deficientes visuais, dos eletrodomésticos e eletroeletrônicos que adquirem, esta proposição, se transformada em lei, militará em favor da abertura de novas vagas no mercado de trabalho brasileiro, quer no setor industrial, quer no comércio.

Conseqüência desejável e inevitável da aprovação deste projeto de lei, será o aumento da oferta de mão-de-obra nos setores primários e secundários da economia brasileira, com o recrutamento, inclusive, dos próprios portadores de deficiência visual.

Os próprios fabricantes e revendedores de eletrodomésticos e eletroeletrônicos serão beneficiados com a transformação deste projeto em lei, pois, certamente, as pessoas portadoras de deficiência visual serão encorajadas

Muitas vezes, os deficientes visuais deixam de adquiri-los, ou porque desconhecem tais especificações, ou, também, até porque ficam impossibilitados de operá-los ou manuseá-los.

Na apreciação deste projeto de lei, estou certo de que os legisladores brasileiros levarão na devida conta o fato de que o Brasil está incluído entre os países que mais negligenciam no dever que têm de oferecer melhores condições existenciais aos seus portadores de deficiência física.

Pelas considerações sucintamente expostas e pelo caráter de alta relevância social desta proposição, estou certo de que o Congresso Nacional a transformará em lei, seja na sua íntegra ou através de um texto emendado, mas que alcance o objetivo social a que ela se propõe.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. – Senador **Djalma Falcão**.

*(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)*

*O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

### O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de Resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1999

**Altera os arts. 224, 225, 226 e 227 e acrescenta o art. 227-A ao Regimento Interno do Senado Federal, permitindo a indicação a outro Poder, para sugestão de providência administrativa ou apresentação de proposição.**

O Senado Federal resolve:

Art.1º Os arts. 224, 225, 226 e 227 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 224. Indicação é a proposição mediante a qual Senador ou Comissão sugere: (NR)

I – a qualquer comissão da Casa a realização de estudo para esclarecer assunto de sua competência ou formular proposição legislativa;

II – a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou gestão, ou a apresentação de projeto sobre assunto de sua iniciativa exclusiva.

§ 1º As indicações serão formalizadas por escrito.

§ 2º Somente na hipótese do inciso I, se a Comissão que examinar a indicação concluir pela apresentação de projeto, serão observados os trâmites regimentais de proposição da mesma natureza.

§ 3º A indicação rejeitada será arquivada.

Art. 225. A indicação a qualquer comissão da Casa será lida na Hora do Expediente, publicada no **Diário do Senado Federal** e em avulsos e encaminhada à comissão competente, em caráter terminativo, para exame e parecer. (NR)

Art. 226. A indicação a outro Poder será lida na Hora do Expediente, publicada no **Diário do Senado Federal** e em avulsos e encaminhada à Comissão Diretora. (NR)

Art. 227. Não se admitem indicações que contenham consulta a Comissão sobre: (NR)

- I – interpretação ou aplicação de lei;
- II – ato de outro Poder, de seus órgãos e de suas autoridades."

Art. 2º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigor acrescido do seguinte art. 227-A:

"Art. 227-A. Sempre que a indicação receber pareceres discordantes de mais de uma comissão, será votado, em Plenário, preferencialmente, o da que tiver mais competência regimental para se manifestar sobre o assunto.

Parágrafo único. Em caso de competência concorrente, será votado, preferencialmente, o parecer mais recente, salvo decisão do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou comissão."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O Regimento Interno do Senado só admite a indicação como sugestão de Senador ou Comissão, para que determinado assunto seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade de seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa (arts. 224 a 227). Além de limitar o procedimento ao âmbito interno do Legislativo, vedando ao Senado emitir sugestão ou aconselho a outro Poder, também não permite que a indicação contenha consulta a qualquer comissão sobre interpretação de lei ou de ato emanado do Executivo ou do Judiciário.

A Câmara dos Deputados também adota a indicação de caráter interno e veda a utilização desse instrumento para consulta a Comissão sobre interpretação e aplicação de lei e sobre atos de qualquer Poder, de seus órgãos e autoridades. Ao contrário do Senado, porém, admite, por força de alteração regimental efetuada em 1991, a indicação direcionada a outro Poder, sugerindo a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão ou o envio de projeto sobre matéria de sua competência exclusiva (Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 113, inciso I).

Nesta Casa, tal limitação priva os Senadores de instrumento formal para sugerir providências, ou mesmo a formulação de projetos de lei, principalmente, nos casos de iniciativa reservada do Presi-

dente da República (conforme determina a Constituição Federal, no art. 61, § 1º). Para contornar essa dificuldade, muitas vezes apresentam-se projetos de lei de natureza autorizativa, cujo efeito mais imediato é o de apontar ao poder Executivo a necessidade de regulamentação de determinado assunto.

Assim, a adoção do instituto da indicação pelo Senado afigura-se medida de fundamental importância, ao tempo em que promove a dinamização da relação entre os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, sem ferir o princípio da independência entre os Poderes. Na verdade, o modelo de indicação aqui proposto consiste em sugestão a comissão da Casa ou a outro Poder, sempre que for identificada a necessidade de se seguir caminho diferente do reservado ao requerimento de informação, ou nos casos em que a Constituição não permite ao Legislativo a iniciativa de elaboração de projeto de lei.

A presente proposição tem o objetivo de ampliar o instituto e transformá-lo em instrumento auxiliar do processo de elaboração legislativa, mediante alteração do Regimento Interno do Senado Federal.

Na certeza de poder contribuir para o aperfeiçoamento dos trabalhos deste Senado Federal, espero contar com o apoio dos Senhores Senadores para a aprovação da proposição que ora subscrevo.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

#### TÍTULO VIII Das Proposições

#### CAPÍTULO I Das Espécies

#### SEÇÃO IV Das Indicações

Art. 224. Indicação correspondente a sugestão de Senador ou comissão para que o assunto, nela focalizado, seja objeto de providências ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade de seu esclarecimento ou formulação de proposição legislativa.

Art. 225. A indicação não poderá conter:

I – consulta a qualquer comissão sobre:

a) interpretação ou aplicação de lei;

b) ato de outro Poder;

II – sugestão ou conselho a qualquer Poder.

Art. 226. Lida na Hora do Expediente, a indicação será encaminhada à comissão competente.

Art. 227. A indicação não será discutida nem votada pelo Senado. A deliberação tomará por base a conclusão do parecer da comissão.

Parágrafo único. Se a indicação for encaminhada a mais de uma comissão e os pareceres forem discordantes nas suas conclusões, será votado, preferencialmente, o da que tiver mais pertinência regimental para se manifestar sobre a matéria. Em caso de competência concorrente, votar-se-á, preferencialmente, o último, salvo se o Plenário decidir o contrário, a requerimento de qualquer Senador ou comissão.

.....  
**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
 – O projeto lido vai à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 65, de 1999, lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
 – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 325, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1999, de 22-3-99, de minha autoria, que responsabiliza as instituições financeiras pelo pagamento dos cheques emitidos por seus clientes.

#### **Justificação**

O texto do projeto de lei, na sua forma atual, apresenta algumas imperfeições técnicas que comprometem sua eficácia e inteligibilidade.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. – Senador **João Alberto Souza**.

#### **REQUERIMENTO Nº 326, DE 1999**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que, à Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 1999 (de minha autoria), que altera a redação do **caput** e do § 1º do art. 14 da Constituição Federal, tornando facultativo o voto, seja apensada a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 1999 (de autoria do Senador Sérgio Machado), que dá nova redação ao art.

14 da Constituição Federal, instituindo o voto facultativo, uma vez que ambas versam sobre o mesmo tema: Voto Facultativo, justificando-se, portanto, a tramitação conjunta.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. – Senador **Carlos Patrocínio**.

#### **REQUERIMENTO Nº 327, DE 1999**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Resolução nº 52, de 1999, que "Altera a Resolução nº 1996, de 1989, do Senado Federal que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para concessão de garantia da União e operações de crédito externo e interno" seja, também submetido à apreciação da Comissão de Fiscalização e Controle.

#### **Justificação**

O Projeto de Resolução nº 52, de 1999, foi inicialmente despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CJ e à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

O texto do Projeto de Resolução trata de regulamentar os processos de licitação internacional e de dispensa dessas mesmas licitações, no caso de vinculação às operações de crédito externo destinadas ou nas quais estejam previstas a aquisição de bens e a contratação de serviços. Como a Comissão de Fiscalização e Controle vem trabalhando no sentido de, em conformidade com sua competência regimental, observar, fiscalizar e controlar atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e quanto às questões relativas à competência privativa do Senado Federal. É oportuno a apreciação da matéria naquela Comissão.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. – Senador **Romero Jucá**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
 – Os requerimentos lidos serão publicados e, oportunamente, incluídos em Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
 – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1999, de autoria do Senador Romero Jucá, que determina a exibição de Registro no órgão da Vigilância Sanitária nos produtos que especifica, e dá outras providências.

Tendo sido aprovado em apreciação terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.829, adotada em 8 de junho de 1999 e publicada no dia 9 do mesmo mês e ano, que "Acresce parágrafo ao art. 12 da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, que baixa normas complementares para execução da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§. 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
------------------	------------------

PFL

Francelino Pereira	José Jorge
Eduardo Siqueira Campos	Mozarildo Cavalcanti

PMDB

Jáder Barbalho	Fernando Bezerra
Nabor Júnior	Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado	Osmar Dias
----------------	------------

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva	Antonio Carlos Valadares
--------------	--------------------------

PPB

Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
--------------------	-----------------

### DEPUTADOS

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
------------------	------------------

RFL

Rodrigo Maia	Werner Wanderer
Raimundo Colombo	Corauaci Sobrinho

PMDB

Geddel Vieira Lima	Milton Monti
Cezar Schirmer	Fernando Diniz

PSDB

Aécio Neves	Aloysio Nunes Ferreira
-------------	------------------------

PT

José Genoíno	Arlindo Chinaglia
--------------	-------------------

PPB

José Janene	Fetter Júnior
-------------	---------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-6-99 – designação da Comissão Mista

Dia 16-6-99 – instalação da Comissão Mista

Até 14-6-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 23-6-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 8-7-99 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 574/99

Brasília, 7 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Augusto Farias como titular (em substituição ao anteriormente indicado) e Iberê Ferreira como suplente, para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.756-14, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.756-13/99), que "Institui o Programa Especial de Financiamento para combate aos efeitos da estiagem na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 575/99

Brasília, 7 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Ary Kara e Pedro Corrêa (em substituição ao anteriormente indicado) para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.768-35, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.768-34/99), que "Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5

de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 587/99

Brasília, 14 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Arnaldo Faria de Sá como titular e Yvonilton Gonçalves como suplente (em substituição ao anteriormente indicado) para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.815-3, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.815-2/99), que "suspende a concessão de promoções e progressões funcionais a todo servidor da Administração Federal direta, das autarquias e das fundações e extingue o adicional por tempo de serviço de que trata o art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 588/99

Brasília, 14 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Augusto Farias e Vadão Gomes (em substituição ao anteriormente indicado) para integrarem, como titular e suplente respectivamente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.742-18, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.742-17/99), que "dispõe sobre a regulação, fiscalização e supervisão dos mercados de títulos ou contratos de investimento coletivo, e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 589/99

Brasília, 14 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Ricardo Barros como titular (em substituição ao anteriormente indicado) e João Tota como suplente, para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.731-39, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.731-38/99), que "dispõe sobre o salário mínimo para o

período de 1º de maio de 1996 a 30 de abril de 1997".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 590/99

Brasília, 14 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Carlos Cury como titular (em substituição ao anteriormente indicado) e Wagner Salustiano como suplente, para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.746-13, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.746-12/99), que "dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 591/99

Brasília, 14 de junho de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Pastor Amarildo como titular (em substituição ao anteriormente indicado) e Yvonilton Gonçalves como suplente para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.748-42, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.748-41/99), que "altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 592/99

Brasília, 14 de junho de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Pastor Amarildo como titular e José Janene (em substituição ao anterior indicado) como suplente para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.758-13, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.758-12/99), que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em

favor dos Ministérios do Planejamento e Orçamento, da Agricultura e Abastecimento, e do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito extraordinário no valor de R\$824.000.000,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 593/99

Brasília, 14 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Eliseu Moura e Romel Anizio (em substituição ao anteriormente indicado) para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.762-13, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.762-12/99), que "Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas com o Sistema Financeiro da Habitação – SFH, altera as Leis nºs 4.380, de 21 e agosto de 1964, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.692, de 28 de julho de 1993, e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OFÍCIO Nº 594/99

Brasília, 14 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, os Deputados Jonival Lucas Júnior (em substituição ao anteriormente indicado) e Vadão Gomes, para integrarem, respectivamente como titular e suplente, a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.766-19, de 2 de junho de 1999 (convalida a MP nº 1.766-18/99), que "Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997".

Atenciosamente, Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

OF. PSDB/I/Nº 974/99

Brasília, 15 de junho de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Marisa Serrano, como membro titular, e Nelson Marchezan, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista

destinada a analisar a MP nº 1.733-62/99, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Serão feitas as substituições solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1996

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 306, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996 (nº 131/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social, tendo

Pareceres sob nºs:

– 88, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Benedita da Silva, favorável, com adendo para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998, e pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em virtude de requerimento aprovado por aquela Comissão; e

– 89, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o PLC nº 26/96, nº 131/95 na Casa de origem, dispõe sobre a indenização à companheira ou companheiro, em caso de acidente de trabalho ou de transporte com morte de segurado da Previdência Social. É um projeto de autoria da Deputada Federal Maria Laura, do PT do Distrito Federal, que vem a este Plenário, com pedido de urgência assinado pelos Líderes: do Bloco de

Oposição, Senadora Marina Silva, do PT; Senador Leômar Quintanilha, do PPB; Senador Jader Barbalho, do PMDB; e Senador Hugo Napoleão, do PFL.

O art. 1º do projeto estabelece que, sempre que ocorrer acidente de trabalho ou de transporte, do qual resulte morte de segurado da Previdência Social, é assegurado à companheira ou ao companheiro o direito de receber a indenização correspondente, desde que não houvesse impedimento para que a união estável fosse convertida em casamento.

Esse projeto, aprovado na Câmara dos Deputados, é de autoria, como já disse, da ilustre Deputada Federal Maria Laura, que nos honra com sua presença neste plenário. Tenho certeza de que todos acompanham a luta da autora em busca de justiça e igualdade social.

Como diz o texto, a intenção do projeto é estender à companheira ou companheiro o direito de receber a indenização previdenciária em caso de falecimento do segurado. Sobre essa matéria, já existe jurisprudência favorável, que o projeto vem a consolidar como norma jurídica. Há 48 anos, lá pelos idos de 1951, o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula nº 35, que estabelecia, utilizando a linguagem da época, o seguinte: "Em caso de acidente de trabalho ou de transporte; a concubina tem o direito de ser indenizada pela morte do amásio, se entre eles não havia impedimento ao matrimônio".

Com efeito, a condição jurídica das mulheres que vivem maritalmente em nosso País, felizmente vem, ainda que de forma lenta, melhorando. A própria sociedade passou a acolher melhor essa condição, em que vive grande número de pessoas, particularmente nas áreas periféricas dos grandes centros. A jurisprudência da Justiça de Família passou a reconhecer o assentamento dos costumes, notadamente em relação ao concubinato.

Também a Constituição Federal de 1988 reconheceu e protegeu a união estável, que, para a maioria das finalidades, equipara-se ao casamento. Em seu art. 226, § 3º, consta:

"Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 3º. Para efeito de proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento."

Na mesma linha constitucional, foi editada a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994, que "regula o

direito dos companheiros a alimentos e à sucessão". A reciprocidade de benefícios, nessa lei, em pouco ou nada se diferencia da existente entre pessoas unidas pelo matrimônio civil.

Além disso, editou-se, em 10 de maio de 1996, a Lei nº 9.278, que "regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal". A partir daí, ficou reconhecida, de forma mais específica, como entidade familiar, "a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher, estabelecida com o objetivo de constituir família".

O Projeto de Lei que se discute, de autoria da ilustre Deputada Maria Laura, do PT do Distrito Federal – identificado como PL nº 131/95, na Casa de Origem, e como PLC nº 26/96, no Senado Federal –, tem motivos de sobra para ser aprovado, tanto pelo mérito quanto pelo seu ajustamento ao sistema legal.

É importante que se reafirme que o projeto tem por objetivo legalizar uma situação que já vem sendo reconhecida na prática por alguns tribunais, qual seja a de que a concubina tem o direito de ser indenizada pela morte do companheiro em decorrência de acidente de trabalho ou transporte, quando não houver impedimento para o matrimônio.

O respaldo legal para essas decisões beneficiará diretamente homens e mulheres que partilharam uma vida comum, sem ter, por opção ou por falta de oportunidade, oficializado o registro de casamento.

O presente projeto, como já foi dito, tramitou nesta Casa, na Comissão de Assuntos Sociais, onde teve parecer favorável da Senadora Benedita da Silva, e também na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo o Relator, Senador José Eduardo Dutra, se manifestado pela juridicidade e constitucionalidade do projeto, e o seu parecer, acompanhado e aprovado pela Comissão.

Tendo em vista que tal projeto virá, sem dúvida, a beneficiar um grande número de pessoas que, diante da fatalidade que lhes acometeu, poderão receber, por meio desse benefício, uma pequena ajuda que lhes permita resolver problemas financeiros de direito, posicionamo-nos pela sua aprovação e pedimos o apoio dos ilustres Parlamentares desta Casa.

Parece-nos que realmente estamos diante de um projeto importante, que, impondo regras, estabelece um princípio social de garantia de direito fundamental, principalmente para os novos tempos em que as leis – a Constituição e o próprio Código Civil, no que se refere à família – trazem novos conceitos

e garantias necessárias tanto para homens, como para mulheres, casados ou companheiros.

Portanto, nossos cumprimentos e solidariedade à ilustre Deputada Maria Laura, autora desse projeto. Particularmente, os nossos agradecimentos aos ilustres Líderes dos partidos que apoiaram o pedido de urgência que este Plenário está a apreciar nesta tarde.

Eram essas as nossas considerações, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (Bloco/PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero apenas me somar a todas as considerações feitas pela Senadora Emilia Fernandes. Esse projeto é de extrema importância, faz justiça aos companheiros e companheiras cujos parceiros falecem em acidente de trabalho.

Em nome do meu Partido, quero homenagear a Deputada Maria Laura, registrando também, com satisfação, a sua presença no plenário deste Senado, e também a ex-Deputada Marta Suplicy, que apoiou e estimulou a votação dessa matéria.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer em nome do Partido Socialista Brasileiro, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Senadora Emilia Fernandes e o Senador Ademir Andrade, que me antecederam, já colocaram muitas das razões pelas quais é justa a votação dessa proposta nos termos em que foi apresentada pela ilustre Deputada Maria Laura.

Quero apenas registrar que, em 1951, esse tipo de união sequer era reconhecida pela sociedade como geradora de direito. E, por meio da Súmula nº 35, que tratou da matéria, deram-se direitos àqueles que viviam numa relação de união que não se caracterizava como uma relação formal – mediante o matrimônio, nos termos em que é previsto em lei –, mas que já se constituía na possibilidade da geração de direito por aqueles parceiros que tinham uma rela-

ção duradoura. Portanto, essa proposição é mais do que justa, até porque, se a sociedade evolui em termos de seus costumes, essas evoluções precisam, necessariamente, estar presentes nos textos que são as nossas referências legais.

É por isso que se faz necessária a atualização dessa forma de tratamento entre companheiros que, muito embora não tenham uma união instituída na lei, mediante o casamento civil, constituem-se como verdadeiras famílias, constituem-se como casais. Por isso, viriam a ser tratados como diferentes diante do que prevê a Constituição Federal no seu art. 226, que estabelece a proteção à família como um dever, uma obrigação do Estado.

É nesse sentido que a aprovação do projeto de lei da Deputada Maria Laura no Senado será mais que oportuna, pois esse projeto faz jus àquilo que a sociedade brasileira tem como práticas e costumes no que se refere às relações familiares e matrimoniais.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, apenas quero manifestar o meu apoio ao projeto, o meu voto favorável. Esse projeto chega em boa hora, porque moderniza as relações entre as pessoas e é de uma justeza extremamente grande.

Portanto, quero, aqui, louvar a intenção da nobre Deputada Maria Laura e registrar que o meu voto será favorável ao projeto, com louvor, pelo reconhecimento dos direitos que nele estão consagrados.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse projeto nasceu na Câmara dos Deputados por meio de uma proposta de uma Deputada Federal do Distrito Federal, a Deputada Maria Laura.

Quero fazer este registro, porque penso que esse é um projeto de vanguarda. É um dos casos clássicos de modificação da lei para acompanhar

uma evolução de costumes da sociedade. No caso presente, é absolutamente justo que companheiros ou companheiras; ainda que não casados no processo civil normal, possam contar com os benefícios previstos no Instituto Nacional da Previdência Social quando seus companheiros são vitimados por um acidente, como no caso previsto em lei.

Encaminho o voto favorável ao projeto e registro, mais uma vez, que essa iniciativa é de uma Deputada Federal de Brasília, a Deputada Maria Laura.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Passa-se à votação do projeto, com o adendo da Comissão de Assuntos Sociais, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 371, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996 (nº 131, de 1995, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1996 (nº 131, de 1995, na Casa de Origem), que dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte, com morte do segurado da Previdência Social, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de reuniões da Comissão, 15 de junho de 1999.

– **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Germano Mello** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 371, DE 1999

**Dispõe sobre a indenização à companheira ou ao companheiro, no caso de acidente de trabalho ou de transporte com morte do segurado da Previdência Social.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Sempre que ocorrer acidente de trabalho ou de transporte, do qual resulte morte de segu-

rado da Previdência Social, é assegurado à companheira ou ao companheiro o direito de receber a indenização correspondente, desde que não houvesse impedimento para que a união estável fosse convertida em casamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passe-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1999**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 307, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 58, de 1999, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que altera a redação do inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78, de 1998. (Operações de crédito interno e externo), tendo

Parecer favorável sob nº 328, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Luiz Estevão, assinando sem voto o Senador Roberto Saturnino.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão).

Em discussão o projeto, em turno único.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, tem a palavra o Senador Gerson Camata.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, manifesto uma preocupação e gostaria de, através dela, obter do ilustre autor, Senador Roberto Saturnino, e do Relator, alguns esclarecimentos. No meu entender, essa Emenda à Resolução nº 78/98, praticamente revoga. Vamos imaginar que o Senado concede um empréstimo no valor de R\$100 mil. Já que não é considerado um

novo empréstimo o aditamento, em cima desses R\$100 mil podem-se aditar mais R\$200 mil de empréstimo, sem que seja ouvido o Senado, sem que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos, sem que sejam ouvidos órgãos do Senado que regulamentam o endividamento dos Estados e dos Municípios. É a premiação do relapso. Aquele que atrasa a execução da obra, aquele que aumenta o valor da obra é premiado através dessa resolução.

Então, consideram-se financiamento de empréstimo os aditamentos contratuais que elevem valores ou modifiquem prazos de pagamento. A original Resolução nº 78 é uma nova operação que se vai fazer. E o pior é que não prevê limite algum. A legislação brasileira, até na LDO, no Orçamento, quase sempre considera um aditamento de até 25% a ser feito sem nova licitação. Aqui não. Aqui é qualquer aditamento. Vamos supor que se tome um empréstimo de R\$10 mil; depois, pode fazer-se o aditamento de R\$100 mil, porque não tem limite.

Lembro aqui a luta do Senador Kleinübing em relação ao déficit público. E vimos a crise de liquidez que o País enfrentou, porque o déficit público foi-se triplicando, multiplicando. Todos expressamos, em apartes e discursos, a nossa discordância com o excesso de endividamento interno, mas nós, que temos que cuidar para que o endividamento não ultrapasse os limites, às vezes, vamos afrouxando essas regulamentações, que já são frouxas, já são tranquilas de serem transgredidas – já se elevam os limites –, sempre premiando o relapso, aquele que atrasa a obra pública, aquele que aumenta o preço da obra pública, e nunca premiando aquele que efetivamente cumpre os seus prazos, cumpre as suas tabelas de preços das obras públicas.

Parece-me que o Senador Paulo Hartung me pede um aparte, talvez esclarecedor, e evite que eu tenha que ouvir o autor da proposição.

**O Sr. Paulo Hartung** (PSDB – ES) – Senador Gerson Camata, acho que a preocupação em relação às operações de crédito internas e externas, no sentido de que elas venham beneficiar os órgãos públicos, os entes federados que se organizam, que cumprem as suas obrigações, procede, mas a procedência não dá substância à crítica em relação a esse projeto. Porque esse projeto é muito simples. O que o autor, Senador Roberto Saturnino, está propondo é simplesmente uma modificação: onde tínhamos a leitura "modifique prazos", o autor propôs "prazos de pagamento", justamente para que aquelas obras que contam com financiamento externo junto ao Banco Mundial, junto ao Banco Interameri-

cano, se tiverem problemas na execução, possam ter continuidade, possam contar com uma mudança contratual que modifique apenas o prazo de execução da obra. É esse o sentido, segundo entendi, da proposta do autor, Senador Roberto Saturnino.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Agradeço, mas continuo, apesar da releitura que V. Exª faz, Senador Paulo Hartung, com a minha dúvida, porque está explícito aqui. Vamos partir da atual Resolução nº 78/98, segundo a qual "para os efeitos desta resolução, compreende-se como operação de crédito os aditamentos contratuais que elevem valores ou modifiquem prazos". Quer dizer, sempre que houver uma aditamento de valor ou de prazo, pode-se entender que se trata de outra operação de crédito. A meu ver, deve voltar para o Senado, deve ser apreciada. Devemos analisar se aquele Estado, ou Município, ou aquele ente público tem condições de honrar os pagamentos, se tem capacidade de pagamento para aquele novo empréstimo, para aquele aditamento.

Entretanto, o que se quer fazer aqui? Considere-se financiamento do empréstimo aquilo que antes eram operações de créditos, os aditamentos contratuais que elevem valores ou modifiquem os prazos.

Então, como não tem limite e normalmente a lei diz "até o limite de 25% nas concorrências" – o Governador Edison Lobão sabe disso –, pode haver uma extensão do prazo, uma extensão do contrato. Mas aqui não tem valor. Pode-se chegar ao absurdo de um empréstimo de R\$10 milhões virar R\$100 bilhões, porque não há limite, é só ir acrescentando. É o que estou vendo aqui.

A Resolução nº 78/98, no meu entender, não ajuda em nada a contenção do déficit pública da União. Ela é frouxa, ela é leniente, ela premia os relapsos, ela premia os que não pagam seus empréstimos, os que atrasam as suas obras, os que gostam de aditar valores em cima das obras. Seria melhor, no meu entender, revogar-se a Resolução nº 78/98, e cada um faz do jeito, sem que haja interveniência do poder.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PSB – RJ) – Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Ouço o nobre Senador Roberto Saturnino.

Gostaria que V. Exª pudesse esclarecer a mim e ao Plenário.

**O Sr. Roberto Saturnino** (Bloco/PSB – RJ) – Senador Camata, confesso que não cheguei a compreender a objeção de V. Exª, porque é claro que, pela redação aditar, acrescentar qualquer valor ou mudar qualquer prazo de pagamento vai constituir outro financiamento, que, portanto, terá de seguir toda a

tramitação normal de um financiamento. Apenas estamos excetuando aquelas alterações de prazo de desembolso. Caso contrário, se atrasar dois meses a obra, vai ter que parar tudo, levar alguns anos para refazer. A modificação é apenas onde havia a expressão geral "prazos", que incluía de desembolso, estamos especificando "prazos de pagamento".

**O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES) -** Não, "elevem valores".

**O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB - RJ) -** Pois é, se elevar valor, vai ter que refazer a operação. Se alterar prazo de pagamento, vai ter que refazer a operação. Só não terá que refazer a operação no caso de alterar prazo de desembolso.

**O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES) -** E por que não a existência de um limite de 25%, como a LDO e o Orçamento?

**O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB - RJ) -** Se alterar 1% do valor, vai ter que refazer. Não há qualquer possibilidade de alteração de valor que não implique nova operação de financiamento.

**O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES) -** A justificativa de V. Ex<sup>a</sup>, no meu entender, contradiz a defesa, porque V. Ex<sup>a</sup> diz assim: "Ocorre que pela atual redação da Resolução nº 78 esse aditamento seria considerado como financiamento, exigindo-se para sua efetivação todo um procedimento demorado, até a sua aprovação pelo Senado".

**O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB - RJ) -** Exato, o aditamento que resultasse de uma alteração de um prazo de desembolso de seis meses, de três meses. Um acréscimo de prazo de desembolso. Estou apenas querendo retirar os prazos de desembolso e manter a exigência para os valores e para os prazos de pagamento, variáveis que interferem sobre a capacidade financeira.

**O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES) -** V. Ex<sup>a</sup> permitiria então uma emenda que retirasse a expressão "elevem valores"?

**O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB - RJ) -** Não.

**O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES) -** V. Ex<sup>a</sup> está preocupado com prazo; estou preocupado com valores.

**O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB - RJ) -** Desculpe-me, é que V. Ex<sup>a</sup> está querendo inverter. Eu quero que a elevação de valores passe por uma nova tramitação. Então ela tem que ficar aqui. Não estou compreendendo a objeção, porque V. Ex<sup>a</sup> está invertendo as obrigações. Estou querendo que haja a obrigação de um novo....

**O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES) -** Quando ocorrer elevação de valores?

**O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB - RJ) -** Qualquer que ela seja.

**O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES) -** Agora, os prazos podem ser aditados?

**O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB - RJ) -** Não, prazo de pagamento também. Só os prazos de desembolso seriam considerados aceitáveis...

**O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES) -** Sem a elevação do valor?

**O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB - RJ) -** Sem a elevação do valor, claro!

**O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES) -** Excelência, como eu sou economista - não sou advogado -, às vezes a terminologia jurídica me deixa confuso. Não estou entendendo a leitura, e a intenção de V. Ex<sup>a</sup>, manifesta na justificativa, também não condiz com isso. Entretanto, se o que se está pretendendo aqui, na verdade, é permitir que os prazos possam ser extinguidos sem audiência do Senado, mas com os valores passando por aqui, concordo com a emenda de V. Ex<sup>a</sup>. No entanto, não estou entendendo isso da leitura.

**O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) -** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES) -** Por favor, Senador José Eduardo Dutra.

**O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) -** Senador Gerson Camata, veja bem: o § 1º do art. 2º da atual Resolução nº 78 diz "considera-se financiamento de empréstimo".... Portanto, exige-se que seja aprovado pelo Senado. Então, está estabelecido que qualquer aditamento contratual que eleve valor ou modifique prazo tem de passar pelo Senado. A proposta do Senador Saturnino Braga mantém isso, estabelecendo que qualquer aditamento contratual que eleve o valor está mantido, devendo passar pelo Senado. S. Ex<sup>a</sup>, no entanto, introduz a expressão "prazo de pagamento", porque, com a redação atual, como não há definição de prazo, qualquer modificação de prazo, inclusive de desembolso, se há qualquer atraso na obra, faz com que necessariamente o Senado tenha de aprovar de novo, provocando um atraso. Então, S. Ex<sup>a</sup> só acrescenta a expressão "de pagamentos".

**O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB - RJ) -** Agradeço o esclarecimento.

**O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES) -** Sr. Presidente, diante da didática exposição do nobre Líder José Eduardo Dutra, retiro a minha objeção e passo a apoiar a matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) -** Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 372, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1999.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1999, que altera a redação do inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 372, DE 1999**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1999**

**Altera a redação do inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Dê-se ao inciso IV do § 1º do art. 2º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, a seguinte redação:

"IV – os aditamentos contratuais que elevem valores ou modifiquem prazos de pagamentos." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 3:**

Discussão, em turno único, **Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998** (nº 626/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997, tendo

Pareceres sob nºs

– 162, de 1998, e 160, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *1º pronunciamento*: Relator: Senador Leonel Paiva, favorável; *2º pronunciamento*: Relator: Senador José Agripino Maia, favorável; e

– 161, de 1999 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 244, de 1998), da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Jorge Bornhausen, favorável ao Projeto, nos termos do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 12, DE 1998**

**(Nº 626/98, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrando entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

Discussão em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1999** (nº 716/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997, tendo Parecer favorável sob nº 225, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mauro Miranda.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 13, DE 1999**

(Nº 716/98, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre

o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

**REQUERIMENTO Nº 274, DE 1999**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 274, de 1999, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, seja transmitido ao Senado e ao Governo Colombianos a preocupação do Senado Brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21 de maio do corrente, tendo

Parecer favorável, sob nº 370, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Emilia Fernandes.

Em votação.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PT – RS). Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como é do conhecimento de todos os Parlamentares, a Colômbia vive um conflito em que se enfrentam guerrilheiros, forças governamentais e paramilitares.

No dia 21 de maio, foi seqüestrada a Senadora Piedad Cordoba de Castro. No dia 26 do mesmo mês, foi aprovado, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, um requerimento de autoria do Senador Eduardo Suplicy. Relatamos o referido requerimento, em que o ilustre Senador solicitou, nos termos regimentais, fosse transmitido ao Senado e ao Governo colombiano a preocupação do Senado brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro. No dia 4 de junho, após

14 dias de seqüestro, a Senadora colombiana foi libertada. Ela foi a primeira mulher negra a chegar ao Senado da Colômbia, é presidente da Comissão de Direitos Humanos, sendo também considerada um símbolo da luta pela paz no país. Ela foi libertada na zona rural de uma cidade a 450km a noroeste da capital, Bogotá. Apesar de toda a dificuldade que enfrentou, ela reafirma a necessidade de se buscar a paz naquele país.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo em vista a intenção e o sentimento que moveu o autor desse requerimento – acredito ser o mesmo que move a todos nós no que se refere ao acontecido –, queremos, na qualidade de Relatora, modificar o parágrafo que dizia: "Solicitamos seu empenho no sentido de garantir o resgate da ilustre parlamentar, com vida e boa saúde, o mais rapidamente possível." Como houve a libertação, e acredito ser importante que esta Casa ainda se manifeste, esse parágrafo seria substituído pelo seguinte: "Manifestamos a nossa solidariedade e contentamento, tendo em vista a libertação da parlamentar com vida e boa saúde."

Esse seria o nosso relatório, para o qual pedimos a aquiescência dos ilustres Senadores, por tratar-se de uma alteração de redação diante do fato ocorrido posteriormente à apresentação do requerimento, sua aprovação por unanimidade na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e vinda a este Plenário. Felizmente, graças a Deus, houve a libertação da ilustre Senadora Piedad Cordoba de Castro.

Portanto, a redação ficaria com uma substituição de redação, apenas para adaptar os fatos e, de igual forma, o Senado da República manifestaria ao Senado da Colômbia e ao governo colombiano sua solidariedade e contentamento, tendo em vista a libertação da parlamentar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeceria se V. Ex<sup>a</sup> pudesse me mandar a redação.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT – RS) – Está por escrito e passarei a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço e passarei a votar.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero manifestar-me a favor da sugestão da Relatora, Senadora Emilia Fernandes, no sentido de que possamos, nós, Senadores, mostrar o nosso regozijo pelo fato de a Senadora Piedad

Cordoba de Castro ter sido libertada, após 14 dias de seqüestro por grupos paramilitares na Colômbia. É muito importante que o Senado se manifeste.

Gostaria de esclarecer que o Embaixador da Colômbia no Brasil, Mario Galofre Cano, já havia agradecido a aprovação do requerimento na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e também havia nos telefonado, informando que felizmente a Senadora tinha sido libertada com vida e com boa saúde.

Nos termos em que a Senadora Emilia Fernandes coloca, manifestamo-nos favoravelmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, modificação apresentada pela Senadora Emilia Fernandes, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

Requeremos, nos termos regimentais, seja transmitido ao Senado e ao Governo Colombianos a preocupação do Senado Brasileiro com respeito ao seqüestro da Senadora Piedad Cordoba de Castro, ocorrido no dia 21 de maio corrente. Manifestamos a nossa solidariedade e contentamento, tendo em vista a libertação da Parlamentar com vida e boa saúde. A Senadora colombiana Piedad Cordoba de Castro tornou-se conhecida por suas atividades em defesa da melhoria da condição da mulher e dos direitos à cidadania. Sua luta tem sido a mesma de todos nós, na busca de um mundo mais justo. Senadora Emilia Fernandes e Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento com a modificação proposta, de regozijo, a ser transmitido pelo Senado brasileiro para o Senado e o Governo Colombianos, pelo retorno à convivência do povo colombiano da Senadora Piedad de Castro.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 6:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 287, de 1999**, do Senador Romeu Tuma, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1993 (nº 237/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Traba-

lho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, que seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

Em votação.

Para encaminhar, tem a palavra o Senador Tião Viana.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu gostaria de afirmar a importância que tem a Convenção 169, esse tratado de vínculo e autonomia dos povos indígenas no que diz respeito à posse e à propriedade da terra, bem como ao direito à cultura, às suas crenças, à sua religiosidade, à sua etnia, dentro do território nacional, dentro da visão de unidade nacional. Esse assunto foi, de forma admirável, discutido na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com as mais diversas manifestações de conteúdo, de posições ideológicas, de respeito à tradição e à cultura dos povos indígenas. É um assunto tão importante para as populações indígenas brasileiros como foi a Declaração Universal dos Direitos Humanos para os povos de uma maneira geral.

É inadiável a decisão, completa e definitiva, do Senado Federal no que diz respeito à aprovação da Convenção 169. Faço um apelo ao eminente Senador Romeu Tuma, a quem respeito e acredito que tem a melhor das intenções, para que o assunto seja amadurecido mais ainda e discutido na Comissão de Assuntos Sociais.

Hipoteco total solidariedade ao encaminhamento e ao requerimento do Senador Romeu Tuma, mas faço um apelo ao nobre Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Osmar Dias, que, com toda a propriedade tem conduzido todos os assuntos que vão àquela Comissão, para que consigamos apresentar os nossos povos indígenas com a votação definitiva desta matéria na Comissão de Assuntos Sociais antes do recesso de julho.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Romero Jucá.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, reputo extremamente importante o acordo que estamos discutindo.

Eu discordo do Senador Tião Viana e encaminho contra a que seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais, porque entendo que o que temos que fa-

zer é ratificar ou não o acordo do organismo internacional. Na Comissão de Assuntos Sociais, por mais que se queira discutir, não se vai mudar os termos do acordo; ou se vai concordar ou discordar dele.

Particularmente, entendo que a questão já se arrastou por bastante tempo no Senado Federal. Sou favorável ao acordo e entendo que as comunidades indígenas devem ser protegidas. Este acordo é importante, e o Brasil foi signatário e o discutiu em Genebra. Portanto, não se deve adiar ainda mais a ratificação dos termos da Convenção 169.

A questão da demarcação das terras indígenas e o tamanho dessas terras é uma questão interna do Governo brasileiro. A relação e o acolhimento das proposições da OIT tratados nessa Convenção já foram por demais discutidos, e eu, como ex-Presidente da Funai, tendo uma posição direta em defesa dos povos indígenas, gostaria de dizer que o meu posicionamento será contra o requerimento, apelando aos nobres Senadores para que a matéria seja aprovada.

Na Comissão de Assuntos Sociais, nós não vamos discutir o mérito do acordo, não vamos poder mudar o acordo. Portanto, ir à Comissão de Assuntos Sociais é simplesmente uma ação protelatória da ratificação desse acordo.

Portanto, voto favoravelmente ao acordo e, portanto, contrariamente ao requerimento do Senador Romeu Tuma.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a nobre Senadora Líder Marina Silva.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu até entendo o gesto de grandeza do querido Senador Tião Viana ao considerar que a Comissão de Assuntos Sociais tem relação com a matéria e o pedido do Senador Romeu Tuma no sentido de que a matéria tramite também naquela Comissão, como já procedemos com alguns projetos, que, do ponto de vista de seu mérito, poderiam ser apreciados pela Comissão de Assuntos Sociais. Com todo o respeito ao Senador Romeu Tuma, eu concordo inteiramente com o que disse o Senador Romero Jucá, até porque este projeto vem se arrastando nesta Casa durante um bom tempo. As comunidades indígenas têm, inclusive por meio de audiências com os mais diferentes partidos, buscado a sua aprovação. Tivemos uma audiência com o Senador Antonio Carlos Magalhães, oportunidade em que as comunidades indígenas colocaram a importância da aprovação desta matéria, e, no momento, re-

cordo-me que o Presidente falou que o projeto estava na Comissão de Relações Exteriores e que, de acordo com aquilo que as lideranças estavam encaminhando, ele, como Presidente da Casa, encaminharia. Teve o parecer favorável do Senador Tião Viana, foi aprovado na Comissão e, embora entendendo o mérito, acredito que temos condições de aprovar a matéria. Como muito bem disse o Senador Romero Jucá, não haverá possibilidade de fazer mudanças nas bases do acordo: ou concordamos com os termos em que está proposto ou não concordamos. Não há mais o que fazer.

Assim, com todo o respeito ao Senador Romeu Tuma, reconhecendo que há o mérito a ser debatido, o debate desta matéria vem sendo feito na Casa exaustivamente. Mesmo não sendo membro da Comissão de Relações Exteriores, participei efetivamente do debate, como também o Senador Bernardo Cabral. Concordo que está mais do que na hora de aprovarmos, como parte, inclusive, das comemorações dos 500 anos, para que possamos dizer às comunidades indígenas: "500 anos, alguma coisa a comemorar." Esse alguma coisa, além da Convenção nº 169, será o Estatuto do Índio.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

A Presidência designa os Senadores Hugo Napoleão, Artur da Távola e Eduardo Suplicy para representarem o Senado na Reunião de Chefes de Estado e de Governo da América Latina e Caribe e da União Européia a realizar-se no Rio de Janeiro nos dias 28 e 29 do corrente mês.

A designação fica também com uma lembrança: da necessidade de **quorum** nestes dias. Caso seja indispensável, pelo menos nos dias 29 e 30, os ilustres Senadores retornarão a Brasília.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 373, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998 (nº 626, de 1998, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998 (nº 626, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

Sala da Comissão, 15 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 373, DE 1999**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999**

**Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991 celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 328, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998 (nº 626/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o

texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. – **Ney Suassuna**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 374, DE 1999**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1999 (nº 716, de 1998, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1999 (nº 716, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.

Sala das Reuniões da Comissão, 15 de junho de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Junior**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 374, DE 1999**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999**

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa**

**do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na sua data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 329, DE 1999**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1999 (nº 716/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia, em Brasília, em 21 de novembro de 1997.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. – **Mauro Miranda**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

## PARECERES NºS 375 E 376, DE 1999

Sobre o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, de autoria do Senador José Agripino e outros Senhores Senadores, que “altera o § 3º do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências”.

Parecer nº 375, de 1999 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em face de consulta formulada pela Comissão de Assuntos Econômicos sobre os aspectos da constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 6, de 1999 e seus efeitos.

Relator: Senador JOSÉ FOGAÇA.

### I - RELATÓRIO

#### Preliminares

I. A Resolução 78, de 1998, do Senado Federal, obriga os Estados emissores a resgatar, na data do vencimento, os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995 para o pagamento de precatórios judiciais;

II. O resgate puro e simples, na data do vencimento, acarretará, para os Estados envolvidos, impacto concentrado de repercussão devastadora nas já combalidas finanças públicas estaduais;

III. O Ministério Público, com base nas conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal que considerou irregular a sua emissão, iniciou ação competente visando à declaração de nulidade ou a simples anulação dos referidos títulos públicos.

A Resolução nº 78, de 1998, em cujo art. 12 lê-se a seguinte disciplina:

*“Art. 12. A dívida mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, objeto de refinanciamento ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e*

*a dos Municípios poderá ser paga em até trezentas e sessenta prestações mensais e sucessivas, nos termos do contrato que vier a ser firmado entre a União e a respectiva unidade federada.*

*§ 1º A obtenção de refinanciamento de que trata o caput para os títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais é condicionada à comprovação, pelo Estado ou pelo Município emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado, acompanhada de toda a documentação necessária, comprovando a existência dos precatórios em 5 de outubro de 1988 e seu enquadramento no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como a efetiva utilização dos recursos captados em emissões similares, anteriormente autorizadas pelo Senado Federal, no pagamento dos precatórios definidos pelo citado dispositivo constitucional.*

*§ 2º Os títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior, somente poderão ser refinanciados para pagamento em cento e vinte parcelas iguais e sucessivas.*

*§ 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não são passíveis de qualquer refinanciamento, devendo ser resgatados em seu vencimento.*

*§ 4º As unidades federadas que tiverem a sua dívida mobiliária refinanciada pela União, não mais serão autorizadas a emitir novos títulos." (grifamos).*

A rigidez da Resolução 78/98, do Senado Federal, ensejou proposições dos senhores senadores, visando alterá-la, como exemplifica a proposta do Senador José Agripino, abaixo reproduzida:

*"Art. 12. A dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderá ser paga em até trinta anos, em parcelas mensais e sucessivas, nos termos do contrato que vier a ser firmado entre a União e a respectiva unidade federada.*

*§ 1ª A obtenção do refinanciamento de que trata o caput deste artigo, para os títulos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais, é condicionada à comprovação, pelo emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de documentação demonstrando a existência dos precatórios em 05 de outubro de 1988 e seu enquadramento no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como a efetiva utilização dos recursos captados em emissões similares, anteriormente autorizadas pelo Senado Federal, no pagamento de precatórios definidos pelo citado dispositivo constitucional.*

*§ 2º Os títulos públicos emitidos para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior, somente poderão ser refinanciados para pagamento em dez anos, em parcelas mensais e sucessivas.” (grifamos).*

Note-se, pois, que o Senador José Agripino visava mormente suprimir os parágrafos 3º. e 4º. do art. 12 da Resolução 78/98, tendo, com isso, o propósito de permitir o financiamento dos títulos emitidos após 13 de dezembro de 1995.

O parecer ao projeto, da lavra do Senador Francelino Pereira, concluiu por apresentar Resolução alterando o parágrafo 3º. do art. 12 da Resolução 78/98, do Senado Federal.

“Art. 12.....

*§ 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão ser refinanciados em até cento e vinte parcelas iguais e sucessivas, desde que os Estados e os Municípios emissores comprovem que tomaram as providências judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos valores referentes a deságios concedidos e ‘taxas de sucesso’ pagas. (NR).” (grifamos).*

Não pode o Relator desconhecer a intervenção do Senador Roberto Requião, por voto em separado, que, em novo texto de substitutivo, pretende o seguinte tratamento:

“Art. 12.....

~~PR.S. Nº 6. DE 19 99~~

*§ 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que não cumprirem o disposto no § 1º, são considerados nulos ex tunc, não cabendo qualquer responsabilidade aos tesouros estaduais e municipais pelo seu resgate.”*

Para a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal apresentam-se, portanto, as seguintes indagações: a) Se é atributo do Senado Federal a declaração de nulidade desses títulos; b) Se devem os Estados emissores resgatar esses títulos na data de seu vencimento; ou c) Se podem os Estados obter, junto à União, o refinanciamento desses títulos em moldes já adotados para títulos semelhantemente emitidos de forma irregular, nos termos fixados pela Resolução 78, de 1998-SF.

Atente-se para opinião técnica emitida pela Consultoria Legislativa do Senado Federal;

*“É de se notar que a CPI não tinha, como usualmente não tem, poder de emitir juízo definitivo e irretorquível sobre tais aspectos, atribuição constitucionalmente deferida ao Judiciário. A CPI, lembremo-nos, é um instrumento de inquérito parlamentar, de indagação indiciária e probatória, e a Constituição brasileira bem o diz, suas conclusões serão analisadas pelo Judiciário a partir da propositura das ações (...)*

*Vê-se, desde logo, que a CPI não é órgão julgante, não competindo a ela o pronunciamento final de mérito sobre a matéria investigada. Os resultados dos trabalhos de inquérito, se a CPI concluir pela existência, ou possibilidade de existência, de ilícitos penais ou civis a apurar, deverão ser dados à apreciação conclusiva do Poder Judiciário, inclusive em homenagem ao princípio do monopólio da jurisdição (art. 5º, XXXV). O encaminhamento à decisão judicial será feito pelo Ministério Público, segundo o diz expressamente a parte final do dispositivo reproduzido” (...)*

A esse propósito, enumeram os srs. consultores as seguintes conclusões:

*“(...) não se cumpre, na fase legislativa, o devido processo legal que permita uma punição, nos termos constitucionais;*

*(...) como se disse, a existência de veementes indícios de inconstitucionalidade, ilegalidade e condutas francamente lesivas do interesse*

*público, do patrimônio público e, também, criminosas, não lhes retira a condição de indício;*

*(...)uma lei ou ato só são inconstitucionais quando o Poder Judiciário assim o disser, finalmente, sendo impossível, no sistema constitucional vigente, a construção de tal pecha por juízo legislativo na forma repressiva. O máximo a quem podem chegar Legislativo e Executivo, bem como o TCU, é a negativa de aplicação da lei ou a abstenção de praticar ato inconstitucionais. A anulação de lei ou ato, normativo ou não, havidos por inconstitucionais, é atributo, para o primeiro caso, do Judiciário, exclusivamente, e para o segundo, do Judiciário e do Executivo.*

*Por conta disso, os juízos emitidos pelo relatório final de trabalho de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, ainda que firmemente calçados em provas inquestionáveis - e a CPI dos Títulos Públicos as tem em profusão - não são bastantes nem para decidir sobre a constitucionalidade ou não de uma lei, nem para anular ato administrativo sob o fundamento da inconstitucionalidade ou da ilegalidade”.*

A respeito da idoneidade dos detentores atuais destes títulos, é interessante ressaltar também a opinião dos doutos consultores legislativos:

*“Também não é dado a esta Casa julgar a perfeição constitucional ou legal de tais atos, para, garantindo validade às operações, ou, substituindo-se ao Judiciário, passando de investigador a julgador, declarando-as desde já nulas e despidas de qualquer efeito.*

*A função desta Casa, já o dissemos, foi a de coletar dados e fornecê-los ao Judiciário, através do Ministério Público, para que lá, em atendimento - aqui mais uma vez - a comandos constitucionais, seja dado ao Judiciário o ensejo de exercer uma competência que lhe é deferida com exclusividade, a de prestar jurisdição.*

*Assim, entendemos não ser possível ao Senado imputar a todos os emissores, a todas as emissões e a todos os compradores de papéis lançados, alegadamente, ao abrigo da permissão aberta pelo art. 33 do ADCT da Constituição Federal, indiscriminadamente, a condição de negócio nulo por inconstitucionalidade e ilegalidade. Se houver, no universo originado por tal permissão constitucional, um único adquirente de boa-fé, a ordem constitucional o socorre, e deve incumbir ao Senado preservar o seu direito.”*

A vista dessas considerações, e entendendo:

a) que é grande a plausibilidade de existirem, no universo das relações jurídicas estabelecidas entre emissores de títulos públicos sob o permissivo do art. 33 do ADCT, situações absolutamente distintas uma da outra, não permitindo um juízo uniforme sobre todas elas;

b) que o Senado, inobstante isso, agiu em nome da Federação, que representa, autorizando a realização de tais operações e conferindo-lhes, *prima facie*, características de constitucionalidade e legalidade, cobertas com presunção *juris tantum*, isto é, vencíveis por decisão definitiva em contrário;

c) que, de outra parte, os alentados trabalhos da CPI mencionada indicam, com abundância de indícios e provas, a enorme possibilidade de nulidades de várias operações, profundamente viciadas por inconstitucionalidades e ilegalidades, patrocinadas por atividades francamente criminosas;

d) que cabe constitucionalmente ao Judiciário, pelas ações e nos tribunais competentes, resolver sobre a legalidade, a constitucionalidade dos títulos em questão e o deslinde final de toda e de cada operação, pela atuação dos governos dos Estados e Municípios envolvidos, não sendo esta, portanto, uma atribuição do Poder Legislativo e do Senado Federal;

e) que isso não afasta a condição de co-partícipe da União em tais operações, a requerer uma ação positiva designadora da sua responsabilidade, o que já claramente transparece no enunciado do §2º. do Art. 12 da Resolução 78, de 1998, do Senado Federal.

**É, portanto, nosso dever reafirmar as preliminares desse Relatório, sobretudo quanto à assertiva de que não deve o Senado Federal autorizar o puro e simples resgate, na data de seu vencimento, de títulos irregularmente emitidos, beneficiando quem tenha agido de má-fé, sem antes permitir à Justiça pronunciamento sobre sua legalidade e constitucionalidade.**

Concluimos, pois, que: 1) não é atribuição do Senado Federal decretar a nulidade dos títulos públicos que constituem o objeto deste relatório, tal como propõe o Voto em Separado acima mencionado, e 2) podem os títulos em questão ser objeto de refinanciamento junto à União, como propõe o Substitutivo de autoria do Senador Francelino Pereira, desde que os valores

correspondentes aos refinanciamentos sejam depositados em juízo até pronunciamento da Justiça.

## II - VOTO

Inclinamo-nos, desse modo, pela opção que nos parece decorrência natural dos consideramos acima oferecidos: **enquanto não houver decisão judicial sobre títulos cuja validade esteja sendo questionada em juízo, fique a União com o dever de, na data dos respectivos vencimentos, proceder apenas a depósito judicial, em nome dos respectivos Estados e Municípios, dos valores correspondentes aos refinanciamentos contratados. Trata-se de medida eminentemente acautelatória, uma vez que dificilmente - no caso de a Justiça vir a declarar sua ilegalidade - o resgate puro e simples desses títulos poderia ser recuperado.** Assim, entendemos que tais valores somente poderão ser liberados após pronunciamento da Justiça à cerca da sua validade ou legitimidade.

Nesse sentido, consideramos importante aproveitar o relatório do Senador Francelino Pereira e a alteração que S.Exa. propõe ao § 3º do art. 12 da citada Resolução 78/98, do Senado Federal, com modificação redatorial, acrescentando, além disso, novo parágrafo ao corpo do art. 12, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

### EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

*Altera o § 3º e adiciona novo § 3º A ao art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que "dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências".*

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º. Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998:

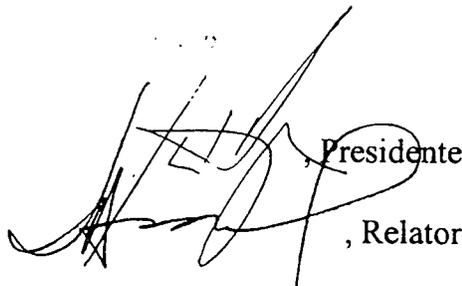
*§ 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, excluídos os não negociados, poderão ser refinanciados junto à União em até cento e vinte parcelas iguais e sucessivas, nos termos do caput deste artigo, desde que os Estados e os Municípios emissores comprovem que tomaram as providências judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos valores referentes a deságios concedidos e "taxas de sucesso" pagas. (NR)*

Art. 2º. Acrescente-se o seguinte § 3º A ao art. 12 da Resolução nº 78, de 1998:

*§ 3º A Até que haja pronunciamento final da Justiça sobre a validade dos títulos a que se refere o parágrafo anterior, a União deverá depositar os valores correspondentes aos seus refinanciamentos em depósito judicial vinculado, a partir da data do respectivo vencimento, em nome do Estado ou do Município emissor.*

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em

  
Presidente  
, Relator



## VOTO EM SEPARADO

*Do Senador Roberto Requião, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Parecer do Relator ao Projeto de Resolução nº 6, de 1999.*

### I - RELATÓRIO

O Senador **Francelino Pereira** submeteu à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, que altera o art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que *Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.*

O referido Parecer conclui pela aprovação do Projeto de Resolução na forma de Substitutivo que altera a redação do § 3º do citado art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, de modo a permitir o refinanciamento dos títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para o pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Tal refinanciamento, que atingiria a totalidade da dívida, ficaria condicionado apenas à comprovação, por parte dos Estados e dos Municípios emissores, de que foram tomadas as medidas judiciais cabíveis visando o ressarcimento dos deságios fraudulentos e das "taxas de sucesso" pagas quando da emissão dos títulos públicos em comento.

A atual redação do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, foi inspirada nas conclusões do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou irregularidades na emissões de títulos públicos para o pagamento de precatórios judiciais, a chamada "CPI dos Precatórios". Em seu § 1º, o referido dispositivo exige que os emissores comprovem a existência dos precatórios para que os títulos emitidos nos termos do art. 33 do ADCT possam ser refinanciados. Caso não exista tal comprovação os títulos são considerados irregulares.

Os títulos irregulares foram enquadrados em duas categorias, conforme sua data de emissão:

a) aqueles emitidos antes de 13 de dezembro de 1995, apesar de irregulares, tinham seu refinanciamento amparado pela Resolução nº 11, de 1994, cuja vigência era anterior à efetiva comprovação das irregularidades. A desconstituição do refinanciamento, no entendimento desta CAE, quando da discussão do Parecer do Senador **Wilson Kleinübing**, feria o dispositivo constitucional inscrito no art. 5º, XXXVI, da CF, que protege o ato jurídico perfeito, razão pela qual a possibilidade de rolagem foi mantida pelo prazo de dez anos, conforme consta do § 3º do art. 12;

b) já os títulos emitidos após 13 de dezembro de 1995 não tinham qualquer garantia de refinanciamento. Pelo contrário, a Resolução nº 69, de 1995, no § 3º de seu art. 16, proibia expressamente tal refinanciamento. Assim, o § 3 do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, manteve a proibição e determinou que os mesmos fossem resgatados na data de seu vencimento.

Assim entendemos que o Substitutivo apresentado aborda a matéria de forma inadequada, contrariando as irrefutáveis provas apresentadas pela CPI dos Precatórios e beneficiando os fraudadores de títulos públicos em prejuízos do Erário.

Durante a discussão da matéria, a CAE decidiu pela oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde foi designado Relator o Senador **José Fogaça**.

O Relator da matéria na CCJ realizou um detalhado estudo sobre os aspectos jurídicos da emissão de títulos fraudulentos para pagamento de precatórios judiciais. Sua conclusão, porém, foi no mesmo sentido do Substitutivo apresentado perante a CAE, ou seja, permitir o refinanciamento dos títulos em dez anos, desde que os Estados e os Municípios emissores entrem com ações judiciais que visem o ressarcimento dos deságios fraudulentos e das "taxas de sucesso" pagas. O Senador **José Fogaça**, todavia, inovou ao acrescentar parágrafo determinando que a União depositaria em juízo os valores dos títulos refinanciados até a decisão final da Justiça.

A forma correta de salvaguardar as finanças dos Estados de Alagoas, Pernambuco e Santa Catarina, assim como dos Municípios de Campinas e Guarulhos, cujos atuais governantes estão sofrendo as nefastas conseqüências dos ilícitos cometidos por seus antecessores, é proibir, de uma vez por todas, a rolagem de títulos irregulares, sejam eles emitidos antes ou depois de 13 de dezembro de 1999. Isso tem por base a nulidade absoluta dos atos que embasaram as emissões irregulares, ou seja, das resoluções autorizativas do Senado Federal, já que as mesmas foram adotadas em cima de premissas falsas, em um processo fraudulento.

Assim, ficaria clara a inexistência de qualquer base legal que dê sustentação ao refinanciamento dos títulos em questão, o que garantiria aos Estados e aos Municípios emissores o pleno exercício de seu direito de repudiar integralmente a dívida oriunda dos títulos públicos emitidos irregularmente, por meio da decretação da nulidade do ato administrativo que deu origem às emissões.

Ademais, acrescentei a este meu Voto em Separado, proposta do Senador Lúcio Alcântara de não permitir que as unidades federativas que deixarem de pagar os títulos irregulares sejam consideradas inadimplentes perante o Sistema Financeiro Nacional. Para reforçar a posição dos Estados e dos Municípios, também inclui dispositivo que torna nula as resoluções autorizativas baseadas em processos fraudados.

É o Relatório.

## II. VOTO

Pelo exposto, **voto** favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 6, de 1999, nos termos do seguinte Substitutivo:

*Altera o art. 12 e acrescenta os arts. 43-A e 43-B à Resolução nº 78, de 1998, que "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências".*

O SENADO FEDERAL resolve:

de 1998:

**Art. 1º** Dê-se a seguinte redação ao art. 12 da Resolução nº 78,

*Art. 12. A dívida mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, objeto de refinanciamento ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e a dos Municípios poderá ser paga em até trezentas e sessenta prestações mensais e sucessivas, nos termos de contrato que vier a ser firmado entre a União e a respectiva unidade federada.*

*§ 1º A obtenção do refinanciamento de que trata o caput para os títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais é condicionada:*

*I - à comprovação, pelo Estado ou pelo Município emissor, da regularidade da emissão, mediante apresentação de certidão a ser expedida pelo Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado, acompanhada de toda a documentação necessária, comprovando a existência dos precatórios em 5 de outubro de 1988 e seu enquadramento no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,*

*II - à efetiva utilização dos recursos captados em emissões similares às do inciso I, anteriormente autorizadas pelo Senado Federal, no pagamento dos precatórios definidos pelo citado dispositivo constitucional;*

*III - à inexistência de lesão à moralidade pública e aos demais princípios constitucionais relativos à administração pública, bem como aos interesses fazendários da entidade emitente, a juízo do órgão refinanciador e condicionada, em qualquer caso, à decisão final da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.*

*§ 2º As unidades federadas que tiverem sua dívida mobiliária refinanciada pela União, não mais serão autorizadas a emitir novos títulos.*

**Art. 2º** A Resolução nº 78, de 1998, passa a vigor acrescida dos seguintes arts. 43-A e 43-B:

*Art. 43-A São declaradas nulas as Resoluções nº 71, de 1995, nº 12, de 1996, nº 16, de 1996, nº 39, de 1996, nº 61, de 1996, e nº 76, de 1996, que autorizaram, respectivamente, o Estado de Alagoas, o Município de Campinas, o Município de Osasco, o Estado de Pernambuco, o Município de Goiânia e o Estado de Santa Catarina a emitirem títulos para o pagamento de precatórios judiciais, nos termos do parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais.*

*Art. 43-B Não incorrerá em condição de inadimplência, para todos os efeitos, a unidade da Federação que deixar de honrar os pagamentos*

*derivados da emissão dos títulos a que se refere o artigo anterior, até que o Poder Judiciário emita sentença definitiva transitada em julgado sobre a nulidade ou não dos atos praticados com bases naquelas resoluções.*

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em

Senador **ROBERTO REQUIÃO**

### **PARECER Nº 376, DE 1999**

*Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS sobre o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, de autoria do Senador José Agripino e outros, que altera o art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de duas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências".*

Relator: Senador Francelino Pereira

Senhores Senadores,

A audiência da CCJ sobre o Parecer que ofereci perante esta CAE ao Projeto de Resolução nº 6, de 1999, deu-me a oportunidade para mais uma reflexão sobre a questão dos títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios judiciais.

Como sabem Vossas Excelências, o art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias permitiu que os Estados e os Municípios parcelassem, **em até oito vezes**, os precatórios judiciais pendentes de pagamento na data de promulgação da Constituição Federal.

Foi também facultado aos Estados e aos Municípios que emitissem, no exato valor dos dispêndios, títulos públicos para fazer frente aos pagamento das parcelas.

A única exigência para a realização do parcelamento seria formalizar a decisão do respectivo Poder Executivo, em até cento e oitenta dias a partir da promulgação da Constituição.

A faculdade acima descrita não despertou o interesse dos Estados e Municípios. Apenas o Estado e o Município de São Paulo dela se utilizaram.

Em 17 de março de 1993, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 3, que proibiu os Estados e os Municípios de emitir, até 31 de dezembro de 1999, novos títulos da dívida pública, exceto aqueles previstos no art. 33 do ADCT.

Ao final de 1994, o Município de São Paulo solicitou ao Senado autorização para emitir títulos além do montante necessário ao pagamento dos precatórios referentes à parcela daquele ano.

A prefeitura paulistana informou que os valores excedentes diziam respeito a atualizações de precatórios já pagos.

O Senado **acatou o argumento**, tendo a emissão sido autorizada por meio da Resolução nº 85, de 1994.

Essa, portanto, foi a primeira **exceção** aberta pelo Senado nessa controvertida matéria.

E a **exceção** foi aberta, pela primeira vez justamente para atender ao município de São Paulo.

A partir desse **precedente**, diversos Estados e Municípios passaram a solicitar autorização para emitir títulos destinados ao pagamento de precatórios judiciais.

Os novos pedidos **englobavam todos os precatórios e suas atualizações** e não apenas aqueles referentes à parcela que seria cabível no ano de 1995, ou seja **um oitavo do total**.

O argumento dos emitentes era de que o parcelamento seria uma opção e não uma obrigação.

Portanto, o Estado poderia exercer sua faculdade de emissão a qualquer momento.

Novamente, o Senado aceitou os argumentos e autorizou diversas emissões de títulos públicos, abrindo a **segunda exceção**.

A emissão de títulos pelo Estado de Santa Catarina, em outubro de 1996, despertou suspeitas do senador Vilson Kleinübing, que apresentou requerimento de criação de uma CPI para investigar a matéria.

A CPI exibiu as entranhas de um esquema de corrupção que envolvia a falsificação de decretos de parcelamento, a fabricação de precatórios fraudulentos e a correção exagerada de precatórios existentes e já pagos.

A CPI denunciou também o pagamento de "taxas de sucesso" e a fraudulenta cadeia de negociação dos títulos emitidos.

Esses títulos saíam dos tesouros estaduais e municipais com elevados deságios, passando, no mesmo dia, por diversas corretoras e bancos que amealhavam o deságio até chegar a um comprador final pelo valor de face.

Era uma verdadeira **cadeia da felicidade**, alimentada à custa do Tesouro estadual ou municipal.

Ao longo dos últimos anos, o Senado editou três Resoluções para disciplinar o endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aí incluída a dívida mobiliária.

Os títulos públicos emitidos ao amparo do art. 33 do ADCT tiveram, até o final da vigência da Resolução nº 11, de

1994, ou seja, o dia 13 de dezembro de 1995, o mesmo tratamento dispensado aos títulos públicos em geral.

Portanto, eles poderiam ser refinanciados quando de seu vencimento:

A partir daquele dia, entrou em vigor a Resolução nº 69, de 1995, que, em seu art. 16, § 3º, proibia o refinanciamento dessa espécie de títulos emitidos a partir de sua promulgação.

A Resolução nº 78, de 1998, inspirada no Relatório Final da CPI dos Títulos Públicos, manteve a proibição.

Permitiu, porém, o refinanciamento de títulos para pagamento de precatórios, desde que comprovadamente regulares, emitidos antes de 13 de dezembro de 1995 e amparados em um processo de renegociação global da dívida.

Ocorre que títulos emitidos irregularmente antes daquela data já haviam sido efetivamente rolados, como no caso do Estado de São Paulo, que teve sua dívida refinanciada pela Resolução nº 118, de 1997.

Foi a segunda exceção para São Paulo, desta feita beneficiando o Estado.

Em seu relatório final (itens 7 e 8, páginas 468/470) a CPI dos Títulos Públicos concluiu que o Estado de São Paulo emitiu R\$ 5,2 bilhões, a preços de abril de 1997, em títulos para pagamento de precatórios, dos quais R\$ 4,2 bilhões foram utilizados em outros fins.

Desse total, R\$ 1,5 bilhão em títulos irregulares não foram sequer utilizados.

Mesmo assim, a Resolução nº 118, de 1997, autorizou o refinanciamento dessa dívida constituída ilegalmente pelo

prazo de trinta anos e a parcela não utilizada pelo prazo de dez anos (*alínea d do art. 2º da Resolução nº 118, de 1997*).

À exceção do prazo mais curto para os títulos não utilizados, esse refinanciamento foi feito nas mesmas condições de amortização da dívida global de R\$ 50 bilhões, em termos de juros (6 % ao ano) mais garantias.

Portanto, não restam dúvidas sobre os **vícios que maculam** a origem da dívida oriunda dos títulos públicos emitidos para o pagamento de precatórios dos Estados de Alagoas, Pernambuco e Santa Catarina e dos Municípios de Campinas e Osasco.

Ocorre que tal dívida existe, é exigível e pressiona o Tesouro desses Estados e Municípios.

Os governantes que emitiram esses **títulos irregulares** foram derrotados nas urnas, mas seus atos ameaçam a governabilidade dos entes federativos responsáveis pelos títulos.

As finanças desses três Estados e desses dois Municípios envolvidos nas fraudes **foram abaladas** pela criação de dívidas que somadas e atualizadas atingem, hoje, a casa dos R\$ 2 bilhões.

O que se pretende com o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, é estender aos Estados de Alagoas, Pernambuco e Santa Catarina, e aos municípios de Campinas e Guarulhos, o mesmo tratamento dado ao Estado de São Paulo.

Tanto quanto São Paulo, eles emitiram títulos públicos para pagamento de precatórios e destinaram os recursos para outras aplicações.

**As razões são as mesmas:** os Estados e os Municípios simplesmente não dispõem de recursos para resgatar seus títulos.

Esses títulos são de responsabilidade de governantes anteriores, **que não estão imunes à ação da Justiça**, como bem demonstram as ações impetradas nos Estados de Alagoas, Santa Catarina e Pernambuco.

Porém, ao mesmo tempo, esses títulos representam um **compromisso do Estado e do Município, vale dizer, da sociedade.**

Indispensável, portanto, que seja dada uma solução isonômica e justa.

A simples anulação desses títulos, como chegou a ser proposta, não seria a solução mais recomendável.

Em primeiro lugar, estaria o Senado exorbitando de sua função constitucional, ao determinar a anulação de um ato praticado pelo Estado no exercício de sua autonomia.

Em segundo lugar, a medida atingiria detentores de boa-fé, que adquiriram os títulos na presunção de que eram verdadeiros, já que emitidos por pessoa jurídica de direito público.

O substitutivo que apresentei busca uma solução que viabilize a administração dos Estados e Municípios envolvidos e preserve o interesse público.

Exige, para a obtenção do refinanciamento, a comprovação de que o emissor ingressou na Justiça com ações visando o ressarcimento dos deságios fraudulentos concedidos e dos valores pagos a título de "taxa de sucesso".

Ou seja, **em última instância**, o refinanciamento acabará alcançando exclusivamente os valores que efetivamente ingressaram no Tesouro do Estado ou do Município.

Nesse sentido, apoio o substitutivo apresentado perante a Comissão de Constituição e Justiça pelo nobre senador José Fogaça.

S. Ex<sup>a</sup> avançou além do meu substitutivo, para contemplar o depósito judicial, pela União, dos valores correspondentes ao refinanciamento, até que haja pronunciamento definitivo da Justiça sobre a validade dos títulos.

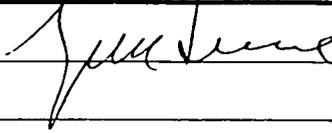
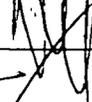
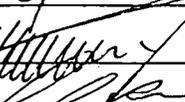
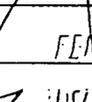
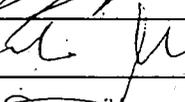
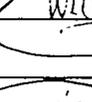
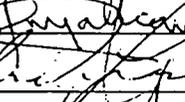
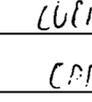
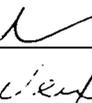
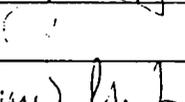
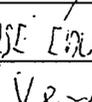
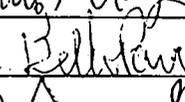
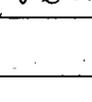
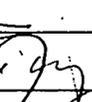
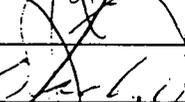
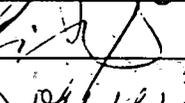
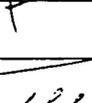
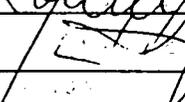
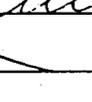
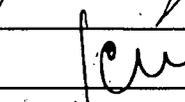
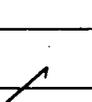
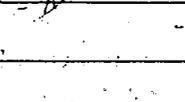
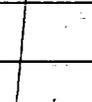
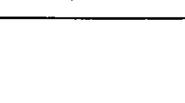
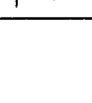
No meu entendimento, isso é suficiente para resolver a questão financeira dos entes federativos e, ao mesmo tempo, assegurar que os atos de corrupção apontados no Relatório da CPI dos Títulos Públicos não fiquem impunes.

Mantenho, portanto, o substitutivo que apresentei, o qual já faz parte do substitutivo de autoria do nobre senador José Fogaça, acolhido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o meu voto.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS 41  
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06, DE 1999

ASSINARAM O PARECER, EM 15 DE JUNHO DE 1999, OS SENHORES SENADORES:

	PRESIDENTE		NEY SANTOS (1)
	RELATOR		FRANCISCO PEREIRA (2)
			EUR OTÁVIO (3)
			FERNANDO BEZERRA (4)
			WELLINGTON ROBERTO (5)
			GILBERTO GUIMARÃES (6)
			LUIZ ALCÂNTARA (7)
			CARLOS WILSON (8)
			ROBERTO SOTOMAIOR (9)
			JOSÉ EDUARDO DUTRA (10)
			PAULO HARTUNG (11)
			BELLO BRAGA (12)
			JOSÉ ROBERTO ARRUDA (14)
			EDUARDO JURICY (15)
			JOSÉ JUNGE (16)
			PEDRO PIVA (17)
			EDISON JOBIM (18)
			PAULO TUMA (19)
			JOSÉ AGRIPINO (20)
			GERALDO ALTHOFF (21)
			JOSÉ FOGACA (22)

*DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 200, PARÁGRAFO ÚNICO,  
DO REGIMENTO INTERNO:*

**PARECER Nº 376, DE 1999**

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, de autoria do Senador José Agripino e outros, que altera o art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de autorização, e dá outras providências".

**RELATOR: Senador FRANCELINO PEREIRA**

**I. RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução nº 6, de 1999, de autoria do nobre Senador José Agripino e que vem subscrito por vinte outros senhores Senadores, altera o art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que "*Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências*".

O objetivo do projeto, segundo seu autor, é "*abrir perspectivas para que Estados e Municípios possam honrar seus compromissos, inclusive aqueles assumidos por administrações anteriores*", o que é feito mediante uma nova redação do referido art. 12 da Resolução nº 78, 1998, que estabelece condições mais flexíveis para o refinanciamento da dívida mobiliária dos Estados e dos Municípios.

✓ A atual redação do dispositivo dispõe que a dívida mobiliária dos Estados e do Distrito Federal, refinanciada nos termos da Lei 9.496, de 11 de setembro de 1997, e dos Municípios, que não tiver sido emitida para o pagamento de precatórios, nos termos do parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, poderá ser paga em até trezentos e sessenta prestações mensais e sucessivas.

✓ Quanto à parcela de títulos que tiver sido emitida para o pagamento de precatórios, o refinanciamento somente poderá ser enquadrado nas condições acima mencionadas se a emissão de tais títulos tiver ocorrido antes de 13 de dezembro de 1995 e se o Tribunal de Contas ao qual o emissor estiver jurisdicionado comprovar a regularidade da emissão, inclusive quanto a existência de precatórios em 5 de outubro de 1988.

✓ Se não for comprovada a regularidade dos títulos emitidos para o pagamento de precatórios, mas a emissão for anterior àquela data, o refinanciamento poderá ser efetuado em cento e vinte meses.

✓ Já os títulos emitidos com base no parágrafo único do art. 33 do ADCT com data de emissão após 13 de dezembro de 1995, não poderão ser objeto de qualquer tipo de refinanciamento, devendo ser resgatados em seu vencimento.

✓ Finalmente, o § 4º do mencionado art. 12 estabelece que os entes federados que tiverem sua dívida mobiliária refinanciada pela União, não mais serão autorizados a emitir novos títulos.

✓ Pela nova redação agora proposta, a dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderia ser refinanciada em até trinta anos, em parcelas mensais e consecutivas, sendo que os títulos emitidos para o pagamento de precatórios somente poderiam ser refinanciados nessas condições se for apresentada documentação comprobatória da regularidade da emissão, inclusive quanto à existência dos precatórios em 5 de outubro de 1988.

✓ Tal comprovação, conforme o projeto, não necessariamente deverá ser efetuada pelo respectivo Tribunal de Contas. Caso esta documentação não seja apresentada, os títulos somente poderiam ser refinanciados em dez anos, em parcelas mensais e consecutivas.

✓ A proposição também elimina a proibição de emissão de novos títulos para os entes federados que tiverem sua dívida mobiliária refinanciada.

É o Relatório.

## II. VOTO

A Resolução nº 78, de 1998, surgiu como fruto dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou a emissão irregular de títulos públicos para pagamento de precatórios judiciais, a chamada "CPI dos Precatórios".

Seu principal objetivo é impedir o desequilíbrio financeiro dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impondo normas rígidas para o controle do endividamento público, o grande responsável pela situação atual de penúria que atravessam os entes da federação.

A discussão que resultou na Resolução nº 78, de 1998, realizada no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, levou em conta o processo de renegociação das dívidas dos Estados junto à União, conduzido nos termos da Lei nº 9.496/97 e dentro do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados.

Embora à época da promulgação da Resolução nº 78, de 1998, não houvesse qualquer autorização legal para a União refinancear a dívida mobiliária dos Municípios, o dispositivo que tratou dessa matéria para os Estados deixou uma previsão para que o mesmo tratamento fosse dispensado aos Municípios, o que veio a acontecer com a edição da Medida Provisória nº 1.811, de 25 de fevereiro de 1999, posteriormente reeditada.

A diferença entre a atual redação do art. 12 da Resolução nº 78/98 e a proposta pelo PRS nº 6/99, diz respeito às condições de refinanciamento dos títulos emitidos para o pagamento de precatórios e a proibição para a emissão de novos títulos pelos Estados e pelos Municípios que tiverem sua dívida mobiliária refinanciada.

O § 3º do art. 12 proíbe o refinanciamento dos títulos destinados ao pagamento de precatórios, emitidos após 13 de dezembro de 1995, data de promulgação da Resolução nº 69, de 1995, que regulamentava a matéria antes da Resolução nº 78/98, e proibia o refinanciamento desses títulos.

Assim, a Resolução nº 78/98, apenas manteve uma proibição já existente.

Contudo, os fatos posteriores demonstraram que o não - refinanciamento desses títulos, e seu conseqüente resgate, implica um enorme ônus impossível de ser assumido pelos Estados e os Municípios emissores, especialmente no momento, quando vários atravessam graves dificuldades financeiras, o que lhes impede até de honrar compromissos básicos, como o pagamento da folha salarial.

A obrigatoriedade do resgate somente iria agravar ainda mais o quadro de penúria financeira dos entes federados, o que seria contrário a todo o esforço de busca de equilíbrio fiscal que a União tem promovido para todo o setor público, nos três níveis de governo.

Trata-se, enfim, de assegurar a governabilidade desses Estados e Municípios e evitar que suas populações sejam punidas por irregularidades praticadas por governantes anteriores, os quais, aliás, já receberam o adequado julgamento popular, através do voto.

Sob esse aspecto, a iniciativa do nobre senador José Agripino, que já experimentou, como eu, as agruras de governar com recursos escassos, é das mais relevantes e merece todo o acatamento.

Por outro lado, não se pode esquecer de que parte dos recursos obtidos com as emissões irregulares de títulos públicos para pagamento de precatórios judiciais, conforme amplamente provado pela CPI dos Títulos Públicos, não ingressou nos respectivos tesouros estaduais e municipais.

Tais recursos foram alimentar um esquema de corrupção que a CPI denominou de "cadeia da felicidade", pois consistia na compra dos títulos com elevados deságios e sua posterior passagem por diversos bancos e corretoras, de modo a disfarçar e distribuir os lucros espúrios obtidos.

Contudo, para permitir o refinanciamento dessa dívida mobiliária dos Estados e dos Municípios, proponho que esses títulos possam ser refinanciados em um prazo de até cento e vinte meses, desde que os Estados e Municípios emissores comprovem que tomaram as providências judiciais cabíveis visando o ressarcimento dos valores referentes a deságios concedidos e "taxa de sucesso" pagas.

Essa condição tem o propósito de estimular os atuais governadores e prefeitos a ingressarem na Justiça com ações visando a

reposição dos prejuízos causados aos cofres públicos por essas operações fraudulentas, bem como a exemplar punição dos responsáveis

Assim, por entender que o mérito da proposição é condizente com o esforço que a Nação vem empreendendo no sentido do ajuste das contas públicas, manifesto-me favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 6, de 1999, nos termos do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1999 (SUBSTITUTIVO)

*Altera o § 3º do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências".*

O SENADO FEDERAL resolve:

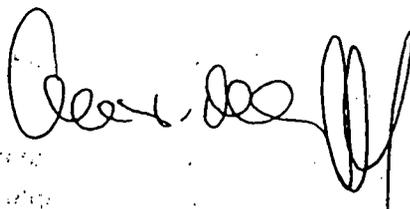
**Art. 1º.** Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998:

*Art. 12.....*  
*.....*

*§ 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão ser refinanciados em até cento e vinte parcelas iguais e sucessivas, desde que os Estados e os Municípios emissores comprovem que tomaram as providências judiciais cabíveis, visando o ressarcimento dos valores referentes a deságios concedidos e "taxas de sucesso" pagas. (NR).*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em



, Presidente  
, Relator

## VOTO EM SEPARADO

*Do Senador Roberto Requião, na Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Parecer do Relator ao Projeto de Resolução nº 6, de 1999.*

### I - RELATORIO

O Senador **Francelino Pereira** submeteu à apreciação desta Comissão Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, que altera o art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que *Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.*

O referido Parecer conclui pela aprovação do Projeto de Resolução na forma de Substitutivo que altera a redação do § 3º do citado art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, de modo a permitir o refinanciamento dos títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para o pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Tal refinanciamento, que atingiria a totalidade da dívida, ficaria condicionado apenas à comprovação, por parte dos Estados e dos Municípios emissores, de que foram tomadas as medidas judiciais cabíveis visando o ressarcimento dos deságios fraudulentos e das "taxas de sucesso" pagas quando da emissão dos títulos públicos em comento.

A atual redação do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, foi inspirada nas conclusões do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou irregularidades na emissões de títulos públicos para o pagamento de precatórios judiciais, a chamada "CPI dos Precatórios". Em seu § 1º, o referido dispositivo exige que os emissores comprovem a existência dos precatórios para que os títulos emitidos nos termos do art. 33 do ADCT possam ser refinanciados. Caso não exista tal comprovação os títulos são considerados irregulares.

Os títulos irregulares foram enquadrados em duas categorias, conforme sua data de emissão:

- a) aqueles emitidos antes de 13 de dezembro de 1995, apesar de irregulares, tinham seu refinanciamento amparado pela Resolução nº

11, de 1994, cuja vigência era anterior à efetiva comprovação das irregularidades. A desconstituição do refinanciamento, no entendimento desta CAE, quando da discussão do Parecer do Senador **Vilson Kleinübing**, feria o dispositivo constitucional inscrito no art. 5º, XXXVI, da CF, que protege o ato jurídico perfeito, razão pela qual a possibilidade de rolagem foi mantida pelo prazo de dez anos, conforme consta do § 3º do art. 12;

b) já os títulos emitidos após 13 de dezembro de 1995 não tinham qualquer garantia de refinanciamento. Pelo contrário, a Resolução nº 69, de 1995, no § 3º de seu art. 16, proibia expressamente tal refinanciamento. Assim, o § 3 do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, manteve a proibição e determinou que os mesmos fossem resgatados na data de seu vencimento.

Assim entendemos que o Substitutivo apresentado aborda a matéria de forma inadequada, contrariando as irrefutáveis provas apresentadas pela CPI dos Precatórios e beneficiando os fraudadores de títulos públicos em prejuízos do Erário.

A forma correta de salvaguardar as finanças dos Estados de Alagoas, Pernambuco e Santa Catarina, assim como dos Municípios de Campinas e Guarulhos, cujos atuais governantes estão sofrendo as nefastas consequências dos ilícitos cometidos por seus antecessores, é decretar, de uma vez por todas, a nulidade absoluta dos atos que embasaram as emissões irregulares, ou seja, das resoluções autorizativas do Senado Federal, já que as mesmas foram adotadas em cima de premissas falsas, em um processo fraudulento.

Assim, ficaria reafirmada a inexistência de qualquer base legal que dê sustentação aos títulos em questão, o que garantiria aos Estados e aos Municípios emissores o pleno exercício de seu direito de repudiar integralmente a dívida oriunda dos títulos públicos emitidos irregularmente.

É o Relatório.

## II. VOTO

Pelo exposto, voto no sentido de que seja declarada a nulidade *ex tunc* de tais títulos, nos termos do seguinte Substitutivo:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1999 (SUBSTITUTIVO)

*Altera o § 3º do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998, que "Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências".*

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 12 da Resolução nº 78, de 1998:

*Art. 12. ....*

*§ 3º Os títulos públicos emitidos após 13 de dezembro de 1995, para pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que não cumprirem o disposto no § 1º, são considerados nulos ex tunc não cabendo qualquer responsabilidade aos tesouros estaduais e municipais pelo seu resgate. (NR).*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em

*PRS OEF 99  
19/05*

Senador **ROBERTO REQUIÃO**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

OF./CAE/13/199

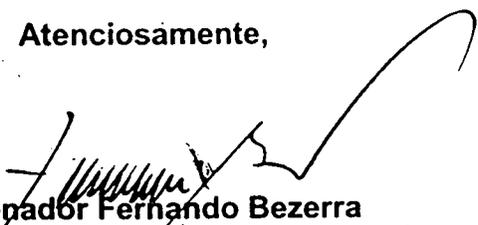
Brasília, 18 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho à douta Comissão de  
Constituição justiça e Cidadania, para análise de sua

constitucionalidade e juridicidade, o PRS N° 06, DE 1999,  
em atendimento a requerimento aprovado na presente  
data.

Atenciosamente,



Senador Fernando Bezerra  
Presidente

Ex.mo. Sr.  
**SENADOR JOSÉ AGRIPINO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO**  
**JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**BRASÍLIA - DF**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil  
**Constituição**  
1988

.....  
**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
.....

.....  
XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;  
.....

.....  
**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 3, DE 1993**  
.....

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:  
.....

**Art. 33.** Ressalvados os créditos de natureza alimentar, o valor dos precatórios judiciais pendentes de pagamento na data da promulgação da Constituição, incluído o remanescente de juros e correção monetária, poderá ser pago em moeda corrente, com atualização, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de oito anos, a partir de 1º de julho de 1989, por decisão editada pelo Poder Executivo até cento e oitenta dias da promulgação da Constituição.

*Parágrafo único.* Poderão as entidades devedoras, para o cumprimento do disposto neste artigo, emitir, em cada ano, no exato montante do dispêndio, títulos de dívida pública não computáveis para efeito do limite global de endividamento.

LEI N. 9.496 – DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

**Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Medida Provisória n. 1.811 de 25 de fevereiro de 1999**  
D.O. 38 de 26-2-1999 pág. 27

**Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

RESOLUÇÃO N. 85 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTM/SP, cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.

RESOLUÇÃO N. 11 – DE 31 DE JANEIRO DE 1994

**Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do artigo 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

## RESOLUÇÃO N. 69 – DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995

**Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do artigo 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 16. Os pedidos de autorização para o lançamento, oferta pública ou colocação no mercado de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser encaminhados ao Senado Federal, por intermédio do Banco Central do Brasil, devidamente instruídos com a documentação prevista nos incisos I a IX do artigo 13, devendo o parecer de que trata o inciso IX conter, também, informações sobre:

I – a quantidade de títulos da espécie já emitidos e o desempenho dos mesmos junto ao mercado secundário;

II – o perfil do endividamento da entidade emissora após a efetivação da emissão de títulos pretendida;

III – a observância dos limites fixados nesta Resolução e o impacto da operação de crédito no mercado mobiliário.

§ 1º Os títulos de que trata este artigo deverão guardar equivalência com os títulos federais, e seus prazos de resgate não poderão ser inferiores a seis meses, contados da data de sua emissão.

§ 2º Incluem-se nas disposições deste artigo os títulos a serem emitidos para atender à liquidação dos precatórios judiciais pendentes de pagamento, objeto do artigo 33 e seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Os títulos de que trata o parágrafo anterior não se incluem nos limites previstos no artigo 4º e não são passíveis de refinanciamento.

§ 4º A utilização de recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o § 2º em outra finalidade que não a de liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, implicará na obrigatoriedade de a entidade emissora promover o imediato resgate de tais títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 5º A fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo anterior compete aos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionadas as entidades emissoras.

§ 6º As emissões de títulos por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinadas ao refinanciamento de títulos da espécie em circulação, terão sua autorização pelo Senado Federal sujeita à demonstração de um esquema de amortização.

§ 7º Para efeito do disposto no artigo 5º da Emenda Constitucional n. 3<sup>(1)</sup>, de 17 de março de 1993, entende-se por principal devidamente atualizado o valor de emissão, devidamente corrigido pelo fator de atualização próprio da espécie de título, devendo o Senado Federal definir o percentual de refinanciamento adequado às condições próprias de cada solicitante.

## RESOLUÇÃO N. 118 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

**PARECER Nº 377, DE 1999**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1999 (nº 765/99, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Mútua para o Combate ao Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997.**

Relator: Senador **Mauro Miranda**

**I – Relatório**

Atendendo a dispositivo constitucional, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Mútua em epígrafe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997.

A exposição de motivos do Itamaraty, que acompanha a mensagem presidencial, explica que o ato bilateral analisado "resultou do reconhecimento da necessidade de esforços coordenados por parte das Forças Aéreas do Brasil e da Colômbia para controlar, na região amazônica, o tráfego de aeronaves supostamente envolvidas em atividades ilícitas transfronteiriça notadamente o narcotráfico e o contrabando de armas e munições".

Logo de início, o texto sob comentário refere-se ao compromisso de os dois países envidarem esforços para coibir o referido tráfego ilícito, quando se tratar de aeronaves adentrando ou evoluindo nos respectivos espaços aéreos nacionais.

A cooperação entre as Partes abrangerá: 1 – o intercâmbio de informações de caráter estratégico-operacional; 2 – o treinamento técnico especializado; 3 – o fornecimento de equipamento e recursos humanos; e 4 – mútua assistência técnica.

Os recursos materiais, financeiros e humanos necessários à execução de programas específicos serão determinados por ajustes complementares e as medidas cabíveis para a implementação do Acordo obedecerão às legislações internas dos dois países.

A cooperação projetada, por meio das Forças Aéreas das Partes, cobrirá períodos de dois anos e os programas de trabalho deverão contemplar metas

mensuráveis e um cronograma de execução de atividades.

Os impostos de importação ou taxas incidentes sobre os materiais e equipamentos fornecidos no âmbito do Acordo serão de exclusiva responsabilidade do governo recipiendário, que tomará as medidas apropriadas para sua liberação.

O Estado Maior da Aeronáutica e o Estado Maior da Força Aérea serão, respectivamente, os coordenadores da participação do Brasil e da Colômbia no Acordo em tela, que estabelece reuniões periódicas para avaliação dos programas de ação.

O ato bilateral permanecerá em vigor por prazo ilimitado, a menos que uma das partes o denuncie, por via diplomática. A referida denúncia surtirá efeito noventa dias após a data da respectiva notificação e não afetará a validade de quaisquer programas estabelecidos anteriormente a ela.

Câmara dos Deputados, a matéria analisada logrou aprovação em todas as comissões por onde tramitou.

É o relatório.

**II – Voto**

O presente acordo deve ser analisado como mais um instrumento de caráter internacional a se somar a tantos outros de natureza bilateral ou multilateral que o nosso País tem firmado nos últimos anos, com vistas a mostrar-se atuante e alerta na luta contra o narcotráfico, o contrabando e o crime organizado.

A experiência tem demonstrado que essas práticas criminosas não conhecem fronteiras e só podem ser debeladas por meio de ações conjuntas, cooperativas e bem calculadas.

Trata-se de matéria típica onde a noção de soberania compartilha da sanha, força e eficácia e leva os Estados vítimas de práticas indesejáveis a conjugar esforços e recursos.

Conseqüentemente, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/99, que estabelece com a Colômbia compromissos inadiáveis e de alta relevância, mantendo-se dentro dos parâmetros jurídico – formais recomendáveis, sem violar a soberania nacional.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Mauro Miranda**, Relator – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** – **Emília Fernandes** – **Pedro Piva** – **Romeu Tuma** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola** – **Tião Viana**.

**PARECER Nº 378, DE 1999**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1999 (nº 767/99, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre a Cooperação na Pesquisa e nos Usos do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 27 de novembro de 1997.**

Relator: Senador **José Jorge**

**I – Relatório**

Atendendo a dispositivo constitucional, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo-Quadro sobre a Cooperação na Pesquisa e nos Usos do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 27 de novembro de 1997.

A exposição de motivos do Itamaraty, que acompanha a mensagem presidencial, explica que o ato bilateral analisado tem por objetivo estabelecer uma moldura básica para o desenvolvimento de projetos concretos de cooperação em matéria espacial, a serem executados no âmbito de ajustes complementares específicos. Informa, ainda, que ele reflete a qualidade atual das relações franco-brasileiras e inscreve-se em um amplo esforço do Governo brasileiro no sentido de consolidar o quadro institucional de sua cooperação internacional na área do espaço exterior tal como demonstrado quando da conclusão de acordos semelhantes com outros países, como Estados Unidos da América, China, Argentina e Rússia.

No preâmbulo do Acordo, são mencionados os documentos bilaterais ou multilaterais, que lhe dão sustentação, tais como: 1 – Acordo Cultural de 6 de dezembro de 1948 entre o Brasil e a França, complementado pelo Acordo de Cooperação Técnica e Científica de 16 de janeiro de 1967, também complementado por diversos ajustes; 2 – Acordo franco-brasileiro no domínio da propriedade industrial, assinado em 30 de janeiro de 1981; 3 – Acordo-Quadro de Cooperação entre o Brasil e a França, assinado em 28 de maio de 1996, com vistas a uma nova parceria entre os dois Estados; 4 – Tratado sobre Princípios Reguladores das Atividades dos Estados na Exploração e Uso do espaço Cósmico; inclusive a

Lua e demais Corpos Celestes, de 27 de janeiro de 1967, bem como os termos de outros Tratados e Acordos Multilaterais sobre pesquisa e uso do espaço exterior, dos quais ambos os Estados sejam partes; e 5 – os compromissos resultantes da participação de ambos os países no Regime de Controle de Tecnologias de Mísseis (MTCR).

Seu artigo 1º refere-se à necessidade de os dois países desenvolverem uma parceria mais estreita no domínio do estudo e da utilização do espaço para fins pacíficos, em consonância com suas legislações respectivas, o direito internacional e outras obrigações decorrentes de acordo anteriores.

A Parte brasileira designa a Agência Espacial Brasileira e a francesa, o Centre National d'Etudes Spatiales, como entidades competentes para a execução da cooperação projetada e ambos poderão designar, adicionalmente, outros organismos para a implementação dos programas e projetos de cooperação bilateral.

Tal cooperação poderá incluir as seguintes áreas: 1 – ciências espaciais, astrofísica, física espacial e estudos sobre sistema solar; 2 – ciências da Terra, estudos sobre a evolução do clima e sobre o meio ambiente global; 3 – concepção, desenvolvimento, exploração e controle de satélites de observação da Terra, de coleta de dados, de telecomunicações e de navegação a partir do espaço; 4 – desenvolvimento de tecnologias ligadas a cargas úteis e plataformas espaciais; 5 – desenvolvimento de veículos lançadores de satélites e sondas espaciais, foguetes de sondagem, serviços de lançamento, infra-estrutura de lançamento e estações de rasteio; e 6 – outras áreas que venham a ser acordadas.

As ações de cooperação levarão em conta os interesses das políticas industriais e comerciais das Partes e estarão na dependência de seus recursos e disponibilidades orçamentárias. Poderão assumir as seguintes formas **a)** planejamento e execução de projetos espaciais conjuntos; **b)** realização de programas de intercâmbio e de formação de pessoal; **c)** desenvolvimento de programas industriais e comerciais no domínio dos sistemas espaciais e dos serviços de lançamento; **d)** intercâmbio de equipamentos, documentação, dados, resultados experimentais e informações científicas; **e)** organização de reuniões e simpósios científico conjuntos; e **f)** outras formas de cooperação que venham a ser acordadas.

Outros acordos que visem a emendar, modificar ou ampliar os termos do presente Acordo-Quadro serão possíveis, bem como programas ou contratos específicos entre os organismos competentes.

As Partes encorajarão o desenvolvimento da cooperação entre os organismos ou empresas industriais e comerciais, públicas ou privadas, dos dois Estados, inclusive com a eventual participação de organismos ou empresas de terceiros Estados e de Organizações Internacionais.

Em conformidade com as condições de confidencialidade previstas no Anexo ao presente Acordo, as Partes, seus organismos competentes e outros organismos garantirão o acesso mútuo aos resultados das pesquisas e trabalhos efetuados em cooperação e encorajarão a troca das informações e dados correspondentes. A comunicação desses dados a terceiros é possível mediante anuência prévia das Partes.

Os direitos de propriedade intelectual serão regulados pelos princípios e regras constantes de um Anexo ao presente Acordo, que dele é parte integrante, e sobre o qual faremos algumas considerações, na parte final deste relatório.

Em regime de reciprocidade e conforme as determinações de seus direitos internos, as Partes facilitarão, em seus territórios, a circulação de pessoas e bens necessários à implementação do documento bilateral, cujas divergências de interpretação ou de aplicação serão dirimidas por meio de negociação direta ou qualquer outro modo de solução de controvérsias reconhecido pelo Direito Internacional e aceito de comum acordo.

A cooperação mencionada terá a duração de dez anos, prorrogável automaticamente por igual período. Poderá ser denunciada por qualquer das Partes, por canal diplomático, com uma antecedência mínima de seis meses.

O mencionado "Anexo" ao presente Acordo refere-se à propriedade intelectual e subdivide-se em âmbito de aplicação e atribuição de direitos. Na segunda categoria, versa sobre: **a)** invenções passíveis de proteção pela propriedade intelectual; **b)** intercâmbio de pesquisadores; **c)** direitos autorais-publicações; **d)** softwares; **e)** informações confidenciais; **f)** comunicação a terceiros.

Num anexo, que faz parte integrante do trabalho bilateral, foram estabelecidas as normas a serem seguidas pelas Partes para a proteção da propriedade intelectual originada da cooperação franco-brasileira.

O documento explica que, para fins do presente Acordo, a expressão "propriedade intelectual" terá o mesmo sentido que lhe é atribuído pelo art. 2º da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual, celebrada em Estocolmo,

em 14 de julho de 1967. Esclarece ainda que não é seu objetivo modificar o regime legal de propriedade intelectual das Partes, que será regido por suas legislações respectivas e pelos regulamentos internos dos organismos competentes, sem prejuízo das obrigações internacionais assumidas pelos dois países.

O mencionado Anexo não se aplicará às atividades realizadas em âmbito industrial ou comercial, que serão definidas caso a caso. Suas disposições são enunciadas de modo, quase sempre, recíproco. Entretanto, em algumas delas, vê-se a possibilidade, para cada Parte, de agir unilateralmente.

Por exemplo:

No item 2, A, 3, está estipulado, no tocante ao plano de valorização da tecnologia, que se ele não puder ser estabelecido dentro de um prazo considerado razoável, caberá à Parte mais diligente proceder, em seu próprio nome, à proteção da propriedade intelectual.

No item 2, A, 6, está, igualmente, mencionado que, nos casos em que o objeto da propriedade intelectual não possa ser protegido pela legislação de uma das Partes, aquela cuja legislação interna prevê a proteção desse objeto poderá efetuar tal proteção em seu nome.

Na Câmara dos Deputados, a matéria analisada pôde ser aprovada em todas as comissões por onde tramitou, mas, na Comissão de relações Exteriores e Defesa Nacional, foi objeto de um voto em separado da Deputada Sandra Starling, que apresentou ressalva dos mencionados dispositivos de conotação unilateral que, segundo a ilustre parlamentar, ensejavam incertezas quanto à distribuição equitativa dos direitos relativos à propriedade intelectual.

Em seu entender, acordos bilaterais de cooperação técnica e científica não contemplam, de modo geral, a previsão de mecanismos desse tipo, tendo em vista que o usual é a proteção dos direitos de propriedade intelectual por iniciativa de ambas as partes, à luz de suas respectivas legislações e dos acordos internacionais de que são signatários. O parágrafo 2º do art. VI do Acordo Básico de Cooperação Científica e tecnológica, celebrado entre o Brasil e o Reino Unido, em 3 de dezembro de 1997, é citado como revelador dessa tendência igualitária, nesses termos:

"2. De acordo com as leis e regulamentos vigentes nos respectivos países e com os acordos internacionais pertinentes dos quais o Brasil e o Reino Unido fazem ou po-

derão fazer parte, as Partes Contratantes assegurarão a proteção adequada e efetiva e a distribuição justa dos direitos de propriedade intelectual ou outros direitos patrimoniais que resultem das atividades de cooperação realizadas sob este Acordo. As Partes Contratantes consultar-se-ão para este propósito quando necessário."

Afirmou a Deputada Sandra Starling que, dada a evidente disparidade no conhecimento científico e tecnológico que separam Brasil e França no campo da pesquisa e do espaço exterior, parece óbvio que os mecanismos explicitados nos parágrafos questionados poderiam não fornecer a segurança necessária, no que se refere à repartição dos direitos de propriedade intelectual.

Estranhou, além disso, que em nenhum momento o Anexo comentado mencione a aquiescência da outra parte como condição indispensável para a ação unilateral de proteção de direitos intelectuais, considerou a expressão em seu próprio nome pouco clara e insuficientes os mecanismos de repartição dos referidos direitos.

Alegou, por fim, que a nova lei brasileira sobre patentes é bastante atual, abrangente e pormenorizada e não difere substancialmente do *Code de La Propriété Intellectuelle da França* e que, dada a inexistência de assimetrias significativas entre as duas legislações, o disposto no mencionado parágrafo 6º não se justifica.

É o relatório.

## II – Voto

Consideramos altamente louvável que o Brasil tenha buscado, em matéria de utilização do espaço exterior para fins pacíficos, a parceria da França, país que atualmente tem empreendido esforços notáveis para consolidar uma posição de destaque em áreas estratégicas para a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico.

Muitos países têm hoje se utilizado da experiência e da parceria da França para lançar, com sucesso, seus satélites artificiais e obter, assim, evidentes benefícios no importante setor das telecomunicações.

O fato de o presente Acordo admitir, em certos casos, a ação unilateral de uma das Partes não constitui, em nosso entender, motivo suficiente para invalidar ou ressaltar certas cláusulas do Anexo, que o integra, sobre a propriedade intelectual.

Quando tal iniciativa é permitida, ela o é para ambos os Contratantes e não apenas para a França,

e em circunstâncias muito excepcionais que, certamente, não chegarão a acontecer num tratado bilateral que vincula dois países de convivência sempre muito amistosa.

A ação bilateral é, como não poderia deixar de ser, a regra na cooperação franco-brasileira. A solução de controvérsias por meio de negociação direta ou, caso essas não cheguem a bom termo, num prazo de seis meses, por qualquer outro modo de solução reconhecido pelo Direito Internacional e aceito de comum acordo entre as Partes, é prevista pelo artigo 11 do Acordo, do mesmo modo que, especificamente em matéria de propriedade intelectual, a letra f da rubrica "âmbito de aplicação" do Anexo também privilegia a solução de controvérsias de forma amigável entre as partes interessadas.

Consideramos que o texto analisado contribuirá para um mais profundo relacionamento entre a França e o Brasil e, embora relativo a setor estratégico de grande importância, não atenta contra a soberania nacional, os preceitos constitucionais e outros princípios normativos que compõem o nosso ordenamento jurídico.

Conseqüentemente, nosso voto é favorável ao Acordo que estabelece com a França compromissos semelhantes aos que nos vinculam a outros países tecnologicamente desenvolvidos, na forma PDS nº 27/99.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – Senador **José Sarney**, Presidente – **José Jorge**, Relator – **Tião Viana** – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** – **Emilia Fernandes** – **Pedro Piva** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola**.

## PARECER Nº 379, DE 1999

**Da Comissão de Relações Exteriores e Desesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1999, (nº 3/99, na Câmara dos Deputados) que "Aprova os textos do Protocolo II, emendado em 3 de maio de 1996, referente a minas, armadilhas e outros artefatos, do Protocolo Adicional IV, relativo a armas cegantes a laser e da Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais que podem ser Consideradas como Excessivamente Lesivas ou Geradoras de Efeitos Indiscriminados, conhecida como Convenção sobre Certas Armas Convencionais".**

Relator: Senador **Moreira Mendes**

### I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1999, de iniciativa do Executivo (Msg. nº 1.275, de 1996), que "Aprova os textos do Protocolo II, emendando em 3 de maio de 1996, referente a minas, armadilhas e outros artefatos, do Protocolo Adicional IV, relativo a armas cegantes a **laser** e da Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais que podem ser Consideradas com Excessivamente Lesivas ou Geradoras de Efeitos Indiscriminados, conhecida como Convenção sobre Certas Armas Convencionais".

A proposição, que não recebeu emendas no prazo regimental, objetiva a ratificação, pelo Governo brasileiro, das alterações sofridas pelo Protocolo II da Convenção sobre Certas Armas Convencionais, em 3 de maio de 1996, e do texto do Protocolo Adicional IV, introduzido naquela Convenção, em 13 de outubro de 1995, e que versa sobre armas cegantes a **laser**.

### II – Análise

As novas disposições introduzidas na Convenção não contrariam as normas constitucionais brasileiras.

Quanto ao mérito, elas vêm ao encontro do esforço internacional para controlar o emprego de armas que, pelo seu efeito indiscriminado, têm causado grande e desnecessário sofrimento às populações civis que habitam nas áreas de conflito onde têm sido empregadas. Suas cruéis conseqüências estendem-se, mesmo após cessadas as hostilidades. São o caso das minas e armadilhas pessoais e de armas cegantes a **laser**.

O Estado-Maior das Forças Armadas não apresentou argumentos contrários à aprovação dessas alterações à Convenção.

Apenas como informação para os Senhores Senadores, trazemos alguns dados que merecem atenção:

- setenta e três países já ratificaram o texto original da Convenção e quase a totalidade o fizeram em relação aos seus três protocolos originais (I, II e III);
- nesses países incluem-se aqueles política e estrategicamente mais relevantes;
- as alterações ao Protocolo II (objeto deste PDL) foram ratificadas, até agora, por trinta e seis países;

– a introdução do Protocolo IV (objeto deste PDL) foi ratificada, até agora, por trinta e oito países;

– entre as nações que ainda não ratificaram as alterações ao Protocolo II e a introdução do Protocolo IV, estão algumas relevantes, como os Estados Unidos da América, todas as repúblicas que compõem a Comunidade de Estados Independentes (CEI) e a Índia.

### III – Voto

Pelo exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1999.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Bernardo Cabral** – **Gilberto Mestrinho** – **Emilia Fernandes** – **Pedro Piva** – **Romeu Tuma** – **José Jorge** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Artur da Távola** – **Tião Viana** – **Mauror Miranda** – **Carlos Wilson**.

### PARECER Nº 380, DE 1999

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1999 (nº 771/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Estabelecimento do Instituto Internacional de Vacinas, concluído em Nova York, em 28 de outubro de 1996.**

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

### I – Relatório

O Senhor Presidente da República, de conformidade com o disposto no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional (fls. 4), acompanhado da Exposição de Motivos nº 358/MRE, de 10 de outubro de 1997, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores (fls. 32 e 33), o texto do "Acordo sobre o Estabelecimento do Instituto Internacional de Vacinas", assinado em nome do Governo brasileiro pelo Representante Permanente junto à Organização das Nações Unidas, segundo o citado documento.

Quando da sua regular tramitação pela Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação das suas comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional (fls. 33 a 40 do Sumário anexo), Constituição e Justiça e de Redação (fls. 41 a 42, idem) e, por fim, da Comissão de Seguridade Social e Família, tendo por relator designado pela Mesa o Deputado Cezar Schirmer.

É o relatório.

## II – Voto do Relator

O acordo, ora examinado, tem por propósito a criação de uma organização internacional independente, com a denominação de "Instituto Internacional de Vacinas", como resultado de uma conjugação de esforços despendidos por "governos, agências multilaterais e bilaterais, organizações não-governamentais, incluindo fundações, associações e indústrias dedicadas a garantir a disponibilidade de vacinas seguras, eficazes e de baixo custo". Diante do programado, a futura organização, com caráter independente, pretende "fortalecer a capacidade dos países em desenvolvimento no campo da tecnologia das vacinas e a desempenhar atividades de pesquisa e desenvolvimento relacionadas a vacinas".

O Instituto a ser criado ficará sediado em Seul, República da Coreia, cuja capital foi escolhida por processo internacional de seleção, após a sua concordância. O órgão terá personalidade jurídica **status** internacional e privilégios e imunidades necessários ao seu bom funcionamento, tendo como depositário do Acordo o próprio Secretário-Geral das Nações Unidas (artigo III).

O preâmbulo do acordo destaca a necessidade de expressiva melhora em questão de saúde das crianças nos países em desenvolvimento, "pela introdução e utilização de vacinas novas e melhoradas", o que pode ser atingido "por meio de uma interação dinâmica entre a ciência, a saúde pública e o meio empresarial". Com o **status** de centro internacional de pesquisa e desenvolvimento, o Instituto Internacional de Vacinas terá uma organização autônoma e sem fins lucrativos, com pessoal e operações sem qualquer conotação política. O Instituto se propõe ao cumprimento de metas (artigo IV), a saber: promoção de estudos e pesquisas e disseminação de conhecimentos científicos relevantes no campo da saúde pública em geral. Com tais meios, pretende gerar custos baixos e eficazes para "prevenir óbitos e deficiências provocadas por doenças infecciosas", mormente entre povos de baixa renda. O Instituto será "um centro internacional de referência" em termos de áreas de conhecimento específicas e prestação de assistência técnica à pesquisa e desenvolvimento de vacinas (artigo V), garante o acordo, acrescentando a complementação das suas atividades com outras instituições científicas, públicas ou privadas, com metas semelhantes, especialmente com a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Áreas programáticas estão previstas (Artigo VI) para o Instituto, voltadas para treinamento e assis-

tência técnica, as quais envolverão, ainda, as atividades relacionadas com pesquisa e desenvolvimento, ensaios clínicos, fabricação de vacinas, publicidade e intercâmbio de conhecimento, dentre outras. Competências ao Instituto para a prática de atos próprios de sua atividade compõem todo o artigo VII, com os respaldos jurídicos necessários para tal fim. O Artigo VIII trata da composição geral dos órgãos do Instituto, com as suas respectivas finalidades, envolvendo especialmente o seu Conselho Diretor, órgão que terá a grande responsabilidade de prover todas as atividades do Instituto, consoante os seus objetivos, programas e planos. Os mandamentos seguintes – Artigo VIII até o Artigo XVIII – tratam de matéria relacionada às atividades do Instituto, desde a composição da diretoria – suas funções, poderes e procedimentos, passando pela tomada de decisões –, até chegar à designação de funcionários, financiamento de orçamento, privilégios, imunidades e relações com outras organizações, dentro de uma perfeita sintonia com os fins aos quais se propõe.

Finalizado, assim, o exame do texto substantivo do acordo, resta-nos conferir a sua parte adjetiva, iniciada no Artigo XIX e encerrada no Artigo XXI (fls. 28 a 30). Os seus postulados – solução de controvérsias, emendas e dissolução institucional – estão vazados, a nosso ver, dentro de princípios claros e objetivos, costumeiramente processados em atos internacionais da espécie.

Procedidas as considerações acima, quer-nos parecer que o acordo em evidência, além de tratar, como vimos, de matéria importante na área de imunização médica, estabelece uma gama de princípios e ordenações conducentes, sem dúvida, ao objetivo desejado, qual seja o de levar os países em desenvolvimento à capacidade plena de produzir e utilizar vacinas voltadas para a imunização.

Tendo em vista as considerações acima expendidas e observando, ainda, que o Subsecretário-Geral das Nações Unidas, dentro da importância e do prestígio que lhe confere o alto posto que exerce, será o depositário do acordo em tela, não padece dúvida quanto à seriedade e a eficiência do empreendimento.

Por todo o exposto, somos pela aprovação integral do "Acordo sobre o Estabelecimento do Instituto Internacional de Vacinas, concluído em Nova York, em 28 de outubro de 1996".

É o parecer, s.m.j.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. José Sarney, Presidente – Mozarildo Cavalcanti, Rela-

tor – José Fogaça – Pedro Simon – Moreira Mendes – Gilberto Mestrinho – Emília Fernandes – Pedro Piva – Romeu Tuma – José Jorge – Bernardo Cabral – Artur da Távola – Tião Viana – Mauro Miranda.

### PARECER Nº 381, DE 1999

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional ao Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1999 (nº 772, de 1999, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto da Resolução A12-5, com as Emendas ao Estatuto da CLAC, aprovadas pela XII Assembléia Ordinária, realizada na cidade do Panamá, concluída em 8 de novembro de 1996.**

Relator: Senador Tião Viana

#### I – Relatório

Conforme disposto no Artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Resolução A12-5, que altera a redação dos Artigos 7, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 20 e 25, do Estatuto da Comissão Latino-Americana da Aviação Civil – Clac. A presente Resolução foi aprovada pela XII Assembléia Ordinária, realizada na cidade do Panamá, em 8 de novembro de 1996.

As emendas oferecidas aos mencionados artigos do Estatuto objetivam assegurar aos países da América Latina uma maior presença na gestão daquele Colegiado, permitindo-lhes atuar mais ativamente quando das decisões sobre o desenvolvimento e segurança da aviação civil na região. Acredita-se que as alterações nos critérios de participação no seio da CLAC, bem como naqueles que norteiam sua relação com outras entidades e/ou instituições internacionais, traduzir-se-ão em uma atuação interna e externa mais flexível e mais dinâmica.

Passo pois a analisar, mais detidamente, as referidas emendas:

Aquela oferecida ao Artigo 7, visa ampliar as possibilidades de relações com qualquer organismo internacional governamental ou não, quer no plano consultivo, quer no plano da cooperação;

Ao Artigo 9, busca favorecer uma maior integração com a Organização de Aviação Civil Internacional – OACI, ampliando o intervalo de tempo, hoje de dois anos, em que deverão ocorrer as reuniões ordinárias da Assembléias da Clac, que passarão a realizar-se a cada três anos e coincidirão com as da OACI;

A maioria dos Estados-Membros era o **quorum** exigido, pelo texto original de seu Estatuto, para os trabalhos da Clac. Com a nova redação dada ao Artigo 10, o Comitê Executivo passará a ter poderes para realizar reuniões extraordinárias, de mote próprio ou quando motivado a fazê-lo por solicitação subscrita pela *maioria simples dos Estados-Membros da Comissão*. (Grifo meu);

Pelas modificações dos Artigos 11, 12 e 20, fica estabelecido um **quorum** de *maioria simples dos Estados-Membros*, para a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, para a deliberação nas mesmas, bem como no caso de o Comitê Executivo da Clac decidir modificar o orçamento. (Grifo meu);

O novo Artigo 15 permite que todos os Estados-Membros integrem, com plenos direitos, o Comitê Executivo e define as atribuições do Presidente à luz dessa nova realidade.

A regulamentação das funções e a conduta funcional do Secretário e dos funcionários do Comitê Executivo, fica estabelecida com a redação dada ao Artigo 16;

Quanto à emenda referente ao Artigo 25, último entre os que sofreram modificações, limita-se a reiterar que o **quorum** para que seja emendado o Estatuto deverá ser de dois terços dos Estados-Membros. Para tanto determina que onde se lê "maioria de dois terços dos Estados-Membros", leia-se "maioria absoluta de dois terços dos Estados-Membros da Comissão".

#### II – Do voto

Não é uma preocupação recente a regulamentação internacional de aspectos que envolvem a aviação civil. Sua maior organização – a Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) – remonta à Segunda Guerra Mundial, e, sem dúvida, tem se prestado como o grande foro para a sua normatização no plano internacional, que é um fator imperativo em virtude de sua permanente expansão e, concomitantemente, tem atuado para aprimoramento das técnicas e normas de segurança para o setor. Entretanto, dadas as dimensões e complexidade do tema, fez-se necessário a criação de organizações no âmbito regional, especializadas em adequar as regras multilaterais às especificações regionais. É nesse contexto que se insere a Comissão Latino-Americana de Aviação Civil – CLAC, cujo estatuto se pretende alterar.

A justificativa maior para as nove emendas ao Estatuto da CLAC, aprovadas em sua XII Assembléia Ordinária, que teve lugar na cidade do Pana-

má, no período de 5 a 8 de novembro de 1996, ora sob apreciação, foi a busca de um processo de aperfeiçoamento para o desenvolvimento dos trabalhos da referida Comissão.

No meu entender é o de que, efetivamente, do ponto de vista formal, alcançou-se tal objetivo. Ademais o aperfeiçoamento e a atualização de procedimentos, em princípio, apontam para melhoria da gestão da Comissão e para uma nova dinâmica na participação dos países membros, o que certamente favorecerá a aviação civil na América Latina.

A matéria já foi submetida à discussão na Casa de origem, a Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável tanto na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, como na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Após análise, na qualidade de relator da matéria, concluo pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1999.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Tião Viana**, Relator – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** – **Emília Fernandes** – **Pedro Piva** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola** – **José Jorge**.

#### **PARECER Nº 382, DE 1999**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1999 (nº 766/99, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e outros Materiais Correlatos, concluída em Washington, em 14 de novembro de 1997".**

Relator: Senador **Lúdio Coelho**

#### **I – Relatório**

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a emitir parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, enviado ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, em virtude de preceito constitucional.

A Exposição de Motivos do Itamaraty, que acompanha o texto, ora sob nosso exame, enfatiza que ele inaugura um novo patamar no que concerne à cooperação hemisférica na área de repressão à fabricação de armas ilícitas e ao contrabando de armas de fogo, munições e explosivos, tendo em vista

que essas atividades criminosas, por sua própria natureza, são transfronteiriças e exigem uma cooperação internacional para serem debeladas.

A presente convenção compõe-se de 30 (trinta) artigos e um anexo e detalha as medidas legislativas e de segurança que as Partes devem adotar para que seus objetivos sejam alcançados, sem violação dos princípios de igualdade soberana dos Estados, de integridade territorial e de não-intervenção em assuntos internos.

A primeira obrigação a cargo dos Estados signatários é a de tipificar como delitos, em seu direito interno, a fabricação e o tráfico ilícitos de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos, e também as várias formas de participação nessas atividades criminosas.

Cada Estado deverá adotar, igualmente, as medidas necessárias para declarar-se competente quanto aos delitos assim tipificados quando: a) cometidos em seu território; b) cometidos por um de seus cidadãos ou por pessoa que tenha residência habitual em seu território; c) o suposto delinqüente se encontrar em seu território e não for extraditado para outro país por motivo de sua nacionalidade.

Além disso, a Convenção explicita maneiras de marcação das armas de fogo para fins de identificação e rastreamento, alude ao confisco das armas de fabricação ilícita e propõe medidas de segurança necessárias para a importação, a exportação e o trânsito dos referidos objetos, que exigem um sistema eficaz de licenças, autorizações e controles.

Os Estados deverão manter, de conformidade com suas legislações internas, um intercâmbio de informações sobre questões pertinentes à fabricação e ao tráfico ilícito de armas, munições e materiais correlatos que, em certos casos, terão caráter confidencial.

Para tentar erradicar ou minimizar os efeitos nocivos das práticas criminosas a que aludimos, os Países signatários da Convenção da OEA cooperação nos planos bilateral, regional e internacional e indicarão uma entidade nacional ou um ponto único de contato que atue como elemento de ligação entre eles: A referida cooperação inclui assistência técnica e ampla assistência jurídica.

Os delitos visados pelo texto convencional estarão incluídos entre os que são passíveis de extradição em todos os tratados relativos a esse instituto e vigentes entre os Estados-Partes: Estes últimos se comprometem a incluí-los, como passíveis de extradição, em todos os tratados que celebrarem entre si.

Com o intuito de atingir os objetivos da Convenção, os signatários estabelecerão uma Comissão Consultiva, constituída por um representante de cada Estado. O referido colegiado realizará uma reunião ordinária anual e as extraordinárias que se fizerem necessárias, na sede da Secretaria-Geral da OEA ou em outro local designado.

Sob o ponto de vista formal, deve ser enfatizado que a presente Convenção é aberta à assinatura dos Estados-Membros da Organização dos Estados Americanos e passível de reservas, desde que não incompatíveis com seus objetivos e propósitos.

O documento internacional analisado vigorará indefinidamente, mas qualquer dos signatários poderá denunciá-lo. Nenhuma das normas nele estabelecidas poderá ser interpretada no sentido de impedir que os Estados-Partes prestem, reciprocamente, cooperação fundamentada em outros acordos bilaterais ou multilaterais, celebrados entre eles.

Além disso, os Estados poderão adotar medidas mais estritas que as estabelecidas na presente Convenção se as considerarem convenientes para impedir, combater e erradicar a fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos.

O texto prevê, a cada cinco anos, uma Conferência dos Estados-Partes para avaliação de sua aplicação de determina que eventuais controvérsias serão resolvidas por via diplomática ou qualquer outro meio de solução pacífica acordado pelas Partes.

Um anexo à Convenção, composto de um único dispositivo, estabelece o que se deve entender pelo termo "explosivos".

Na Câmara dos Deputados, a presente matéria recebeu aprovação em todas as Comissões.

É o relatório.

## II – Voto

Parece-nos evidente a necessidade de regulamentar, em escala hemisférica, as práticas ilegais de fabricação e tráfico de armas, em geral associadas ao crime organizado e ao narcotráfico.

Infelizmente, não há país que se possa dizer totalmente imune a tais desvios, mas é inegável que o Brasil tem sofrido, de forma alarmante, os efeitos perversos desse comércio indesejável, que gera insegurança, violência e degeneração da espécie humana.

É verdade que, nos últimos anos, temos nos associado a outros países e organismos internacionais, no sentido de buscar cooperação efetiva nessa luta inglória que, apesar de tudo, tem deixado sinais positivos em nossa legislação interna, haja vista a

Lei nº 9.437, de 1997, conhecida como "Lei do Porte de Arma", que institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e porte de arma de fogo e define crimes.

A presente Convenção da OEA é mais um instrumento jurídico internacional, que, sem violar a soberania nacional e os princípios constitucionais brasileiros, pode se somar à legislação interna para dar suporte transnacional à repressão dos ilícitos que não conhecem fronteiras.

Nosso voto é, portanto, pela aprovação da matéria examinada, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1999.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Lúdio Coelho**, Relator – **Tião Viana** – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** – **Emília Fernandes** – **Pedro Piva** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola** – **José Jorge**.

### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(\*) LEI Nº 9.437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997

**Institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes, e dá outras providências.**

### PARECER Nº 383, DE 1999

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1999 (nº 760/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997.**

Relator: Senador João Alberto Souza

### I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1999 (nº 760, de 1999, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por Parte dos Dependentes do Pessoal Diplo-

mático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997".

Em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação parlamentar o texto deste ato internacional.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 11 de março de 1999, tendo, naquela Casa, passado pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e de Redação.

No Senado Federal, foi distribuído a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Segundo Exposição de Motivos do Ministério de Relações Exteriores, encaminhada a esta Casa, o referido Acordo celebrado entre o Brasil e a República Tcheca encontra precedentes nos acordos celebrados por nosso País com os Estados Unidos da América, o Canadá e a Grã-Bretanha, em 1987, com a Argentina, em 1991, com o Chile, a Colômbia e o Uruguai, em 1993, com a Dinamarca, Venezuela e a Austrália, em 1994, República Dominicana, em 1995, França, em maio de 1996, e Paraguai, em julho de 1996.

Pelo instrumento internacional em pauta, os Estados signatários concordam em autorizar os dependentes de funcionários designados oficialmente no outro país como membros de Missão Diplomática, Consulado, Delegação ou Representação Permanente junto a Organismo Internacional sediado em qualquer um dos dois países, a aceitarem trabalho remunerado no Estado acreditante. A autorização pode ser negada em alguns casos, a saber: quando o emprego se constituir ameaça à segurança nacional ou quando o empregador for o próprio Estado receptor ou seus órgãos. Embora não se faça restrição alguma quanto ao tipo de emprego a ser aceito, as normas do Acordo em tela não podem ser interpretadas no sentido de implicarem o reconhecimento, pelo Estado receptor, de títulos para o exercício de certas profissões.

O artigo II define o termo dependentes para os fins do Acordo em tela. Dependentes são o cônjuge e parceiros, filhos solteiros menores de 21 anos ou menores de 25 que freqüentem instituições de ensino superior reconhecidas por cada Estado em tempo integral, e os filhos solteiros incapacitados física ou mentalmente. O artigo III, inciso 5, preceitua que a autorização para desempenhar trabalho remunerado por parte de um dependente perderá a validade

quando o funcionário do qual depende termine de exercer as suas funções no Estado receptor. Os dependentes que desempenhem função em conformidade com este Acordo estão sujeitos às normas fiscais e às normas de previdência social do Estado receptor.

Não foram oferecidas emendas ao projeto durante o prazo regimental.

É o relatório.

## II – Voto

O presente Acordo coaduna-se com a tendência vigente nas relações exteriores do Brasil, bem como nas de outros países, no sentido de viabilizar o acesso dos dependentes de seus funcionários diplomáticos, consulares, administrativos e técnicos, designados para missões diplomáticas, consulares e representações permanentes junto a organizações internacionais, ao mercado de trabalho do Estado receptor.

Com efeito, no momento em que se aproxima a virada do século, o qual se caracterizou pela luta da mulher por uma inserção igualitária na sociedade, não mais se pode exigir dos dependentes de funcionários designados para servir ao País no exterior – particularmente das suas esposas – que abdicuem do exercício de atividades profissionais remuneradas no país receptor. Conforme acentua a exposição de motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, as novas gerações do serviço diplomático brasileiro reivindicam espaço profissional autônomo para os seus dependentes, os quais relutam em abdicar de seu direito ao trabalho, para desempenhar apenas funções de acompanhamento do funcionário transferido a outro país.

As disposições concernentes à cessação da autorização para o exercício da função remunerada, bem como às questões fiscal e previdenciária, estabelecem controles e parâmetros importantes para evitar eventuais abusos que possam surgir na prática, e que poderiam eventualmente comprometer o bom relacionamento entre os países signatários.

Assim sendo, em face de todo o exposto, voto favoravelmente ao Decreto Legislativo nº 34, de 1999, que "Aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Emprego por parte dos Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca, em Praga, em 13 de junho de 1997".

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. –  
**José Sarney**, Presidente – **João Alberto Souza**,

Relator – José Fogaça – Pedro Simon – Bernardo Cabral – Gilberto Mestrinho – Emilia Fernandes – Pedro Piva – Romeu Tuma – José Jorge – Mozarildo Cavalcanti – Artur da Távola – Tião Viana – Mauro Miranda – Moreira Mendes.

**PARECER Nº 384, DE 1999**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1999, oriundo do Poder Executivo (nº 775/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (HABITAT) em Brasília, em 10 de março de 1998.**

Relator: Senador **José Jorge**

**I – Relatório**

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 536, de 5 de maio de 1998, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (HABITAT), em Brasília, em 10 de março de 1998.

O Acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. O Acordo submeteu-se, também, ao exame das comissões de Desenvolvimento Urbano e Interior; e de Constituição e Justiça e de Redação, esta última em parecer proferido em plenário.

A mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados em 6 de maio de 1998, e o projeto de decreto legislativo recebeu a chancela daquela Casa em 17 de março de 1999, chegando ao Senado Federal no dia 19 de março subsequente.

Nesta Casa, a proposição em epígrafe foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 22 de março de 1999, e, na Comissão, a este relator, em 6 de abril seguinte.

Do relatório

**II – Voto**

Cuida-se aqui de um típico acordo de sede entre o Governo brasileiro e um organismo especializado das Nações Unidas para assentamentos humanos, o Habitat, qual seja o de providenciar as garantias básicas operacionais e de proteção diplomática para a instalação de uma sede regional da organização internacional referida.

Tal escopo está adequadamente explicitado na Exposição de Motivos nº 149, do Ministro das Relações Exteriores, de 30 de abril de 1998, que acompanha a mensagem presidencial, **verbis**:

O Acordo formaliza a instalação, no Rio de Janeiro, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe. A decisão de sediar o Escritório Regional no Rio de Janeiro foi anunciada pelas Nações Unidas em fevereiro de 1996, após análise de diversas propostas de outros países da região. Trata-se da primeira representação regional das Nações Unidas, com jurisdição sobre toda a América Latina e o Caribe, instalada no Brasil.

A operação do Escritório Regional no Rio de Janeiro permitirá a governos da região e ao Habitat manterem relacionamento mais estreito, de forma a intensificar os projetos de assistência técnica e intercâmbio de experiências sobre o tema dos assentamentos humanos. O texto do Acordo dispõe sobre os privilégios e imunidades do Escritório e seu quadro de funcionários, sobre as obrigações administrativas e financeiras de cada parte, e outros aspectos relativos ao funcionamento do Escritório Regional do Habitat.

Por todo o exposto considerando a constitucionalidade e conveniência da proposição, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1999, que "Aprova o texto do Acordo sobre a Operação, no Brasil, do Escritório Regional do Habitat para a América Latina e o Caribe, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (HABITAT), em Brasília, em 10 de março de 1998".

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – Senador **José Sarney**, Presidente – **José Jorge**, Relator – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** – **Emilia Fernandes** – **Pedro Piva** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola** – **Tião Viana**.

**PARECER Nº 385, DE 1999**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1999 (nº 776/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997.**

Relator: Senador **Bernardo Cabral**

**I – Relatório**

O Senhor Presidente da República, de conformidade com o disposto no art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional (fls. 4), acompanhado da Exposição de Motivos nº 380/MME, de 23 de outubro de 1997 (fls. 10 e 11), do Sr. Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do "Acordo de Comércio e Cooperação Econômica", celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997.

Quando da sua regular tramitação pela Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação das suas Comissões de Economia, Indústria e Comércio (Relator: Deputado Emerson Kapaz), Relações Exteriores e de Defesa Nacional (Relator: Deputado Aldir Cabral) e de Constituição e Justiça e de Redação (Deputado Jairo Azi, em substituição), com todos os seus relatores ressaltando a inteira procedência do seu conteúdo e o reconhecimento da matéria como instrumento de aproximação das relações comerciais entre o Brasil e a Eslovênia.

É o relatório.

**II – Voto do Relator**

O acordo, ora sob exame senatorial, tem por objetivo principal a expansão e o fortalecimento das transações comerciais e da cooperação econômica entre os dois países signatários, de conformidade com as suas respectivas legislações internas (Artigo I). Para atingirem semelhante meta, ambos os países farão concessões recíprocas para os bens originários de seus respectivos territórios, assim como para serviços e seus fornecedores (Artigo II), dentro das regras da Organização Mundial de Comércio e do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT-94). Tais concessões, entretanto, ficarão restritas às situações específicas (Artigo III) e envolverão: trânsito aduaneiro fronteiriço; concessão de privilégios a terceiros países em razão de participação em regimes

aduaneiros especiais ou com base em acordos internacionais, inclusive multilaterais, "de que a outra Parte Contratante não participe, tais como Sistema Global de Preferências Comerciais entre países em desenvolvimento (SGPC). Acordos e contratos entre empresas públicas e privadas de cada país darão cobertura legal à exportação e à importação de bens dentro do presente acordo (Artigo IV), com pagamentos efetuados em divisas livremente conversíveis, como regra geral, permitindo-se, entretanto, outra modalidade de pagamento "em conformidade com a legislação em vigor de cada país" (Artigo V). Esforço de cooperação entre as partes, mormente nas áreas de economia, indústria, fito-sanitária, técnica e científica (Art. VI), é objeto de destaque, bem como a possibilidade de conclusão de protocolos especiais e preparação de programas detalhados de cooperação. Feiras e exposições comerciais entre os dois países serão estimuladas, bem como a isenção de direitos alfandegários, taxas e demais encargos financeiros, sempre em caráter de reciprocidade, para a entrada do material necessário (Artigo VII). Por outro lado, matérias como "dumping", subsídios e direitos compensatórios estarão vinculadas ao que dispuser as regras e princípios legais da Organização Mundial do Comércio – OMC (Artigo VIII), o que dará poder de sistematização à matéria. Promoção de intercâmbio de informações (Artigo IX) e facilidade de trânsito de mercadorias nos dois sentidos, sejam originários de outro país e destinadas a terceiros países (Artigo X), estão contempladas no texto do ato. Finalmente, Brasil e Eslovênia estabelecerão uma Comissão Mista de Cooperação Econômica, com o propósito de "supervisionar o cumprimento" do Acordo, propondo, ademais, medidas voltadas "ao desenvolvimento do intercâmbio comercial e da cooperação econômica bilateral".

Quanto à parte adjetiva do Acordo (Artigos XI a XVI) – solução de controvérsias, aplicação de disposições, aprovação, prazo de validade, proposição de emendas e feitura –, estão, a nosso ver, de conformidade com a generalidade dos atos oficiais voltados para a espécie.

Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação integral do "Acordo de Comércio e Cooperação Econômica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia, em Liubliana, em 16 de junho de 1997", na certeza de que o ato internacional, ora sob exame, contribuirá para fortalecer e, ao mesmo tempo, ampliar, ainda mais, as relações econômicas-comerciais entre o Brasil e a Eslovênia.

É o parecer.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. — **José Sarney**, Presidente — **Bernardo Cabral**, Relator —

**José Fogaça – Pedro Simon – Moreira Mendes – Gilberto Mestrinho – Emília Fernandes – Pedro Piva – Romeu Tuma – José Jorge – Mozarildo Cavalcanti – Artur da Távola – Tião Viana – Mauro Miranda.**

### **PARECER Nº 386, DE 1999**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1999 (nº 777/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997.**

Relator: Senador **José Jorge**

#### **I – Relatório**

Atendendo a dispositivo constitucional, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação para Impedir o Uso Ilegal de Precursores e Substâncias Químicas Essenciais para o Processamento de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997.

A exposição de motivos do Itamaraty, que acompanha a mensagem presidencial, explica que o ato bilateral analisado tem por fundamento a idéia de que um dos mais eficientes instrumentos de combate ao narcotráfico é o controle dos chamados precursores, isto é, produtos utilizados no processamento de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.

O presente documento revela o empenho de dois países vítimas de práticas ilegais transfronteiriças, que estão a exigir uma sólida cooperação bilateral, e se soma a outro que, atualmente, também tramita nesta Casa, e intitula-se "Acordo sobre Cooperação Mútua para o Combate ao Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais". Ambos se fundamentam na Convenção das Nações Unidas contra o tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, assinada em Viena, a 20 de dezembro de 1988.

O primeiro compromisso das Partes é a prestação de assistência mútua no intercâmbio de informações para o controle e a fiscalização de operações comerciais, aduaneiras e de distribuição de precursores e substâncias químicas essenciais.

O Acordo designa, para sua implementação, Autoridades Centrais, que são: quanto ao Brasil, o Ministério da Justiça, e, no tocante à Colômbia, o Ministério da Justiça e do Direito.

As Partes deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, após a entrada em vigor do presente documento, e de acordo com suas legislações internas, estabelecer uma "lista de substâncias químicas essenciais", que ficarão submetidas à sua vigilância.

De acordo com suas legislações internas, os parceiros prestarão informações sobre as autorizações, licenças ou permissões concedidas, recusadas ou revogadas, relativamente às exportações, às reexportações, às importações, ao transporte e à distribuição, bem como sobre os meios de pagamento com que são ou foram efetuadas transações de comércio de precursores e de substâncias químicas essenciais sobre as quais haja fundadas suspeitas, para que sejam objeto de investigações e, eventualmente, de procedimentos administrativos ou processos criminais, pelas autoridades competentes em cada país.

Toda informação comunicada, em aplicação do presente Acordo, por ter caráter sigiloso, será classificada segundo a legislação de cada uma das Partes de modo a garantir o segredo profissional, industrial, empresarial e comercial, bem como a proteção necessária.

O texto analisado prevê avaliação anual de sua execução e estabelece que qualquer controvérsia a ele relacionada será solucionada diretamente pelas Partes.

A matéria obteve aprovação em sua tramitação pela Câmara dos Deputados.

É o relatório.

#### **II – Voto**

Tendo em vista a importância internacional para o êxito das medidas inibidoras do uso de substâncias entorpecentes, é imprescindível e altamente louvável que o Brasil se associe à Colômbia, com o propósito de impedir o uso ilegal de precursores e substâncias químicas essenciais para o processamento de entorpecentes e substâncias psicotrópicas.

A nosso ver, o trabalho que o Brasil vem desenvolvendo, através da cooperação internacional, com a finalidade de minimizar o desgaste social pro-

vocado por drogas tão nocivas, é constitucional, jurídico e muito necessário.

Voto, pois, pela aprovação do acordo bilateral, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1999.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **José Jorge**, Relator – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** – **Emília Fernandes** – **Pedro Piva** – **Romeu Tuma** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola** – **Tião Viana** – **Mauro Miranda**.

#### **PARECER Nº 387, DE 1999**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1999 (nº 782/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 14 de outubro de 1997\*.**

Relator: Senador **Moreira Mendes**

#### **I – Relatório**

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 1.611, de 19 de dezembro de 1997, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

O acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo decorrente da Mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. O acordo submeteu-se, também, ao exame das Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, de Minas e Energia e de Constituição e Justiça e de Redação.

A mensagem presidencial foi recebida pela Câmara dos Deputados em 22 de dezembro de 1997 e o projeto de decreto legislativo recebeu a chancela daquela Casa em 30 de março de 1999, chagando ao Senado Federal no dia 8 de abril subsequente.

Nesta Casa, a proposição em epígrafe foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 12 de abril de 1999 e, na Comissão, a este relator, em 4 de maio seguinte.

É o relatório.

#### **II – Voto**

Cuida-se aqui de um acordo bilateral Brasil-Estados Unidos que foi firmado pelos dois países para instituir um novo regime de utilização da energia nuclear, já inspirado na nova face da diplomacia brasileira, após a ratificação do Tratado de Não-Proliferação Nuclear, da aceitação de salvaguardas e após a criação do regime nuclear Brasil-Argentina.

Esse caráter do acordo está bem resumido na Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores que acompanha a mensagem, nos seguintes trechos:

O diploma em pauta deverá substituir o Acordo para a Cooperação sobre os Usos Civis da Energia Atômica, assinado em 17 de julho de 1972, o qual não tem estado em atividade nos últimos anos, exceto no que se refere à cooperação em segurança nuclear e aspectos regulatórios.

O novo texto, que deverá dinamizar a colaboração bilateral, estabelece as seguintes áreas de cooperação, entre outras: reatores; aplicação na medicina, agricultura e indústria; estudos do ciclo do combustível para geração de energia elétrica; segurança nuclear.

Cabe destacar que o Acordo em foco destina-se exclusivamente à cooperação nos usos pacíficos da energia nuclear. Por esse motivo, contém dispositivos que excluem do escopo da cooperação bilateral a transferência de urânio com alto teor de enriquecimento (Artigo IV); o reprocessamento e o enriquecimento de combustíveis nucleares (Artigo VI); a utilização de materiais e equipamentos transferidos no âmbito do Acordo para qualquer artefato nuclear explosivo ou para qualquer fim militar (Artigo VIII).

Merece ainda registro o fato de que o Artigo IX, que dispõe sobre salvaguardas, estabelece que o Acordo para Aplicação de Salvaguardas entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) será o instrumento jurídico para aplicação de salvaguardas no que se refere às atividades empreendidas no âmbito do Acordo em tela.

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do acordo em análise, concluo este parecer opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1999, que aprova o texto do Acordo de Cooperação sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, em Brasília, em 14 de outubro de 1997.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Bernardo Cabral** – **Gilberto Mestrinho** – **Emilia Fernandes** – **Pedro Piva** – **Romeu Tuma** – **José Jorge** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Artur da Távola** – **Tião Viana** – **Mau-ro Miranda**.

#### **PARECER Nº 388, DE 1999**

**Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1999 (nº 784/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Havana, em 27 de maio de 1998.**

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

#### **I – Relatório**

O Senhor Presidente da República, de acordo com o que dispõe o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional (fls. 5), acompanhado da Exposição de Motivos nº 286/MRE, de 20 de julho de 1998, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores (fls. 19 e 20), o texto do "Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Havana, em 27 de maio de 1998".

Ao tramitar pela Câmara dos Deputados (vide Sumário anexo), a matéria obteve aprovação das suas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (Relator: Deputado Haroldo Lima), de Viação e Transportes (Relator: Deputado Oscar Andrade), de Finanças e Tributação (Relator: Deputado José Pimentel) e de Constituição e Justiça e de Redação (Relator: Deputado Rodrigo Maia, em substituição), todas externando o seu apoio ao ato internacional, ora sob exame.

É o relatório.

#### **II – Voto do Relator**

Através do presente Acordo sobre Serviços Aéreos, os Governos do Brasil e de Cuba procuram dar a sua contribuição para o desenvolvimento da aviação civil internacional entre ambos os países. E o fazem através de uma extensa gama de procedimentos, objetivando o desenvolvimento e a expansão dos serviços de transporte aéreo entre os dois países, dentro dos parâmetros recomendados pela Organização da Aviação Civil Internacional.

Examinando o texto do ato internacional ora tratado, cabe-nos ressaltar, de pronto, o seu Artigo 1º, onde uma extensa variedade de termos obedece a uma criteriosa definição técnica, como passo primeiro para um melhor entendimento de todo o seu conteúdo. As concessões de direitos – sobrevôo de território da outra Parte, pouso, embarque e desembarque de passageiros, bagagens e mala postal – estão perfeitamente delineadas no Artigo 2º. A operação dos serviços acordados dependerá, obviamente, da concessão, sem demora, das autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante (Artigo 3º.2). Os direitos concedidos para operar serviços aéreos poderão ser revogados ou suspensos (Artigo 4º) nas hipóteses de descumprimento de leis e regulamentos, dúvidas quanto à propriedade e ao controle efetivo da empresa aérea, ou, ainda, na hipótese de a empresa deixar de "operar conforme as condições estabelecidas segundo este Acordo". Na aplicação de leis e regulamentos (Artigo 5º), destaque-se a menção de que (Artigo 5º.3) "à empresa ou empresas aéreas designadas da outra Parte Contratante, uma Parte Contratante não dará tratamento mais favorável à sua própria empresa ou empresas aéreas". O reconhecimento de certificados e licenças é objeto do Acordo (Artigo 6º) e as suas validades serão reconhecidas pela outra Parte Contratante, dentro de padrões estabelecidos pela Convenção. O tema Segurança da Aviação (Artigo 7º), de reconhecida importância, procura dar proteção à aviação civil "contra atos de interferência ilícita", prescrevendo-se total assistência mútua e tomada de ações, com base nas regras previstas na Organização de Aviação Civil Internacional, mormente por parte dos operadores de aeronaves. A isenção recíproca de direitos e taxas a cobrar (Artigo 8º) engloba uma gama de produtos essenciais à operacionalidade das aeronaves envolvidas e constitui atos normais previstos nas legislações alfandegárias de todos os países. A operação de serviço acordados (Artigo 9º) em rotas especificadas tem como característica prover "em níveis razoáveis de aproveitamento, de capacidade

adequada" para atender determinadas necessidades, "razoavelmente previsíveis para o transporte de passageiros e carga", aí incluída a mala postal. No que concerne à aplicação de tarifas para o transporte nos serviços acordados entre as Partes (Artigo 10), prevalecerão os níveis razoáveis, de acordo com fatores pertinentes, nos quais estão incluídos "o interesse dos usuários, custo de operação, lucro razoável, características do serviço" e cobrança de tarifas "por outras empresas aéreas que operam na totalidade ou em parte da mesma rota". As aludidas tarifas serão submetidas às autoridades das Partes Contratantes, para aprovação, com prazo limitado (Artigo 10.7) de 90 dias, pelo menos, antes da data proposta para a sua introdução. Caso persista o impasse e uma nova tarifa não puder ser fixada, a divergência será resolvida por negociações diretas entre as autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes, de acordo com o previsto no Artigo 17. Entretanto, no caso de desacordo, a solução deverá passar pelos canais diplomáticos.

Finalizado o exame da parte substantiva do Acordo, entendemos que, a partir do Artigo 14, estamos a tratar de questões adjetivas, envolvendo consultas, emendas, possibilidade de entrada em vigor de uma convenção multilateral em relação às Partes Contratantes, solução de controvérsias, denúncias, registro do acordo na Organização de Aviação Civil Internacional, entrada em vigor bilateralmente e feitura, tudo de conformidade com os atos voltados para a espécie. Ademais, segue, em anexo (fls. 17 e 18), um "Quadro de Rotas" a serem operadas por empresas aéreas designadas pela República Federativa do Brasil.

Tendo em vista que o processo de negociação do presente Acordo tem seu início em 1986, segundo assertiva do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, em sua exposição de motivos anteriormente citada (fls. 19), presumimos que o amadurecimento das tratativas correspondentes só conduziu a um final proveitoso para ambas as Partes Contratantes. Entendemos, pois, que Brasil e Cuba deram um importante passo, mais uma vez, no sentido de uma crescente aproximação diplomático-comercial, agora ensejada por relações mais estreitas na área da aviação comercial.

Em assim sendo, somos pela aprovação, na íntegra, do texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Havana, em 27 de maio de 1998.

É o parecer, s.m.j.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1999. – **José Sarney**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti** – Relator – **Tião Viana** – **José Fogaça** – **Pedro Simon** – **Moreira Mendes** – **Gilberto Mestrinho** – **Emília Fernandes** – **Pedro Piva** – **Mauro Miranda** – **Romeu Tuma** – **José Jorge** – **Bernardo Cabral** – **Artur da Távola**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os pareceres lidos vão à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** (PFL-TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na tarde de ontem, vim ao Plenário desta Casa para referir-me à necessidade de despertar a consciência nacional e a vontade política do Governo no sentido de viabilizar a imediata privatização da construção da Ferrovia Norte-Sul, como instrumento de integrar rapidamente mais de 50 milhões de hectares nos Estados do Tocantins, Pará, Maranhão, Mato Grosso e Goiás, neste esforço para aumentar a produção agrícola e viabilizar o seu transporte até os portos mais próximos. Citei aqui o Porto de Itaqui, no Maranhão.

Disse, ontem, Sr. Presidente, que já temos conhecimento, por meio do Fórum Internacional de Ferrovias, realizado em Nova Iorque, que já estão demonstrados, por parte de grupos da iniciativa privada, os recursos necessários para a construção daquela obra. Portanto, temos hoje a seguinte mentalidade com relação à ferrovia: precisamos privatizar para construir, e não mais construir para, posteriormente, privatizar. Foi este ontem o tema do meu discurso nesta Casa.

Hoje, Sr. Presidente, ainda dentro deste mesmo tema, trago para a discussão neste Plenário e para o conhecimento dos nobres Pares a satisfação e o êxito que vem obtendo o Estado de Tocantins em acordo de cooperação que vem mantendo com o governo japonês, com entidades, com agências de desenvolvimento japonesas, com relação aos nossos programas de desenvolvimento do cerrado e, como um todo, do perfil da vocação agrícola do Estado do Tocantins.

Sr. Presidente, a JICA, que é a Agência Internacional de Cooperação Japonesa, está presente em mais de 140 países.

**O Sr. Edison Lobão (PFL-MA)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO)** – Ouço com prazer V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Edison Lobão (PFL-MA)** – Quero voltar ao problema da Ferrovia Norte-Sul. Concorde inteiramente com V. Ex<sup>a</sup> quanto à necessidade da privatização desta ferrovia. Ela vem arrastando-se desde o início do Governo do Presidente Sarney sem que tenha avançado suficientemente. Não se diga que é uma obra extremamente cara. Ela é uma obra que custaria, ou custará, algo em torno de US\$1,5 bilhão e é de extrema importância para a integração econômica do nosso País. E por que não avançou suficientemente ainda? Pela carência de recursos, a despeito de seu valor não ser tão elevado. Ainda durante o Governo Sarney, houve um estudo de entidades internacionais que demonstrava sua absoluta e total viabilidade econômica. Em razão desse estudo, algumas empresas internacionais manifestaram interesse na privatização. Uma grande construtora da Alemanha chegou a mandar uma carta ao Presidente da República propondo-se a ficar com a ferrovia, construí-la e arrendá-la por um período que seria fixado entre 20 e 30 anos. O que V. Ex<sup>a</sup> defende hoje é exatamente isto: a privatização, com a qual, portanto, manifesto aqui meu pensamento, minha palavra e a palavra do Estado do Maranhão. Estamos inteiramente de acordo, entendendo que esta é uma necessidade para que a ferrovia rapidamente seja concluída e, por intermédio dela, aí sim, possamos promover toda a economia do Tocantins, do Maranhão, do Pará, de Goiás, do Distrito Federal, enfim, de todo o imenso cerrado, que poderá dar-nos respostas extraordinárias em termos de economia, desenvolvimento, riquezas e, sobretudo, na geração de empregos para o nosso povo. Agradeço V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO)** – Agradeço, nobre Senador Edison Lobão, comentando que, no fórum realizado em Nova Iorque, no qual se discutiram as ferrovias do mundo inteiro, um dos assuntos que mais aguçou o interesse, principalmente dos investidores privados, foi a Ferrovia Norte-Sul. V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão ao levantar a questão dos custos. A avaliação é exatamente entre um bilhão e quinhentos e um bilhão e seiscentos. O Banco Mundial já promoveu os estudos e acena com um financiamento para grande parte. A iniciativa privada reuniu mais de um bilhão e cem antes de o Governo ter enviado ao

Conselho Nacional de Desestatização sua intenção de colocar a obra em vias de privatização. Portanto, já temos todo um cenário propício.

A principal linha de defesa desse raciocínio, Senador Edison Lobão, é exatamente a de que o Governo constrói agora a segunda etapa da Usina de Tucuruí. Sabemos que há a idéia de sua privatização. Ora, por que não captar recursos e fazer a privatização antes da construção? Sabemos que, depois, o primeiro ataque que o Governo sofre é no sentido de que está vendendo por um preço mais baixo do que pagou. O outro fato que observo é que normalmente, em se tratando de hidrelétricas e grandes obras, o Governo leva sempre o dobro do tempo, senão mais para a construção. Basta observarmos os casos de Serra da Mesa, Xingó, Cachoeira Dourada e Porto Primavera. Todas tiveram uma média de mais de dez anos de atraso nas suas obras, ocorrendo paralisações. Esse raciocínio que estamos fazendo com relação à Ferrovia Norte-Sul – privatizar para construir – é exatamente o inverso de construir para privatizar depois; aí sim, sob suspeita, sob queixas, sob grandes discussões.

Era esta a conexão que fazia, Senador Edison Lobão, agradecendo o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, para relatar a esta Casa acerca do Master Plan, que foi o estudo promovido pela JICA em relação ao solo e à vocação do Tocantins para a agricultura.

Trago também a notícia que depois de realização deste estudo, a JICA está disposta a investir mais de um US\$1 milhão num programa de cooperação técnica voltado para o aproveitamento da região que denominamos de Bico do Papagaio e que já começa a ser conhecida como a Mesopotâmia brasileira, incluindo projetos de irrigação, canalização das águas dos Rios Tocantins e Araguaia, transportes e organização agrícola.

Cerca de um milhão de hectares de terras produtivas daquela região poderão ser integradas à produção se viabilizado este projeto. E o Governo está captando US\$1 milhão a fundo perdido, vindo desta agência japonesa, para que isso aconteça. Simultaneamente a JICA se reunirá para discutir a possibilidade de um investimento, ainda no nosso Estado do Tocantins, de US\$5 milhões, também a fundo perdido, para promover a infra-estrutura necessária à construção de um centro de pesquisa agrícola no Estado, envolvendo um financiamento de equipamentos, laboratórios e formação de pessoal técnico.

Vejam que, na proposta que está sendo analisada pela JICA, eles demonstram interesse de levar os técnicos das entidades, das universidades, os

centros de pesquisa do Estado do Tocantins, para uma formação, no Japão, fazendo parte desse investimento de 5 milhões de dólares, em que já estamos bastante adiantados e vendo a possibilidade de o Estado do Tocantins captar mais esses recursos.

Agora, Sr. Presidente, essa introdução que faço é exatamente para iniciar um assunto relativo à questão do Prodecer e a outra cooperação técnica entre o Governo do Estado do Tocantins e o Japão, que envolve o Programa Prodecer. Tive a oportunidade de trazer a esta Casa, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a informação de que temos na área do Prodecer III, na área de Pedro Afonso, a 150km ao norte de Palmas, abrangendo uma área de mais de 40 mil hectares, sendo que, desta área, 20 mil hectares já estão cultivando e colhendo os melhores índices de produtividade: 48 sacas por hectare, no caso da soja, contra 36, que é média nacional.

**O Sr. Hugo Napoleão (PFL-PI)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO)** – Ouço o Senador e meu Líder Hugo Napoleão, com grande honra.

**O Sr. Hugo Napoleão (PFL-PI)** – Prezado Senador Eduardo Siqueira Campos, V. Ex<sup>a</sup> traz ao conhecimento da Casa um tema dos mais importantes não apenas para o desenvolvimento específico do Estado que V. Ex<sup>a</sup> tão bem representa nesta Casa, Tocantins, mas também de toda uma vasta região; diria eu mesmo da Bahia, de Minas Gerais, do Piauí, do Maranhão, enfim. Eu, pessoalmente, estive em uma ocasião no Japão e tive entendimento com a direção da JICA, por meio do Sr. Hitachi Hongo, quando tive oportunidade de debater e discutir justamente a entrada do Estado do Piauí no Programa Prodecer III, segunda etapa. Temos no nosso Estado 11 milhões de hectares, dos quais 5 a 6 milhões perfeitamente agricultáveis, mas lamentavelmente explorando apenas algo em torno de 125 mil hectares. Há todo um mundo a explorar, como está a fazer o Tocantins ou mesmo os Estados do Maranhão e da Bahia. Desde o meu Governo, discutimos esse assunto e já temos alguma experiência, embora pouca área cultivada. Creio que a grande solução – até por que não dizer brasileira –, em matéria de grãos, está nesse horizonte vasto em que se situam os cerrados brasileiros. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela tenacidade e pela maneira vibrante com que trata de um assunto tão importante.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO)** – Agradeço a contribuição do meu Líder, Hugo Napoleão, homem de grande experiência em nossa

Região. Lembro até que nossos Estados do Tocantins e do Piauí têm essa possibilidade de ter suas áreas integradas pela produção.

Agora veja, meu Líder, a minha insatisfação, que já me fez vir à tribuna desta Casa em duas oportunidades: de um lado, foi exatamente o Sr. Hitachi Hongo, da JICA, que nos trouxe a notícia de que estão praticamente aprovados esses atos de cooperação, um deles de US\$5 milhões para a instalação de um grande centro de pesquisa em Palmas, outro de US\$1 milhão, estudando o perfil do Bico do Papagaio, aquela região onde poderíamos fazer o terceiro rio, integrando suas áreas – esse, aliás, um estudo bastante avançado.

No entanto, vejam V. Ex<sup>as</sup>: o governo japonês, por intermédio da JICA, investiu US\$67 milhões no projeto Prodecer. No caso do Tocantins, fizemos esse acordo de cooperação, e os recursos foram internados a uma taxa de 2,7%. A área está plantada, tendo os melhores índices de produtividade deste País. Contudo, o Banco do Brasil não está financiando o custeio, temeroso das condições dos cooperados para efetuarem sua parte no compromisso, o pagamento das suas responsabilidades. Mas estão preocupados porque, internando o dinheiro a 2,75%, o que o nosso agricultor recebeu do outro lado da linha foi um financiamento de 29%.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, com dificuldade eu compreendo. E as autoridades japonesas com quem estive reunido nesta semana – com o respeito que lhes é peculiar, com a paciência, com a tenacidade, com a perseverança e com a fé nos solos brasileiros para o plantio da soja e do arroz – custam a compreender como o dinheiro é internado a 2,75% e chega do outro lado a 29%.

Qual foi o tratamento dado pelas autoridades brasileiras a essa questão? Quando eles acenaram e propuseram o acordo de cooperação, o prazo era de 20 anos, com uma carência de 6 anos. O Conselho Monetário Nacional, as autoridades do Banco do Brasil, a equipe econômica trataram de deixar esses prazos não em 20 anos, mas em 15 anos, além de reduzirem a carência. Ou seja, exatamente do lado que o agricultor esperava merecer o maior apoio, a maior compreensão, o maior estímulo tivemos inicialmente uma redução de prazos. Já não concordamos com isso. Fica realmente difícil de compreender: se 60% dos recursos estão sendo financiados pelo governo japonês, 30% provenientes do Tesouro Nacional e 10% dos próprios produtores, como é que se chega à taxa de 29%? O Banco do Brasil, então, teme que não haja pagamento. É lógico: se

se capta a 2,75% e se repassa a 29%, para não chamar de agiotagem oficial, tenho de qualificar isso de apropriação indébita.

Trouxe essa preocupação à tribuna. Foi baixada uma outra portaria pelo Banco Central e pelo Conselho Monetário Nacional, mudando os prazos, que voltaram a ser de 20 anos, como aliás queriam os japoneses. Mas resta ainda a questão dos juros. E a notícia nova é que o Governador Siqueira Campos promoveu uma reunião com o presidente do Banco do Brasil, que, inteirando-se dos detalhes atinentes à operação, disse que decididamente algo havia de ser feito. Afinal de contas, feitos os cálculos, após o financiamento de 15 ou 20 anos, o Banco do Brasil estaria lucrando mais de 100% na operação, isto é, acima de US\$60 milhões. Esse, porém, não é o papel do Banco do Brasil. Isso não é o que deseja o técnico do Banco do Brasil, não é o que deseja Andrea Calabi, Presidente do Banco do Brasil, porque não será do sacrifício e do suor do agricultor que o Banco do Brasil vai atravessar essa taxa, transformando 2,75% captados em 29%. Nós não aceitamos! O Governo do Estado do Tocantins, que acredita no projeto, mesmo sendo um projeto privado, onde os cooperados são os financiados, assumiu 50% do risco, numa exigência absolutamente imprecendente, mas o Governo assim o fez.

Portanto, Senador Carlos Patrocínio, Andrea Calabi, um homem prático, decidido, experiente, interessado na grande questão nacional, que conhece a intenção do Governo quanto ao papel do Banco do Brasil no financiamento da produção agrícola, reuniu sua equipe e disse ao Governador que iria formar comissões com o Conselho Monetário Nacional, com o Banco Central, com o Governo do Estado e com o Banco do Brasil para modificar isso.

Realmente, o agricultor está cumprindo sua parte, está produzindo. O Governo do Estado deu a contrapartida e fez as obras de infra-estrutura. O projeto está funcionando. Será por conta do Banco do Brasil, que vai lucrar mais de 100% nessa operação, sem ter o risco, que vamos inviabilizar a terceira etapa do Prodecer, uma experiência que já deu certo em Paracatu, em Balsas, na Bahia, em Mato Grosso e está dando certo no Tocantins?

Por isso, Senador Carlos Patrocínio, temos que ser insistentes nesta tribuna. Estou muito esperançoso com o procedimento adotado pelo Dr. Andrea Calabi. O Governo do Estado ficou realmente motivado com a atenção dispensada ao assunto. E o Governo não precisa ajudar, colocar máquinas, dar técnicos nem ir atrás de mais nada, porque já o fizemos, o

agricultor está fazendo; mas não pode haver nessa operação essa apropriação e essa mudança na questão dos juros, que espero seja resolvida nesses entendimentos que estamos promovendo.

**O Sr. Carlos Patrocínio (PFL-TO)** – Eminente Senador Eduardo Siqueira Campos, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO)** – Concedo a aparte com grande alegria a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Carlos Patrocínio, que divide comigo a responsabilidade, juntamente com o Senador Leomar Quintanilha, de representar o nosso Estado do Tocantins.

**O Sr. Carlos Patrocínio (PFL-TO)** – Nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, meu objetivo neste aparte é sobretudo congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>, que tem trazido à baila assuntos da mais alta importância, não só para o desenvolvimento do nosso querido Estado, mas de toda essa vasta região formada pelo Centro-Oeste, Norte, oeste da Bahia e Piauí, que representa o grande celeiro do Brasil do futuro. É a grande fronteira agrícola. V. Ex<sup>a</sup> assevera, com muita propriedade, que temos que lutar pela Ferrovia Norte-Sul, que tem que sair o mais rápido possível e nos moldes preconizados por V. Ex<sup>a</sup>, ou seja, privatizando o projeto, para que as empresas multinacionais ou nacionais interessadas venham construir e para que não se acuse o Governo de estar vendendo empresas nacionais a "preço de banana". Esse é o projeto que preconiza o Estado do Tocantins. Gostaria de dizer que o povo tocantinense conquistou os japoneses. Por intermédio de seu querido pai, nosso grande Governador, os japoneses estão investindo tudo o que podem no Estado do Tocantins, mas às vezes se preocupam justamente com essas políticas mal formuladas, que mudam a toda hora. Quando se captam recursos internacionais por um preço e se repassam aos produtores por um preço mais de 10 vezes acima, evidentemente se está tentando inviabilizar essa tarefa de soerguer a economia do nosso Estado. Gostaria, portanto, de congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>. Estaremos juntos nessa luta. V. Ex<sup>a</sup> já afirmou que o Presidente Andrea Calabi é sensível. Penso que é o Conselho Monetário Internacional, então, que deve estar estabelecendo essas taxas de juros que inviabilizam o Prodecer. O nosso Prodecer foi o primeiro que exigiu um aval do Governo do Estado; para os outros não houve essa exigência. O Governo do Estado do Tocantins "cacifou", por assim dizer, o aval, para que pudéssemos captar o dinheiro japonês. Agora, evidentemente, esses juros escorchantes inviabilizam o projeto, que está geran-

do uma produtividade acima da média nacional, já no segundo ou terceiro ano de produção. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns, quando enaltece o trabalho desenvolvido em nosso Estado pelo Governador Siqueira Campos, que procura, sobretudo, captar mais recursos, já que temos uma excelente capacidade de endividamento e estamos mostrando para os diversos Estados confederados que no Tocantins se trabalha com seriedade e que o Estado progride. Às vezes, somos apenados por estarmos atuando dentro das normas estabelecidas. Isto é algo que gostaríamos de deixar patente aqui: parece que os Estados que estão fazendo o "dever de casa", às vezes, são apenados. Isso tem acontecido com o Estado do Tocantins. No entanto, estaremos juntos nessa luta, para que o Estado do Tocantins seja reconhecido no seu trabalho incessante em busca de um futuro melhor para todos os tocantinenses e para os brasileiros que estão chegando lá todos os dias.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO)** – Senador Carlos Patrocínio, agradeço a participação de V. Ex<sup>a</sup>, que enriquece este pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, Pedro Afonso é uma pequena cidade à beira do rio Tocantins, berço de cultura, cidade tradicional do nosso Estado. A sua economia, como a das demais cidades do interior brasileiro, estava praticamente abandonada. Depois do Prodecer e do plantio desses milhares de hectares, com comércio, restaurantes, hotéis, postos de gasolina, pequenas empresas de transformação, Pedro Afonso é outra cidade.

Os japoneses, ao realizarem o Master Plan, disseram que dificilmente poderiam encontrar um Estado tão irrigado, com toda a capacidade desses dois grandes braços, os rios Araguaia e Tocantins, e de milhares de pequenos outros rios. Lá está o maior projeto irrigado do País, o Projeto Rio Formoso. Estamos, agora, em direção ao Projeto Javaés.

Senador Carlos Patrocínio, os japoneses, com seu comportamento comedido, entre outras indagações, diziam: "Do total de recursos que colocamos à disposição, cerca de sete milhões não foram repassados para os agricultores". Ora, se esse dinheiro foi internado a uma taxa de 2,75%, imagino que ele deve estar aplicado no mercado interno com uma boa remuneração. Agora, infelizmente, o lucro obtido da especulação com o dinheiro que os japoneses colocaram a nossa disposição para a agricultura está servindo para outra finalidade. E nós, que estamos combatendo o capital especulativo, que estamos tentando trocar o perfil do investimento, que captamos recursos com essa taxa de juros exata-

mente para a produção – o Banco do Brasil não coloca dinheiro para custeio –, tememos pela sorte dos agricultores, porque sabemos que, aplicando-se 29%, eles não haverão de pagar.

No entanto, os agricultores, em uma demonstração de crença e de fé no próprio projeto, o que estão fazendo? Estão antecipando a venda da soja, o que chamam de "operação verde", entregando preliminarmente, antes da colheita, o seu produto, a fim de receber dinheiro para financiar a próxima etapa. O dinheiro tinha de ser de custeio. Com isso, passamos a ter preocupações com relação à capacidade de pagamento desses agricultores.

Sr. Presidente, quero ter a certeza de que, com a palavra do preparado, do competente, do obstinado Presidente do Banco do Brasil, Andrea Calabi, que se mostrou surpreso com as informações que recebeu, temos razões para recuperar o otimismo. Também foram abrangidos os produtores rurais da região de Pedro Afonso, neste Projeto Prodecer. Estamos fazendo a nossa parte. Como disse, a iniciativa de captar recursos em cooperação técnica para investimento na agricultura, com taxas tão razoáveis, tão favoráveis é o papel de um Governo que se preocupa com a produção, com a geração de empregos.

Quem visitar o Projeto Prodecer terá conhecimento do que é a geração de empregos, da capacidade que tem a agricultura de fazer o dinheiro hidratar a economia do Município. Nesse aspecto, quando analisamos o perfil do nosso Estado, há uma diferença substancial, principalmente nas regiões onde a pecuária predomina, já que são milhares de hectares para o rebanho. Entretanto, a pecuária não traz a mesma irrigação para a economia local como a agricultura, exatamente porque esta, principalmente de alta tecnologia, com o emprego da irrigação, cria pequenos módulos rurais; são milhares de cooperados. Há também o emprego da mão-de-obra em diversas etapas, uma vez que estamos trabalhando com a possibilidade de duas ou três safras em função da irrigação.

Nesta hora, precisamos da sensibilidade das autoridades do Conselho Monetário Nacional; aliás, a origem dos membros desse Conselho é o Banco do Brasil. Portanto, eles são conhecedores dessa situação. Ficará fácil para o Presidente Andrea Calabi chamar para essa reunião o Conselho Monetário Nacional e discutir, porque ele encontrará um corpo técnico composto por pessoas do Banco do Brasil, por funcionários experientes.

Não podemos aceitar outro comportamento do glorioso Banco do Brasil. Reafirmo desta tribuna que

jamais concordarei com a sua privatização. Não poderemos observar outra conduta do Banco, senão uma equação razoável para essa situação, porque, com as mudanças na variação cambial, a imposição ao nosso produtor da TJLP, mais a variação, passará de 30%. Assim, o nosso agricultor irá ao desespero, porque sabe que esse dinheiro foi captado a 2,75%.

Isso é absolutamente inaceitável e põe em risco a credibilidade do País, porque, se uma entidade, uma organização como a JICA, com a sua tradição e experiência, que opera em mais de 140 países, observar que um projeto da magnitude do Prodecer III poderá estar sofrendo riscos de ter inviabilizado o pagamento de suas responsabilidades contratuais por parte dos cooperados, saberá que isso está-se dando fundamentalmente em função da intromissão do Governo, que, fazendo uma conta que desconheço, impõe ao agricultor essa taxa de juros.

Sr. Presidente, estou tão indignado quanto otimista em função da audiência que realizou o Governador Siqueira Campos com o Dr. Andréa Calabi.

**O Sr. Leomar Quintanilha (PPB-TO)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Eduardo Siqueira Campos?

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO)** – Tenho certeza, Senador Leomar Quintanilha, de que V. Ex<sup>a</sup>, que traz em seu currículo a honra de ter dedicado 30 anos, pelo menos, da sua vida funcional ao Banco do Brasil, que foi gerente das principais agências deste Banco em nosso território, que foi Deputado Federal, que hoje é, para nossa alegria e orgulho, Senador da República, está junto comigo.

Aliás, a primeira vez em que tratei deste assunto na tribuna desta Casa, Senador Leomar Quintanilha, foi pelas informações que V. Ex<sup>a</sup> me transmitiu, tendo participado de uma grande reunião na cidade de Pedro Afonso. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> originou todo esse processo e associou-se ao Governo do Estado nessa luta. Estou certo de que sairemos vitoriosos, porque o Banco há de encontrar uma forma, não de ter prejuízos, pois a questão é a seguinte: o Banco do Brasil vai ter de abrir mão do ganho de 100% na operação, uma vez que nem corre risco, porque entregou ao Estado a parte ruim ou de risco do projeto, assumindo apenas 50% desse risco.

Não podemos concordar que o Banco venha a ter mais de 100% de lucro nessa operação em 15 anos. Seria um absurdo total desvirtuar o Banco do Brasil do seu papel de fomentador. Deixo claro que estou tão indignado quanto otimista de que o Dr. Andréa Calabi vai dar uma solução ao problema.

**O Sr. Leomar Quintanilha (PPB-TO)** – Conceda-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador?

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO)** – Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Leomar Quintanilha (PPB-TO)** - Nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, associe-me a V. Ex<sup>a</sup> em relação às preocupações que acaba de manifestar, com as quais corroborou também o nobre Senador Carlos Patrocínio. Temos nos unido na luta pela defesa dos interesses do povo tocantinense, particularmente no caso sob enfoque. Os produtores inserem no processo produtivo do Estado do Tocantins 20 mil novos hectares no Prodecer III, o qual está promovendo uma verdadeira transformação na face social e econômica daquela região pobre e esquecida da margem direita do Tocantins, nas proximidades de Pedro Afonso. Somos testemunhas, presenciamos, vivenciamos a extraordinária transformação que esse projeto tão bem concebido, de caráter binacional, que conta com a participação dos Governos japonês e brasileiro, tem no aproveitamento do grande potencial que é o cerrado. Participei da audiência com o Presidente do Banco do Brasil, Andréa Calabi, juntamente com o nobre Governador Siqueira Campos. Saí dali realmente muito otimista, não só pela forma como fomos recebidos, mas com a manifesta disposição do Presidente Andréa Calabi de buscar, juntamente conosco, uma solução para esse impasse, uma vez que os nossos produtores não têm meios de, ainda que alcançando a melhor produtividade possível, resgatar os compromissos assumidos. Há, efetivamente, um erro na implementação do projeto, porque as terras foram adquiridas também a preços relativamente elevados. Em razão de não ter sido liberado o financiamento no primeiro ano, o custo da aquisição da terra ficou gerando apenas despesas, encargos, sem promover qualquer tipo de receitas, aumentando ainda mais o endividamento dos produtores. Em relação a essa engenharia financeira, abordada por V. Ex<sup>a</sup>, realmente ficamos sem compreender por que o governo japonês empresta a 2,75% e o nosso produtor está pagando, hoje, se não me engano, IGPI, que é a taxa de captação no mercado – antes era a TJLP –, mais 5% ou 6% ao ano, o que dá um juro elevadíssimo. Essa taxa não permite que uma atividade de alto risco e com rentabilidade baixa, como é a agricultura, possa, efetivamente, prosperar. Mas é bom lembrar – não sei se no curso do pronunciamento V. Ex<sup>a</sup> mencionou um fato – que houve, preliminarmente, uma resistência até por parte do Banco do Brasil. O contrato só seria firmado se o Governo do Estado do Tocantins decidisse assumir 50% do risco da operação. Ora, esse é o Prodecer III. Já foram implanta-

dos, no Brasil, diversos programas dessa mesma natureza em outros Estados. Todos eles com o mesmo sucesso, em termos de transformação social e econômica, ainda que o resultado da produção agrícola tenha comprometido, em razão principalmente dos encargos financeiros cobrados, o resgate em tempo hábil das operações contratadas. Mas, se não fosse a atitude corajosa do Governador Siqueira Campos em assumir 50% do risco, — e está pagando o Estado aos cofres do Tesouro a parte que lhe cabe, de 50% do risco da operação — essa operação não teria sido implementada. Apelamos ao Presidente Andrea Calabi para que analisasse efetivamente a nova operação. E houve o concurso do Diretor de Crédito Rural do Banco do Brasil, que acenou com uma hipótese interessante de que essa conta fosse revertida, porque o Tesouro não tem interesse em ganhar dinheiro em operações de financiamento, sobretudo quando se trata de uma operação que visa promover, incrementar o desenvolvimento de uma região. Não há como tomar emprestado a 2,75% e acrescentar somas exacerbadas de encargos financeiros. O próprio Diretor de Crédito Rural também está propenso a dar essa contribuição, ainda que não seja possível ao Tesouro reduzir sobremodo as taxas de juro do empreendimento, que é de 30%. Pelo menos, em relação aos 60% dos recursos aportados pelo Governo japonês, comprometeram-se o Presidente do Banco do Brasil e o Diretor de Crédito Rural a examinar e discutir com o Tesouro uma forma de não repassar encargos financeiros, essa exacerbada taxa de **spread**, de juros cobrados dos nossos produtores. Portanto, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela discussão que traz a esta Casa. Essas questões que visam promover o desenvolvimento de regiões carentes de investimentos maciços para o seu desenvolvimento e que acabem definitivamente com as desigualdades regionais não podem ter tratamento abusivo. O Tesouro não pode ser agiota e ganhar dinheiro de quem está procurando produzir alimentos e desenvolver uma região. Concorde com V. Ex<sup>a</sup> e cumprimento-o pelo belo pronunciamento.

**O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO)** — Agradeço, Senador Leomar Quintanilha, a participação de V. Ex<sup>a</sup> em meu pronunciamento e igualmente a do Senador Carlos Patrocínio. Tais participações demonstram para as autoridades e para o País que estamos coesos, juntos, da mesma forma que nos une, também, a vocação política, os ideais e a luta em prol do nosso Estado. Nesta Casa, somos sempre três vozes firmes em favor do Estado de Tocantins, dos Partidos que representamos e do povo brasileiro.

Acompanhei o processo e tive notícias do resultado da audiência e da participação de V. Ex<sup>a</sup> na mesma, mas, principalmente, do otimismo que tomou conta dos participantes, em função do posicionamento do Dr. Andrea Calabi, que vai definitivamente montar essas comissões. Quem sabe termos, a partir disso, uma solução que permita aos agricultores continuar a produzir.

Sr. Presidente, pretendo encerrar o meu pronunciamento, apenas cumprindo uma última missão, a de atender a uma solicitação especial da Bancada de Deputados Federais do Estado do Tocantins; é vejo aqui presente no nosso plenário o Deputado Antonio Jorge. E, em reunião hoje pela manhã com esses Parlamentares, S. Ex<sup>as</sup> solicitaram-me que dissesse ao Presidente Antonio Carlos Magalhães que eles, como Membros do Congresso Nacional, presidido pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, estavam todos solidários com a perseverança, a obstinação, a determinação e a coragem que S. Ex<sup>a</sup> está demonstrando ao País nestes episódios, neste momento.

É lógico, é claro que nem mesmo S. Ex<sup>a</sup> poderia imaginar que as discussões em torno do aperfeiçoamento do Sistema Judiciário pudesse colocar em posições tão antagônicas os Presidentes dos Poderes. Mas é preciso lembrar, como bem o fizeram os Deputados Federais do Estado do Tocantins, que Antonio Carlos Magalhães não é Presidente do Senado apenas, mas também do Congresso Nacional e tem responsabilidade pelo que acontece nas duas Casas. Não interfere e nem costuma interferir nos assuntos pertinentes àquela Casa. Todavia, posso testemunhar aqui, e disse isso aos nossos Deputados Federais, que o Senador Antonio Carlos Magalhães, na condição de Presidente das duas Casas do Congresso Nacional, observa, fiscaliza e acompanha o trabalho das Comissões Parlamentares de Inquérito, das Comissões Permanentes e das outras Comissões que funcionam, eventualmente, nesta Casa, e acompanha a presença dos Parlamentares nas diversas reuniões; constantemente recebo de S. Ex<sup>a</sup> comentários acerca do andamento de determinadas comissões, de determinados projetos importantes para o desenvolvimento desta Nação.

É por isso, Sr. Presidente, que os nossos Deputados, respeitando a estrutura da Câmara dos Deputados, respeitando a hierarquia do Poder, pediram-me que eu manifestasse aqui no plenário do Senado que eles estão profundamente honrados por se sentirem também presididos por S. Ex<sup>a</sup>, que é o Presidente desta Casa, Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Siqueira Campos, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário.*

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT-AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Há requerimento sobre a mesa. Em seguida concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, se não houver objeção do Plenário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 330, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, Requeremos urgência para apreciação do Projeto de Resolução nº 6, de 1999, de autoria do Excelentíssimo Senhor Senador José Agripino, que "altera o art. 12 da Resolução do Senado Federal nº 78, de 1998, que dispõe sobre as operações e crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 15 de junho de 1999. – **Jáder Barbalho – Edison Lobão – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.**

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – As cópias do requerimento e do projeto foram distribuídas aos Srs. Senadores.

Em votação o requerimento.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT-AC) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Com a palavra, a Senadora Marina Silva.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT-AC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o requerimento está sendo colocado em votação após a Ordem do Dia. Havia sido discutido com a Mesa que isso não iria mais ocorrer. O assunto foi inclusive objeto de uma reunião.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Foi consultado o Plenário e, geralmente, em casos idênticos.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT-AC) – Imaginei que se tratasse apenas da leitura, mas se ha-

verá uma votação, de acordo com o que foi discutido, será conveniente, já que ficou expressamente...

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Regimentalmente, não poderia ser votado agora. Mas tem ocorrido em outras ocasiões.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT-AC) – Na reunião o Presidente foi peremptório, após minha abordagem, em afirmar o contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Havendo objeção, o requerimento será votado amanhã.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT-AC) – Agradeço a Mesa por honrar o compromisso da reunião.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra, por 20 minutos, à Senadora Marina Silva como Líder da Oposição.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT-AC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, há um dito popular que afirma que todos são inocentes até que se prove o contrário. Provando-se o contrário, a inocência é nula. Vem-se cometendo um certo abuso com relação a essa afirmação quando se trata da indicação de pessoas para cargos que considero de alta relevância. Quero fazer apenas uma breve menção ao episódio que envolveu a votação, nesta Casa, da indicação do Dr. Francisco Falcão para o STJ. Naquela oportunidade, não vou entrar no mérito, o Bloco da Oposição e alguns outros Srs. Senadores votaram contra a indicação do nome do Sr. Francisco Falcão, feita pelo Senhor Presidente da República, em função das denúncias de que havia uma negação por parte dele de se submeter à investigação para o teste de paternidade reivindicado por uma senhora, mãe de dois menores, dos quais seria o pai.

Naquela oportunidade, o Bloco de Oposição, por intermédio da ilustre Senadora Emilia Fernandes, entrou com um requerimento pedindo que fosse adiada a votação da matéria em pauta. Infelizmente a maioria da base de sustentação do Governo entendeu que a votação deveria ocorrer e não se ateuve ao que estava dizendo a Oposição, que, naquele momento, não estava condenando; e diante da impossibilidade de se ter o tempo necessário para que as investigações se realizassem e se confirmasse ou não a tese da paternidade fomos obrigados a votar contra a indicação do Dr. Francisco Falcão para o STJ. Estou relatando esse episódio porque concordo com a tese segundo a qual até que se prove o contrário as pessoas são inocentes. Mas é preciso que, havendo suspeita, haja base para que a investigação seja realizada, e a inocência confirmada.

O episódio desse momento não é diferente. Há a indicação do Sr. João Batista Campelo para dirigir a Polícia Federal. Todavia, sobre o indicado pesa a denúncia de ter praticado tortura, pelos idos de 1970, contra um ex-padre. Novamente a tese de que todos são inocentes até que se prove o contrário vem à tona. E o Presidente Fernando Henrique Cardoso mantém a nomeação do Sr. João Batista Campelo, mesmo com as denúncias contundentes colocadas pelo Sr. José Antônio Monteiro, o ex-padre torturado pelo nomeado. Nesse caso, parte da denúncia já se configura como prova documental: são os autos do inquérito. Quem dirigiu o inquérito? Foi o Sr. João Batista Campelo. Se ele dirigiu o inquérito é porque ele é o responsável pela tortura praticada contra o ex-padrê.

Nós estamos fazendo, neste País, uma verdadeira banalização da indicação de pessoas para determinadas funções porque, mesmo com denúncias fortes, com documentos, com provas como as colocadas a público em relação ao episódio da Polícia Federal, mantém-se a nomeação, dizendo que se vai proceder à investigação, ou seja, mediante os autos, deve-se confirmar a denúncia, porque já está tudo nos autos. Sr. Presidente, em se tratando de funções como as que mencionei anteriormente, já tivemos um grande vexame: o caso do Sr. Francisco Lopes, indicado pelo Presidente da República e aprovado por esta Casa. Dias depois, porém, o Presidente do Banco Central, antes mesmo de ser empossado, caiu, em face de episódios que vieram a público e que aqui não vou relatar.

Se é verdade que é fundamental que se faça a investigação, que não se condenem as pessoas a priori, também é verdade que não há uma pessoa – pelo menos desconheço – que tenha sido condecorada ou que tenha recebido uma medalha por uma prova que ainda não realizou. Aryton Senna, por exemplo, para subir ao pódio, tinha que ganhar a prova. Um aluno, para receber a nota, tem que se submeter ao exame. A mesma situação se aplica às funções às quais me referi, Sr. Presidente. Como pode haver indicação de uma pessoa para dirigir a Polícia Federal se essa pessoa está sob forte suspeita, se há documentos e provas cabais? Ainda assim mantém-se a nomeação e se decide investigar depois. Ou seja, ele já recebe o prêmio; se, posteriormente, passar na prova tudo bem; se não, o que será feito? O Presidente vai criar uma situação para que ele peça demissão? A sociedade brasileira está sendo, o tempo todo, exposta a esse tipo de situação. Não bastasse o caso do Sr. Francisco Lopes, agora surge outro, com relação à Polícia Federal!

Não sou daquelas que advoga a tese de que nos devamos colocar perante as pessoas com o dedo em riste, como se fôssemos bastiões da justiça, da verdade, da ética e da moralidade. Mas existem determinadas funções em que, para se obter o mínimo de sucesso, é fundamental que tenha o respeito e a credibilidade não só da sociedade, mas, inclusive, dos seus pares, o que me parece não estar ocorrendo na Polícia Federal neste momento.

Que segurança o povo brasileiro tem com relação a indicações que são feitas a todo momento e que parecem não estar baseadas em critério algum? Que assessoria, que informação estratégica está recebendo o Presidente Fernando Henrique para, o tempo todo, ser submetido a esse tipo de vexame? É um verdadeiro vexame a ocorrência de três episódios muito semelhantes em tão pouco tempo! São apenas seis meses, Sr. Presidente. Às vezes, não há intervalo nem de uma semana entre um e o outro.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, faço esse registro, porque, realmente, se dissessem: "a Oposição suspeita que o Presidente Fernando Henrique Cardoso indicou alguém para o STJ, o qual se recusa a fazer o teste de paternidade, etc, etc, etc"; "a Oposição está dizendo que suspeita que foi indicado para a direção do Banco Central um homem que tinha negócios não muito claros com empresas de consultoria, etc, etc, etc"; ou "a Oposição suspeita que o indicado para dirigir a Polícia Federal estaria envolvido em episódios de tortura", alguém poderia dizer: "mas a Oposição não tem provas, a Oposição está sendo pouco generosa, a Oposição está sendo leviana".

Agora não, Sr. Presidente, está aqui. Os fatos vêm a público independentemente da Oposição. O que estou fazendo aqui, Sr. Presidente, é apenas repetir dados que são levados ao conhecimento da sociedade-brasileira, pelos meios de comunicação. Alguns deles, inclusive, são levados tornados públicos pelo próprio Governo, sai das próprias entranhas dele.

**O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT-RJ)** – Senadora Marina, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC)** – Concedo o aparte ao Senador Geraldo Cândido.

**O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT-RJ)** – Senadora Marina Silva, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento. Sábado último, foi publicada no jornal **O Globo** - saiu em outros jornais também – uma pesquisa do Ibope, segundo a qual 46% da população disseram que não há democracia no Brasil. O jornalista questiona: "O povo brasileiro acha que não

há democracia no Brasil?" Quase 50% pensam dessa forma. Quer dizer, o povo não é tão burro assim, porque o trabalhador, o cidadão comum sente, neste País, a falta de democracia. E isso acontece na nomeação do Superintendente da Polícia Federal, que é realmente um ato autoritário do Presidente Fernando Henrique Cardoso. As denúncias feitas por uma pessoa torturada por ele – aliás, mais de um foi torturado – estão sendo vistas como mentiras, como calúnias, dizendo-se, inclusive, que o cidadão é um débil mental. Imaginem: o cidadão foi torturado e conhece a pessoa que está lá. Então, o padre é um mentiroso, é um débil mental? Neste País é assim. Agora começam a vir à tona alguns fatos que ficaram muitos anos escondidos embaixo da podridão, como, por exemplo, o episódio de Volta Redonda. Nós construímos um monumento em homenagem aos operários assassinados na siderúrgica, e, no dia 1º de maio, quando seria inaugurado, colocaram uma bomba à noite. Destruíram o monumento e depois disseram que tinham sido os terroristas. O capitão do Exército, que hoje é coronel, este ano, disse: "Olha isso foi feito a mando do Comandante do Exército". Agora está aí a apuração do episódio lá do Riocentro. Na época, disseram que terroristas tinham colocado a bomba no colo do sargento, e ela explodiu. Quer dizer, isso é "história para boi dormir". Os cidadãos – o capitão e o sargento – estavam com uma bomba, que explodiu no colo de um deles. E o povo teve sorte, porque eles iam colocá-la dentro do salão do Riocentro, onde vinte mil pessoas assistiam a um show em homenagem ao trabalhador. Depois disseram que foi um ato de terroristas. Mas a verdade acaba vindo à tona, porque "a mentira tem pernas curtas". Esses elementos envolvidos no episódio do Riocentro e esse da Polícia Federal deviam estar na cadeia porque são terroristas e torturadores, mas continuam aí ocupando cargos públicos. O capitão que levou a bomba para o Riocentro hoje é Coronel. Devia estar preso porque é um terrorista. Esse torturador da Polícia Federal também devia estar na cadeia. Então, parabenizo V. Exª pelo seu pronunciamento. É isso mesmo. Essas pessoas que não têm dignidade, não têm moral, estão por cima hoje, o que é um absurdo. Por isso é que a população diz que no Brasil não há democracia. Muito obrigado a V. Exª.

**A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT-AC)** – Senador Geraldo Cândido, agradeço o aparte de V. Exª e o incorporo à minha fala.

Sei que a indignação de V. Exª é semelhante à de milhares e milhares de pessoas que, estarecidas, estão acompanhando esses episódios.

Imaginem se pega a moda de premiarmos as pessoas antes de elas passarem nas provas que as levariam ao prêmio. Poderia, também, instituir-se a prática de diplomar Senador e Deputado e, depois, se ganhassem a eleição, seria confirmado o diploma. A forma com que está sendo feita a indicação das pessoas para essas funções pode nos levar até a fazer esse tipo de comparação. Acredito que, para governar um país ou até mesmo para administrar uma prefeitura, é fundamental que se tenham as informações mínimas das pessoas indicadas.

Parece-me que realmente não se leva em conta a gravidade dos episódios que envolvem a vida dessas pessoas. É como se isso não significasse nada. Não quero acreditar que o Presidente Fernando Henrique Cardoso possa ser indiferente ao fato de o indicado para Superintendente da Polícia Federal ser um torturador. Parece-me que há verdadeira incompetência daqueles que formam a opinião para se chegar a determinadas conclusões, porque são muitos os acontecimentos num período muito curto.

Então, a minha indignação é com relação a essa tese de que se fazem as indicações e, depois, vão-se fazer as investigações. Acredito que conhecer o caráter, o compromisso, a competência, bem como os episódios em que se envolveu alguém que deve ocupar um cargo como os que mencionei, é função do governante até para que a sua posição não seja o tempo todo colocada em dúvida diante de questionamentos como os que fiz, da conivência, da indiferença, do não se importar – se ninguém falar, tudo bem, já passou –, da desinformação e da incompetência do núcleo que assessora o Presidente e que lhe apresenta esses nomes para serem indicados. Alguns até aprovados pelo Congresso Nacional, como é o caso do Dr. Falcão e do Dr. Chico Lopes.

**O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner)** – Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, por circunstâncias que todos conhecem, precisei representar o insigne 1º Secretário desta Casa, Senador Ronaldo Cunha Lima, ou representar o Senado em seu lugar durante o II Encontro Americano de Secretários-Gerais de Paramentos, no período de 27 a 29 de maio, em Valparaíso, no Chile.

Assim sendo, naqueles dias de sucessivos e intensos debates, poucas foram as notícias que tive do Brasil e, sobretudo do meu Estado – Tocantins. Entretanto, assim que retornei, soube da visita feita ao meu Estado pelo eminente Ministro da Educação

e do Desporto, Dr. Paulo Renato Souza. S. Ex<sup>a</sup>, além de participar de outros eventos, lançou o Programa "ABC da Cidadania", desenvolvido pelo Grupo Executivo de Alfabetização de Massa, com o objetivo de erradicar o analfabetismo no Estado, até o final do ano 2000.

Em levantamento realizado em 1996, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP identificou em quase 16 milhões o total de analfabetos do País e em 134 mil essa categoria no Estado do Tocantins. O resultado corresponde a 21,2% da população do Estado e a quase 14,7% do universo de brasileiros que não sabem ler ou escrever.

Em pesquisa mais recente, o Grupo Executivo de Alfabetização de Massa concluiu que existem no Estado do Tocantins 160 mil pessoas, acima de 15 anos de idade, que não desenvolveram as habilidades de leitura e escrita.

Para realizar esse enorme esforço, o Grupo capacitará 2.765 alfabetizadores voluntários. Cada alfabetizador se responsabilizará por dois grupos de 30 alunos cada, num total de 5.530 salas de aula. Pretende-se, dessa forma, atender aos 139 municípios tocaninenses. Os jovens analfabetos, com idade inferior a 15 anos, estão sendo encaminhados à rede pública de ensino.

Em termos de comparação, a taxa de analfabetos do Estado do Tocantins é maior do que a média dos Estados das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

Desejo, portanto, Sr. Presidente, declarar o meu apoio entusiástico às diversas esferas governamentais envolvidas nesse programa. Realmente, nobres colegas, parece que as autoridades finalmente despertaram para a evidência de que na educação está a chave para a solução de grande parte dos problemas nacionais.

Nunca é demais recordarmos o paradigma estabelecido por Horace Mann no início deste século: "Não pode permanecer livre uma nação ignorante". É preciso também nos lembrarmos de que, quando da Independência do Brasil em 1822, o País já contava um grande número de analfabetos. Por essa razão, a primeira Constituição brasileira – a de 1824 – determinava em seu art. 179 que "A instrução primária será obrigatória e gratuita para todos". Cento e sessenta e quatro anos depois, ainda não conseguimos dar pleno cumprimento àquele artigo, ratificado por tantas outras Cartas Magnas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não me caracterizo por declarações bombásticas ou presságios agourentos; é, porém, impossível negar que qualquer país que disponha de uma força de trabalho des-

preparada se encontra à mercê de grupos internacionais. Esta verdade é cada vez mais presente, como consequência, principalmente, da globalização.

Tal situação se torna ainda mais preocupante ante os dados divulgados, em outubro de 1998, pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE. Tomando-se a média dos 29 países- membros da OCDE, mais de 60% da população entre 25 e 64 anos possui pelo menos o curso secundário completo, o que inclui o 2º grau. Esta média é inferior a 30%, nos países latinos, e corresponde a 28% no Brasil.

Além disso, Senhores, o sistema educacional brasileiro possui a segunda menor carga horária do mundo: 667 horas por ano, contra 860 no Chile e a média de 791 horas entre os países da OCDE.

São dados preocupantes, nobres Senadores. Por este motivo, saúdo o futuro promissor do meu Estado do Tocantins, a partir do despontar do século XXI, pois se pretende que naquelas terras, até dezembro do ano 2000, todos os cidadãos estejam alfabetizados, todos possam desfrutar de uma vida mais completa, de uma cidadania digna, mais conscientes de sua capacidade e do seu valor, a partir do conhecimento da leitura e da escrita.

Outra notícia alvissareira, também relativa à educação no Tocantins, diz respeito ao ensino médio. Levantamento sob responsabilidade de um técnico designado pela Unesco e entregue ao Ministro Paulo Renato identifica a necessidade de criação de quatro centros de ensino profissionalizante, a se situarem em Tocantinópolis, Palmas, Natividade e Alvorada.

A possibilidade de implantação de cursos profissionalizantes naqueles municípios virá ao encontro tanto das aspirações ocupacionais de milhares de jovens, quanto das necessidades do mercado de trabalho local, uma vez que, com toda a certeza, cada curso deverá atender a um dos aspectos da vocação econômica da respectiva microrregião.

Considero, no entanto, que dois municípios importantes devam ser incluídos no rol dos contemplados com cursos profissionalizantes: Muricilândia, em razão da sua proximidade com a Zona de Processamento de Exportação de Araguaína, e Miracema do Tocantins, ex-capital do Estado, situada no centro deste, dispondo de vários edifícios públicos semi-ociosos e localizando-se relativamente próximo também à ZPE de Araguaína.

Acreditando no potencial desses municípios, rerepresentei dois projetos de lei à consideração desta Casa: o PLS nº 70, de 1999, que autoriza o Poder

Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Muriçilândia, e o PLS nº 71, também de 1999, relativo à criação da Escola Técnica Federal de Miracema do Tocantins. Ambos se encontram na Comissão de Educação desta Casa aguardando os doutos pareceres dos respectivos relatores.

**O Sr. Leomar Quintanilha (PPB-TO)** – Concedo-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO)** – Concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Leomar Quintanilha (PPB-TO)** – Agradeço, nobre Senador Carlos Patrocínio, a oportunidade que V. Ex.<sup>a</sup> abre para eu me associar às suas manifestações e às ações que V. Ex.<sup>a</sup> vem realizando, já que comungamos desse projeto, com vistas ao aprimoramento da educação hoje implementada no Estado do Tocantins. Claro que a realidade de hoje, se comparada àquela que encontramos quando da criação do Estado, é bem diferente. Muita coisa melhorou. O processo educacional se dinamizou, graças, principalmente, às ações do Governo Estadual, que teve a coragem de criar a Universidade Estadual, enquanto continuamos lutando, especialmente V. Ex.<sup>a</sup>, para que o Governo Federal instale uma Universidade Federal no Tocantins. Não pode o nosso Estado continuar a ser o único da Federação sem uma universidade federal. Todavia, gostaria de lembrar algumas questões relacionadas à educação, notadamente o esforço que o Estado está fazendo, agora com maior razão, por estarmos vivendo em um mundo globalizado, em uma sociedade cada vez mais competitiva, a exigir do cidadão constante aprimoramento, com a ampliação dos seus conhecimentos, e com os empregos mudando seu perfil muito rapidamente. Sem essas condições, o cidadão está fadado a ficar à margem das possibilidades de trabalho que o mercado oferece. Gostaria de lembrar um trabalho que está sendo feito agora com vistas à erradicação no analfabetismo. Veja V. Ex.<sup>a</sup>, que estamos no final do Segundo Milênio, em uma era cibernética, com o homem indo à lua, estamos cuidando de produtos transgênicos, bem como de tantos avanços científicos e tecnológicos, e, no entanto, há ainda muitos irmãos nossos do Brasil, particularmente do Tocantins, que estão nas trevas; ainda não tiveram a oportunidade de aprender o ABC; ainda vivem à mercê da interpretação e das informações que outras pessoas lhes trazem. Entendo, nobre Senador Carlos Patrocínio, que a responsabilidade é da sociedade. Os problemas que afligem a nossa sociedade não podem ficar, exclusivamente, por conta das instituições públicas: União, Governos

Estadual ou Municipal. O analfabetismo é um deles. Recordo-me de que, na minha adolescência, não sei por iniciativa de quem, fui convocado a participar de um movimento com vistas à erradicação do analfabetismo. Constituí duas turmas, em períodos diferentes, e dei a minha contribuição, como estudante que era, para alfabetizar cerca de 90 pessoas. Entendo que seria importante que se instalasse um movimento dessa natureza no Brasil todo, inclusive no Tocantins, onde os índices de analfabetismo são elevados, para que a sociedade entenda que o problema é também dela e possa dar a sua contribuição com a finalidade de erradicar mazelas, como a do analfabetismo, do nosso convívio ou do nosso meio, para preparar o cidadão para que possa exercer a cidadania com liberdade, autonomia e independência. É preciso que essa contribuição possa acontecer. Por isso, quero cumprimentar V. Ex.<sup>a</sup>, que faz uma análise sobre o quadro da educação no País, particularmente no Estado do Tocantins, sob os seus diversos aspectos e níveis. Reconhecemos que há muito a fazer, mas entendo que o Estado de Tocantins já deu passos largos no aprimoramento do sistema educacional implantado no Estado. Muito obrigado pela participação.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO)** – Agradeço o aparte magnífico de V. Ex.<sup>a</sup>, que, aliás, já foi o Secretário da Educação em nosso Estado. O Tocantins, eminente Senador Quintanilha, tem dado muitos passos à frente até de outros Estados mais experimentados, e esse é um exemplo típico. O Tocantins pretende, no mês de dezembro do ano 2000, ou seja, no ocaso desse milênio e no umbral do próximo milênio, estar sem nenhum analfabeto em nosso solo.

Sei que talvez isso será impossível, mas garanto que, com esforço, restará muito pouca gente que ainda não saiba ler ou escrever no nosso Estado. V. Ex.<sup>a</sup> assegura, com muita propriedade, que isso não é dever só do Governo. Está insculpido na Constituição Federal: "é dever do Estado e de todos os segmentos da sociedade". Acho que o Tocantins está acordando para isso e dando esse passo importante.

Sr. Presidente, ínclitos Senadores, apenas uma afirmativa do **Jornal do Tocantins**, veículo de maior circulação em nosso Estado, despertou-me uma certa perplexidade. A de que a estruturação de todo o sistema de ensino médio e profissionalizante seria a única reivindicação do Estado ao Ministro da Educação.

Lembrei-me prontamente das gestões junto ao Presidente da República, para a implantação de uma instituição federal de nível superior no Estado do Tocantins.

Lembrei-me da Exposição de Motivos, assinada por todos os Colegas Senadores, em 1998, sem uma única exceção; naquele documento ressaltava-se, entre outras disparidades, o fato de unicamente o nosso Estado não contar com nenhuma instituição desse porte, enquanto algumas Unidades da Federação contam com mais de dez dessas entidades.

Lembrei-me, com grande tristeza, dos milhares de estudantes secundaristas pobres, sem condições de arcar com o valor da mensalidade de um curso superior particular.

Lembrei-me de que a Unitins, ainda que ofereça um grande número de vagas, não tem como oferecer suficiente número de vagas para atender a toda demanda.

Lembrei-me das mais de 400 assinaturas de jovens universitários que recebi, que firmaram documento reivindicando essa instituição federal.

Lembrei-me das levas de jovens que abandonam suas famílias para estudar gratuitamente em outras cidades.

**O Sr. Moreira Mendes (PFL-RR)** – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO)** – Ouço com prazer V. Ex.<sup>a</sup>.

**O Sr. Moreira Mendes (PFL-RR)** – Eminentíssimo Senador, duas razões me levam a apartear-lo neste momento. A primeira é registrar seu empenho, sua dedicação, sua luta para conseguir levar para seu Estado a Universidade. Esse pleito é mais do que justo, na medida em que Tocantins, segundo informação que me foi passada, é o único Estado da Federação que não dispõe de uma universidade, o que é, indiscutivelmente, uma injustiça e uma discriminação. A segunda razão é que, por coincidência, exatamente no dia de ontem, recebemos a visita do Sr. Ministro da Educação no nosso Estado, oportunidade em que S. Ex.<sup>a</sup> participou da inauguração de dois importantes eventos, ambos vinculados ao ensino médio. Tive a oportunidade de voltar com o Ministro, na sua comitiva, e, conversando com S. Ex.<sup>a</sup> a respeito da questão do ensino universitário, embora S. Ex.<sup>a</sup> tenha sido muito cavalheiro e muito gentil, percebo claramente que a grande meta do Governo Federal tem sido, indiscutivelmente, a questão do ensino fundamental e do ensino médio. Nesse ponto, quero registrar aqui os avanços que tivemos em nosso Estado graças à iniciativa do Ministro, que não mede esforços para desenvolver um bom trabalho. Destaco que o ensino universitário está ainda a desejar uma atuação mais firme do Ministério, notadamente em um Estado como Rondônia, que neces-

sita tanto de cursos como Medicina, Odontologia, Bioquímica, Biofísica. Assim também é o Tocantins, Estado de V. Ex.<sup>a</sup>, que, com tanta garra, com tanta força e tanto empenho, procura resolver o problema do ensino público universitário. Quero, portanto, registrar minha satisfação de poder apartear-lo e de poder testemunhar sua luta nessa questão.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO)** – Agradeço ao nobre Senador Moreira Mendes o depoimento. Concordo com V. Ex.<sup>a</sup>, o Ministro tem-se empenhado em redimensionar sobretudo o ensino fundamental. O Governo Federal está pensando a respeito do que concerne à universidade federal em nosso País. Já tive a oportunidade de enaltecer o trabalho do Sr. Ministro, o que faço neste exato momento ao cuidar do Programa ABC da Cidadania, que, em conjunto com o Governo do Estado, S. Ex.<sup>a</sup> está encetando.

Se forem mudados os critérios, a sistemática do ensino de Terceiro Grau em nosso País – acho que merece uma reformulação –, terá todo o nosso apoio. Todavia, se o Governo Federal mantiver universidades em todas as Unidades Federadas, o Tocantins também deve ter a sua, porque senão está caracterizado discriminação, pois já temos 11 anos de existência.

Lembrei-me, outrossim, Sr. Presidente, de que o Sr. Ministro da Educação conhece a minha luta pela implantação dessa entidade federal de nível superior no meu Estado. E esta é uma questão de justiça com aquele povo laborioso.

Lembrei-me, finalmente, nobres Senadores, de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro Paulo Renato reconheceram a legitimidade dessa reivindicação, que não é somente minha, mas de toda a população do Estado.

E tranqüilizei meu coração e meu pensamento na certeza de que o Senado Federal e o povo do Tocantins podem confiar nos compromissos assumidos pelo Presidente da República em relação a nossa universidade.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade)** – Concedo a palavra ao Sr. Casildo Maldaner por cessão do Sr. Senador Nabor Júnior.

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC.**

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, a Câmara dos Deputados está instalando uma comissão no dia de hoje para tratar da pesca no Brasil, a sua importância, o que representa no campo econômico, social. É um grande trabalho. Em função disso, Sr. Presidente, nobres colegas, trago algumas considerações sobre a pesca em nosso País.

Todo estrangeiro de olhar atento que visite o Brasil não deixa de se surpreender com a abundância dos recursos naturais de nosso País, em contraposição com o aproveitamento que deles fazemos. Assim acontece com as imensas jazidas minerais de valor comercial já detectadas. Assim ocorre com a longuíssima extensão de terra que, mesmo ao lado das rodovias, permanece ociosa, sem nenhum cultivo. O estrangeiro, em especial aquele proveniente de país desenvolvido, ao tomar contato com nossa terra, pergunta-se: "como um país tão rico pode ter uma população tão pobre?"

Em poucos setores essa discrepância entre potencial produtivo e produção efetiva é tão patente quanto na pesca.

O Brasil é um dos maiores países do mundo em extensão de litoral. Tem nada mais, nada menos do que 8.400 km em linha de costa. Ademais, por conta dessa extensa costa, possui uma enorme área marítima destinada a sua exploração exclusiva. Tal área tem seu fundamento jurídico na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, assinada, em 1982, por 150 países, inclusive o Brasil. A chamada Zona Econômica Exclusiva brasileira atinge mais de 3 milhões de quilômetros quadrados, o que corresponde, grosso modo, a um terço do território brasileiro!

Todavia, a produção do pescado não se dá somente no mar. Há também a modalidade da aquicultura continental, que é a criação de peixes em reservatórios e açudes de água doce, que, juntamente com a aquicultura marítima, responde por cerca de 20% da produção mundial de pescado. Da mesma forma, a vantagem brasileira nessa modalidade é considerável, uma vez que possuímos por volta de 15% da água potável do planeta.

Dado esse potencial, a produção nacional de pescado é desprezível. Na pesca marítima, produzimos anualmente 450 mil toneladas de pescado, significando apenas 0,5% da produção mundial. Ainda assim, 95% dessa produção provém da captura em áreas costeiras e concentram-se em espécies de menor valor, sendo quase inexistente, por exemplo, a pesca brasileira de atum, de alto valor e muito

abundante nas águas profundas do Oceano Atlântico. Quanto à aquicultura, produzimos 45 mil toneladas anuais de pescado – não mais do que isso – equivalendo a menos de 0,2% da produção mundial.

Para mudar esse quadro e impulsionar a pesca no País, algumas medidas foram tomadas recentemente. Da maior importância foi uma mudança institucional, referente ao órgão estatal responsável pela atividade pesqueira. Antes fazendo parte do Ministério do Meio Ambiente, passou ao âmbito do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, assumindo o nome de Departamento de Pesca e Aquicultura.

Mais vocacionado para a produção e menos para a simples preservação de espécimes e ecossistemas – mas sem se despreocupar com essas questões – o Ministério da Agricultura e do Abastecimento abriu novas perspectivas ao setor pesqueira. Pelo que pude perceber dos estudos que me chegaram às mãos, a cargo do novo departamento, temos agora uma equipe dinâmica, interessada e competente a tratar do setor. É certo que temos de ser cautelosos ao fazer elogios, pois nós, brasileiros, somos excelentes em produzir papel, estudos e traçar metas, mas muito falhos em implementar o que foi concebido. Minha expectativa, porém, com o recém-criado Departamento de Pesca e Aquicultura – devo dizê-lo – é a melhor possível.

O Departamento de Pesca e Aquicultura (DPA) privilegiou dois setores – a pesca oceânica e a aquicultura, tanto continental quanto marinha – com o objetivo de impulsionar a atividade pesqueira em nosso País.

No que se refere à aquicultura, o DPA pretende apoiar o desenvolvimento dos pólos aquícolas, centrados na criação de quatro espécies: camarão, tilápia, mexilhão e surubim.

Quanto à pesca oceânica, a meta maior a ser atingida – e não poderia ser outra – é a ocupação efetiva da Zona Econômica Exclusiva brasileira, já mencionada por mim. Para isso, quer-se formar mão-de-obra especializada, transferir tecnologia para o País e constituir uma frota pesqueira de alto mar.

A transferência de tecnologia e a constituição de frota pesqueira de alto mar serão viabilizadas, de acordo com a estratégia do DPA, mediante parceria com empresários e empresas de países detentores dessa tecnologia. Tal estratégia será facilitada por nova legislação aprovada nos últimos anos para o setor, mais moderna e menos discriminatória contra o capital estrangeiro. E assumirá duas formas: estabelecimento de empreendimentos conjuntos, as chamadas **joint-ventures**, e o arrendamento de embar-

cações estrangeiras por empresas brasileiras. Espera-se grande interesse das empresas pesqueiras estrangeiras nessas associações, já que a costa brasileira está a poucos quilômetros de áreas imensas ricas em pescado.

Sr. Presidente, nobres Colegas, gostaria de finalizar este pronunciamento com uma palavra acerca da pesca do atum e espécies afins, de alto valor econômico e, por isso mesmo, muito disputada pelos países pesqueiros tradicionais.

O Brasil, com interesse em participar desse lucrativo mercado, tem assumido uma posição corretíssima no foro internacional competente, que trata dessa atividade. Tal foro chama-se Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico.

Em razão do risco de diminuição sensível dos cardumes de atum, ocasionado pela grande atividade pesqueira existente, a Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico estabeleceu quotas para a captura do mesmo, a serem obedecidas pelas nações que se dedicam a essa pesca. Ocorre, porém, que, na definição das quotas, prevaleceram os interesses das grandes nações pesqueiras, como Japão, Estados Unidos, Formosa, Coréia do Sul e Espanha.

Pelo sistema de quotas acordado, cada Nação tem o direito de pescar uma quantidade de atum equivalente ao que historicamente tem pescado. Isso significa que as grandes nações pesqueiras, embora não possam aumentar sua produção de atum, podem continuar capturando a mesma quantidade de antes. Ora, o critério exclusivo da captura histórica impede o Brasil, cuja produção tem sido irrisória, de se desenvolver nesse lucrativo comércio. Por esse motivo, sob inspiração do DPA e com o auxílio do Itamaraty, nosso País defende, no âmbito da Comissão Internacional para a Conservação do Atum Atlântico, a adoção de outros critérios para a distribuição de quotas entre nações, critérios que permitam o crescimento da captura do atum por parte de países em desenvolvimento.

Sr. Presidente Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, congratulo-me com o Departamento de Pesca e Aqüicultura, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento pelo competente trabalho demonstrado nos estudos que realizou, nas estratégias que elegeru e nas metas que traçou para o desenvolvimento da pesca no Brasil. Faço votos de que todo esse esforço não acabe por ser relegado, como muitas vezes acontece, aos arquivos empoeirados da burocracia estatal. Que ele dê frutos e apresente resultados concretos!

A pesca é uma atividade subexplorada no Brasil, na qual o País possui evidentes vantagens com-

parativas. É mister, por exemplo, que ocupemos nossa imensa Zona Econômica Exclusiva. Temos, igualmente, de constituir uma frota pesqueira de alto mar, para que possamos participar da lucrativa pesca oceânica.

Hoje, o nível de emprego direto no setor pesqueiro é de cinco mil trabalhadores. Caso o Departamento de Pesca e Aqüicultura consiga realizar as metas traçadas, pode-se chegar a 20 mil trabalhadores empregados diretamente no setor no ano 2002, ou seja, quadruplicar, em três anos, a mão-de-obra empregada. É com iniciativas viáveis em setores que temos vantagens comparativas, que lograremos combater o desemprego.

Não tenho dúvidas de que este quadro será revertido, que o Brasil, em razão de sua imensa costa e do desenvolvimento econômico já atingido, seja também uma grande potência na atividade da pesca.

Eram algumas considerações, Sr. Presidente e nobres colegas, que não poderia deixar de trazer nesta tarde em relação a esse setor tão importante da economia brasileira, no campo econômico e social, de proporcionar atividades que venham a gerar empregos como é possível.

Nossa Costa Atlântica tem mais de oito mil quilômetros. E nós, de Santa Catarina, que temos mais de quinhentos quilômetros dessa costa, já estamos formando praticamente pequenas fazendas dentro do mar. Produções de várias espécies ali são possíveis. Até os pequenos produtores, os pequenos pescadores em associações que se organizam ali começam a cultivar diversas espécies de pescados. E é possível, distribuindo fazenda, eu diria até, Sr. Presidente, nobre colega, uma reforma agrária no mar, no nosso Oceano Atlântico.

Temos mais de oito mil e quinhentos quilômetros de Costa Atlântica, onde também se pode fazer a reforma agrária. No meu Estado, Santa Catarina, com quinhentos e poucos quilômetros, não é de hoje; já desde o tempo em que fui Governador do meu Estado, começamos a aplicar também esse sistema, a fazer praticamente uma reforma agrária no mar, na Costa Atlântica catarinense. Com organizações dos pequenos produtores, das colônias de pescadores envolvidas, com pequenas cooperativas, é possível se produzir e fazer com que a costa tenha rendimentos nos campos econômico e social.

São considerações no momento em que a Câmara dos Deputados cria uma comissão para tratar da pesca no Brasil. Venho à tribuna do Senado fazer coro a esse movimento, para que nós, da Câmara e

do Senado, em conjunto; possamos harmonicamente desenvolver este trabalho em parceria.

Como já disse, é bom lembrar que temos a parte continental do Brasil, que são as águas doces. O nosso País detém praticamente 15% das águas potáveis do planeta. Ali também a aquicultura se desenvolve. O potencial, ainda por se desempenhar, é enorme no Brasil inteiro.

Estamos com este trabalho em todos os setores. Então, é preciso que, harmonicamente, em parceria, desenvolva-se essa tese da pesca na Costa Atlântica e na parte continental do Brasil, para que se possa desenvolver, nos campos econômico e social, um grande potencial que ainda se encontra muito adormecido.

Eram as considerações, Sr. Presidente, que precisava fazer no dia de hoje desta tribuna.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Por cessão do Senador Jefferson Péres, concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Empresa Brasileira de Aeronáutica é destaque nas edições de hoje da imprensa internacional. Ganhou grande repercussão no noticiário globalizado a venda de 200 aviões a jato, que foi fechada ontem com a empresa suíça Crossair na feira parisiense de Le Bourget. Pelo valor de US\$4,9 bilhões que foram envolvidos no negócio, trata-se de uma operação inédita na história das exportações de empresas brasileiras. Com este fato, a Embraer alcança posição privilegiada em termos de credibilidade internacional. E essa nova imagem colocará a nossa empresa entre as mais importantes do mundo na indústria da aviação, permitindo a abertura de novos mercados, o crescimento das linhas de produção e a geração de novos empregos.

Com outros contratos já garantidos nos últimos dias, o volume de encomendas internacionais já chega US\$6,2 bilhões, gerando uma expectativa de 3.500 novos empregos diretos, além de 1.500 empregos indiretos. É importante notar que, após a desvalorização do real, o movimento das exportações brasileiras não acompanhavam as expectativas otimistas do Governo, daí a importância do pacto positivo que será provocado pela Embraer nos próximos movimentos da economia brasileira. Para mim, há um fato incontestável a ser reconhecido: nestes últimos três a quatro anos, a defasagem do câmbio quebrou empresas; multiplicou o desemprego; elevou o déficit comercial a níveis intoleráveis e, o que é pior, mudou a nossa cultura de País exportador,

em função de mecanismos de competição amplamente negativos para os produtores brasileiros.

Mas esse quadro já começa a mudar, felizmente. Alguns fatos mais recentes dão a impressão de que estamos respirando estoques novos de oxigênio. Um bom exemplo é o do setor têxtil, no qual as importações já estão caindo gradualmente. Trata-se de uma área produtiva, altamente geradora de empregos, além de ser uma das mais sensíveis aos movimentos predatórios da globalização. De um total de US\$998 milhões gastos em importações em 1996, o País deverá chegar a patamares muito inferiores este ano, considerando o volume de 161 milhões que foram consumidos no período de janeiro a abril. As empresas estão programando novos investimentos e planejando a substituição dos maquinários, de acordo com levantamento recente realizado pela **Gazeta Mercantil**.

Este é um fato especialmente importante para Goiás, que acolheu nos últimos anos algumas indústrias do sul do País, sob o estímulo dos preços favoráveis e da proximidade com o algodão produzido no Estado.

Pois bem, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nos primeiros quatro meses deste ano, o Brasil gastou US\$130 milhões em importações, representando uma queda de 27% em relação ao mesmo período do ano passado. Com a produção crescente e com a incorporação de novas áreas produtivas no Estado de Goiás, acho que estamos caminhando para uma situação ainda mais favorável em futuro próximo.

Outra área de interesse que é de especial importância para Goiás e que deve viver um bom período de crescimento é a área de produção e exportação de frangos. A renda estimada de exportações para este ano é de US\$900 milhões, contra US\$740 milhões em 1998. A avicultura brasileira já firmou uma boa tradição no mercado internacional, mas também sofreu os efeitos da moeda sobrevalorizada e de algumas dificuldades protecionistas que foram criadas por países importadores. Não só em função da crise que se abateu sobre os mercados produtores da Bélgica e da Holanda, atingidos pela contaminação das rações, mas também em função dos estímulos da reforma cambial, o Brasil poderá melhorar ainda mais a sua posição atual, que é a de segundo exportador mundial de carne de frango.

Em junho do próximo ano, será inaugurada a produção do complexo agroindustrial da Perdigão, na cidade goiana de Rio Verde. Serão criados três mil novos empregos diretos, com repercussões na cadeia produtiva de toda a região sudoeste do Esta-

do, onde já existe uma grande tradição de produção de soja e milho, as principais matérias-primas para a produção de rações. As negociações para viabilizar a presença desse grande projeto em Goiás foram empreendidas pelo Governador Maguito Vilela, mas a infra-estrutura de transportes preexistente, importantíssima para a viabilidade econômica do empreendimento, foi montada pelo ex-Governador Iris Rezende.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, estou lembrando estes fatos para ilustrar a minha convicção de que o Brasil está voltando a ocupar posição de destaque na economia mundial, recuperando-se da crise que colocou o País de cócoras diante do Fundo Monetário Internacional. Mas não podemos nos iludir. Devemos esse início de reação à competência dos nossos empresários, às circunstâncias favoráveis do mercado internacional, principalmente em relação ao café, e ao espírito empreendedor dos produtores rurais, que aos poucos procuram adaptar-se às realidades do **agrobusiness**. Cabem ao Governo, pelo menos, algumas decisões fundamentais, como a confirmação de investimentos no valor mínimo de R\$12 bilhões para a próxima safra, a redução de entraves fiscais e burocráticos para a importação de máquinas e equipamentos destinados à indústria e à agroindústria, a promoção de novos acordos comerciais com blocos ou países, a dinamização da estrutura de promoção comercial na burocracia diplomática do Itamaraty e a presença mais agressiva nas feiras internacionais.

Há ainda uma questão sobre a qual eu gostaria de insistir, como tenho feito desde o início do meu mandato. Não teremos uma economia forte, uma agricultura forte sem antes resolver o problema crucial das desigualdades regionais. A produção agrícola brasileira ocupa apenas um terço de toda a área agricultável disponível, e essa ampla fronteira adicional ainda não foi conquistada, porque os investimentos em infra-estrutura estão parados há mais de uma década. Ainda agora, as áreas técnicas do Governo discutem a identificação de novos eixos de desenvolvimento. Pouco se sabe sobre o que está sendo fechado no âmbito restrito da burocracia. Enquanto isso, é voz corrente nas Bancadas do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, tanto na Câmara quanto no Senado, que a construção da Ferrovia Norte-Sul e a duplicação do eixo rodoviário entre Goiânia e São Paulo são empreendimentos indispensáveis para incorporar novas áreas estratégicas em qualquer esforço de desenvolvimento do País.

Com o novo surto das exportações, que mostra sinais muito claros de que o Brasil terá de crescer

para atender à demanda internacional, creio que não temos mais como ignorar a necessidade dos investimentos em grandes projetos de infra-estrutura de transportes. Nem podemos mais adiar as decisões sobre o que é importante e o que é supérfluo para sustentar o desenvolvimento do País nos primórdios do próximo século.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estiveram visitando o Estado do Tocantins neste final de semana o Ministro Francisco Turra, da Agricultura, o Diretor da Embrapa, Dante Scolari, e o titular da Secretaria de Defesa Animal do Ministério da Agricultura, Dr. Luiz Carlos de Oliveira.

Preliminarmente, visitaram na cidade de Araguaína a feira agropecuária ali realizada e que se encerrou neste final de semana, uma demonstração cabal, inequívoca da força e da pujança do setor primário, notadamente da pecuária no Estado do Tocantins.

A presença do Ministro Francisco Turra no território tocantinense vem simplesmente corroborar a manifesta intenção do Sr. Ministro em recuperar definitivamente a agricultura brasileira, setor que já deu uma demonstração de força quando sustentou o Plano Real na sua implantação. E no começo deste ano, quando uma turbulência tomava conta da economia nacional e havia preocupações de que o País não conseguiria, a curto prazo, recuperar ou retomar o processo de crescimento, a agricultura novamente demonstrou sua força e sua capacidade ágil de reação.

Sr. Presidente, nós, tocantinenses, queremos contribuir e ser parceiros nessa ousada tentativa do Ministro Francisco Turra em ampliar a produção de alimentos no Brasil, já que pretende, nos próximos anos, quebrar a marca de 100 milhões de toneladas de grãos. E o Tocantins, com suas condições edafoclimáticas privilegiadas, está preparado – ou está na fase final de preparação – para assumir esse desafio.

Além dessas condições climáticas bastante propícias, as terras do Tocantins são extremamente favoráveis. Temos na Bacia do Araguaia quase um milhão de hectares de terras planas como uma mesa, ricas em recursos hídricos, precisando apenas de investimentos para se transformar num manancial de alimentos, num dos principais celeiros de grãos deste País. Essa produção agrícola poderia mitigar a fome no Brasil, aumentar suas exportações e por

meio delas, contribuir também para a diminuição da fome em outros países.

E o cerrado? Extraordinário potencial tem o cerrado tocantinense, Sr. Presidente, que poderá ser muito melhor explorado com as hidrovias Araguaia e Tocantins e com a Ferrovia Norte-Sul. Aliás, estamos nos associando a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ademir Andrade, que preside os trabalhos da Casa neste momento, e ao seu Estado do Pará, pois temos o maior interesse na instalação e implementação rápida da Ferrovia. Não só o Estado do Pará, que V. Ex<sup>a</sup> tão bem representa nesta Casa, mas também os Estados do Maranhão, Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal e Tocantins esperam pela Ferrovia Norte-Sul, que não é mais uma mera aspiração da nossa Região, mas uma necessidade urgente. É preciso transformar a matriz de transporte e integrar definitivamente, de forma ágil e com custo mais baixo, essas regiões tão importantes do nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, gostaria de registrar nossa satisfação com a presença importante e inusitada do Ministério da Agricultura no território tocantinense, agora com a instalação de uma unidade da Embrapa, que, com seus quadros técnicos extraordinários haverá de contribuir sensivelmente para o aprimoramento, otimização e melhoria da agricultura que já vínhamos ali desenvolvendo. Tenho certeza de que o Ministério da Agricultura e a Embrapa estarão caminhando celeremente para o rompimento almejado pelo Ministro Francisco Turra dessa barreira, a dos 100 milhões de toneladas de grãos no País.

Era esse o registro que gostaria de fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade)** – Esta Presidência associa-se à manifestação de V. Ex<sup>a</sup>.

A Presidência comunica que foi cancelada a sessão conjunta do Congresso Nacional convocada para esta data, destinada à apreciação de medidas provisórias.

**O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade)** – O Sr. Senador Romero Jucá enviou à Mesa proposição que, em face do disposto no art. 235, inciso III, a, do Regimento Interno, será lida na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade)** – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE)** – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a contribuição

de Dias Gomes para a cultura brasileira não se deixa facilmente avaliar. Podemos enumerar as linguagens e meios de comunicação a que se dedicou, destacando logo o teatro, arte que mais amava e na qual deixou a marca definitiva de seu talento; incluindo também a literatura não dramática – romances, contos e a autobiografia –, passando pelos programas de rádio e pelo cinema, até chegar à televisão, veículo que renovou em profundidade, conduzindo o autor, por sua vez, a públicos muito mais amplos do que aqueles que costuma alcançar um intelectual em nosso País. Em todos esses setores da vida cultural e artística brasileira, são notáveis as realizações do baiano Dias Gomes.

Há algo, no entanto, que transcende o simples inventário de suas realizações; há um fator de mais difícil apreensão, uma "qualidade Dias Gomes", que perpassa o conjunto das suas produções e atividades e lhe concede um inconfundível relevo, uma admirável coerência e um alto significado para todos nós, brasileiros. É isso o que propriamente não pode ser contabilizado, muito embora devamos tentar apreendê-lo.

O nascimento de Alfredo de Freitas Dias Gomes ocorreu na cidade de Salvador, em 19 de outubro de 1922 – ano esse, como se sabe, de singular importância para a história brasileira, pois assinala a realização da Semana de Arte Moderna em São Paulo, a eclosão do Movimento Tenentista no Rio de Janeiro, além da fundação do Partido Comunista Brasileiro, também na então capital do País. Órfão de pai desde os 3 anos de idade, o menino cresce respirando o ar de liberdade das ruas da Bahia, ao mesmo tempo que desperta precocemente para a vocação literária.

Aos treze anos, muda-se para o Rio de Janeiro com a mãe e o irmão, dez anos mais velho e arrimo de família, quando este vai servir o Exército como oficial médico. O caçula Alfredo escreve a primeira peça de teatro, A Comédia dos Moralistas, aos quinze anos de idade, sendo ela premiada pelo Serviço Nacional de Teatro e publicada em 1939. A sua estréia no teatro profissional se dá pouco depois, pelas mãos de um dos mais famosos atores brasileiros da época, Procópio Ferreira, que montou, no Rio e em São Paulo, a peça Pé-de-Cabra, de autoria do jovem dramaturgo. Data daí a primeira dificuldade com a censura, representada pelo famigerado Departamento de Imprensa e Propaganda do Estado Novo, que proibiu a peça no dia de estréia, só liberando-a após cortes substanciais, fato que não impediu que a mesma obtivesse grande sucesso de público. Como visse seu texto qualificado de marxista, Dias Gomes passou a preocupar-se em estudar a teoria da qual nada conhecia, processo que termina por levá-lo a se filiar ao Partido Comunista.

Nessa fase de formação, o jovem autor escreve romances e contos e novas peças para Procópio Ferreira, além de outras peças que jamais serão encenadas. Em 1944, recebe o convite de Oduvaldo Vianna, o pai, para trabalhar na Rádio Pan-Americana, de São Paulo, onde produz adaptações de peça, romances e contos, e outros programas culturais. É no ambiente de trabalho radiofônico que Dias Gomes conhece Janet Emer, que se tornará a grande dama da teledramaturgia brasileira com o nome artístico de Janete Clair. O casamento dos dois escritores é celebrado em 1950, resultando, conforme as palavras de Dias Gomes, em "33 anos de felicidade e três filhos maravilhosos".

Continuando esse breve esboço biográfico, o casal muda-se para o Rio, logo após o casamento, passando Dias Gomes a trabalhar na Rádio Clube do Brasil. Dessa emissora, será demitido em 1953, por conta de uma viagem à União Soviética, passando ainda a integrar, durante nove meses, uma lista negra de autores excluídos do rádio e da TV. Em 1956, é contratado pela Rádio Nacional, onde permanecerá por oito anos; paralelamente, adapta peças, romances e contos para a TV Rio, quando a televisão é ainda um meio de comunicação incipiente no País. Além disso, nosso autor dá prosseguimento à sua mais genuína vocação literária, coligindo material a ser dramatizado, refletindo sobre sua arte.

O resultado não tarda a surgir na peça *O Pagador de Promessas*, escrita em 1959 e estreada, com grande repercussão, em 1960, constituindo marco decisivo na carreira do escritor. Antes de tudo, assinala o momento de maturidade do dramaturgo, quando ele mostra plena consciência e domínio dos recursos teatrais, mobilizados para a consecução de uma arte estreitamente vinculada à realidade brasileira. Pouco após a montagem do Teatro Brasileiro de Comédia, sob a direção de Flávio Rangel e com Leonardo Villar no papel principal, a peça será transformada em filme, com adaptação do próprio autor e direção de Anselmo Duarte, obtendo a consagração da Palma de Ouro do Festival de Cannes, em 1962. O filme e a premiação que lhe foi concedida constituem marcos para a cinematografia nacional, prenunciando o grande impacto que o Cinema Novo, em gestação, causará em todo o mundo.

O *Pagador de Promessas*, ao mostrar com toda a nitidez um conflito dramático insolúvel, exceto pelo desenlace fatal, ao respeitar a unidade de ação, tempo e lugar, e ao conceder ao conflito a dimensão da universalidade, aproxima-se das concepções da tragédia clássica. Seus personagens, no entanto, muito diferem dos deuses e semideuses que povoavam o teatro grego. O protagonista Zé do Burro é um camponês de espírito ingênuo, que pretende cumprir uma promessa a Santa Bárbara por uma graça alcançada. A graça é justamente a cura de um burro

de sua extrema afeição; a promessa; a de carregar uma pesada cruz por léguas até depositá-la no interior de uma igreja consagrada a Santa Bárbara; a Santa, é a mesma lãnsã de um terreiro de candomblé. Estabelece-se assim o conflito com o poder e as tradições da Igreja Católica, representada principalmente pelo pároco da igreja, que não pôde aceitar o sincretismo nem a autêntica e pouco convencional religiosidade de Zé-do-Burro, que inclui o amor franciscano pelos animais e a preocupação com os camponeses sem terra. No dizer de Patrícia Galvão, a Pagu, poeta e musa do Modernismo, a tragédia de Zé-do-Burro, em síntese, "é a tragédia da fé contra as limitações do dogma" – isso, em que pesem as convicções marxistas e agnósticas do autor.

Mas o conflito é ainda mais abrangente, pois inclui a incompatibilidade entre a consciência íntegra e ingênua do camponês e o jogo de interesses dos vários personagens da cidade grande. Dias Gomes dispõe no espaço da praça um colorido panorama da sociedade de Salvador, abrangendo o repórter, o rufião, os policiais, o galego comerciante, as beatas e a camada mais popular dos capoeiras e da mãe-de-santo, único grupo que mostra uma verdadeira solidariedade com o protagonista e termina por fazê-lo cumprir a promessa, mesmo já morto sobre sua cruz.

Para o crítico Anatol Rosenfeld, partindo de uma causa menor e aparentemente ridícula, Dias Gomes alça Zé-do-Burro à categoria do herói mítico, definido por Hegel como aquele em que "os valores que defende e a tarefa que pretende executar (...) fundem-se completamente com sua personalidade", o que explica e justifica sua intransigência. Já de acordo com Sábato Magaldi, a peça expõe a "tiranania de qualquer sistema organizado contra o indivíduo desprotegido e só".

Não podemos, enfim, deixar de ressaltar o passo grandioso que foi dado, com *O Pagador de Promessas*, na direção de um teatro que adota uma linguagem de autêntica brasilidade, revelando, ao mesmo tempo, com argúcia, nossos problemas sociais e políticos. O próprio autor será um dos que seguirão pelo caminho desde então aberto: através dos "saltos e mutações", que, de acordo ainda com Anatol Rosenfeld, caracterizam sua produção teatral, Dias Gomes permanecerá comprometido com o propósito de abordar e denunciar aquelas estruturas da sociedade brasileira que negam a dignidade do ser humano; afirmando, em contraposição, o esforço, mesmo que pragmaticamente ineficaz, de superação dessas limitações. Na impossibilidade de analisar todas as suas peças de interesse, mencionemos apenas algumas, que atestam a coerência de desenvolvimento de uma das obras fundamentais do teatro brasileiro.

A *Invasão*, de 1960, parte do episódio verídico de ocupação de um edifício abandonado pelos sem-teto, no Rio de Janeiro, para compor um painel da

vida dos segmentos excluídos da sociedade, com seus sofrimentos e lutas, com a presença constante da opressão e o difícil processo de tomada de consciência de suas próprias condições. O Bem-Amado, publicada em 1962, deixa transparecer em todo o vigor a veia cômica e satírica de Dias Gomes, já presente de modo difuso na maioria de suas peças, utilizada agora para caracterizar a conduta de um líder político interiorano. O Berço do Herói é uma tragicomédia que, assim como O Bem-Amado, age no sentido de desmascarar os falsos mitos; no caso, o de um pretense herói falecido na guerra, que volta a sua cidade natal ignorante do engrandecimento a que fora submetido o seu nome. Ao contrário de O Pagador de Promessas, que, juntamente com a obra de 1964, O Santo Inquérito, aponta para a possibilidade de heroísmo do indivíduo incompreendido pela sociedade, em O Berço do Herói constatamos antes a dificuldade da noção de herói em um mundo des-sacralizado, que pode ser destruído por um simples apertar de botão. Se as mortes de Zé-do-Burro e de Branca Dias, a moça pura martirizada pelos tribunais da inquisição em O Santo Inquérito, elevam suas vítimas para muito acima do alcance de seus oponentes e algozes, a morte do Cabo Roque – o homem comum feito herói compulsoriamente, para servir a interesses alheios – não redime nem adquire qualquer transcendência.

Dr. Getúlio, Sua Vida e Sua Glória é uma peça musical, escrita em 1968 em parceria com o poeta Ferreira Gullar, que incorpora elementos do samba-enredo e do desfile de escola-de-samba, tecendo sua trama com duas linhas paralelas: uma é a peça dentro da peça, relatando o período do último mandato de Getúlio Vargas; outra é a história que se passa na escola-de-samba que adotou aquele enredo. Para o erudito crítico Anatol Rosenfeld, a peça, que será reformulada e rebatizada de Vargas, constitui, "em escala internacional, uma das mais brilhantes peças políticas da atualidade". Ao mesmo tempo que procura "apresentar uma imagem objetiva e crítica do estadista Getúlio e da sua política contraditória, sem omitir quer os lados negativos, quer positivos da sua conduta nos últimos anos de seu regime", a peça busca refletir sobre a relação do povo com o mito e com a figura política de Vargas. Temos, uma vez mais, a questão do heroísmo e do mito, assim como a oposição entre os indivíduos singulares – bem ou mal intencionados, mas antes de tudo humanos – e a sociedade – em seu desenvolvimento histórico, que segue forças nem sempre compreensíveis ou justificáveis em uma escala individual. Persiste, no entanto, aquilo que podemos chamar, junto com o filósofo alemão Ernst Bloch, de "princípio esperança", que afirma a capacidade humana de reinventar a história, dando um sentido positivo ao sofrimento pretérito.

Dias Gomes continuará escrevendo peças de grande qualidade, como Amor em Campo Minado, As Primícias e Campeões do Mundo, mas seus caminhos vão levá-lo cada vez mais rumo à televisão. Provavelmente contribuirão para isso os muitos reveses que seu teatro sofreu da censura nos anos da ditadura militar: A Revolução dos Beatos, que estréia em 1963, é proibida no ano seguinte; O Berço do Herói é proibida na noite de estréia, em 1965; A Invasão, que estreara anos antes, é proibida em 1969. Some-se a isso que o dramaturgo foi demitido de seu emprego de Diretor Artístico da Rádio Nacional, já pelo Ato Institucional nº 1 do regime instalado em abril de 1964.

O teatro, de algum modo, exigia uma abordagem mais profunda e mais direta dos problemas, até por contar com um público mais exigente e informado. Já a televisão apresentava outros desafios: era necessário falar para um público grande e heterogêneo; era impraticável, naquele momento, pensar em expor uma mensagem política direta; era possível, no entanto, fazer o público pensar, levando-lhe os problemas da realidade brasileira; era possível, ainda, empregar a arma do riso, aparentemente inofensiva mas, em verdade, dotada de grande poder desmascarador e desmistificador.

Dias Gomes estréia na Rede Globo, onde, a partir de então, fará toda a sua carreira televisiva, com uma novela conforme os padrões da época, utilizando para tanto um pseudônimo. Logo em seguida, escreve Verão Vermelho, conseguindo a proeza de abordar na televisão um tema como a reforma agrária – isso em 1970, auge da repressão do regime militar. A realidade brasileira, em seus aspectos problemáticos, continuou a ser exposta com realismo e coragem nas novelas Assim na Terra como no Céu e Bandeira 2. Uma nova revolução na teledramaturgia brasileira virá com O Bem-Amado, adaptação da peça escrita uma década antes, misturando de modo perfeito o humor e a cor regional, a caracterização de tipos inesquecíveis e a crítica social e política. Dias Gomes começa aí outra vertente de sua novelística, afastando-se de uma abordagem realista para dar maior espaço ao voo livre da imaginação; sem perder, contudo, a visada crítica sobre a realidade. Esta tendência será aprofundada em Salamandaia, original apropriação do realismo fantástico da literatura latino-americana. Um dos maiores sucessos da televisão brasileira foi a novela Roque Santeiro, que reunia várias tendências de sua produção anterior e foi levada ao ar em 1985, dez anos após a censura da primeira versão televisiva – tra-

tando-se; em verdade, de uma recriação do tema da peça O Berço do Herói.

De acordo com Maria Aparecido de Aquino, historiadora da Universidade de São Paulo, "a importância de Dias Gomes foi pôr a inteligência a serviço da televisão". Já o roteirista Doc Comparato afirma que Dias Gomes, na televisão, "inovou no conteúdo, na forma e no gênero. (...) Nunca temeu buscar uma linguagem nova, jamais deixou de arriscar. Ele recusava a se repetir." Precisamos, de fato, de dar continuidade a essa tradição inaugurada por Dias Gomes, criando obras para a televisão que tenham apelo popular, e que, ao mesmo tempo, façam refletir; que aprimorem a sensibilidade e que ampliem o campo de percepção dos espectadores. Esse desafio permanece para nossos intelectuais e artistas, mas sobretudo para as redes de televisão, que não dão àqueles oportunidades suficientes para explorar seus talentos, para sair das fórmulas fáceis, para ousar.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, constatamos, com tristeza mas também com admiração, que Alfredo de Freitas Dias Gomes morreu jovem, após 76 anos de vida bem vivida. Ele, que tinha inúmeros motivos para se acomodar, inclusive o ingresso na Academia Brasileira de Letras, permaneceu um inquieto até o fim, produzindo e alimentando novos projetos; ele, que podia descansar, satisfeito de sua glória, dizia que, se tivesse a oportunidade, faria de modo diferente muitas das coisas que fez, tanto na vida como na arte. Em uma entrevista concedida por ocasião do lançamento de sua autobiografia Apenas Um Subversivo, há um ano, Dias Gomes afirmava que já não pertencia a um partido, mas continuava "com aquele sonho fora de moda de uma sociedade mais justa". Pelo direito de livre expressão e pelo direito de sonhar; pelo direito de pensar e de arriscar, bem como pelo direito de uma sociedade mais justa, devemos cultivar sempre a memória de Dias Gomes e de sua obra.

Muito obrigado.

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB - GO)** - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desde que no campo a atividade produtiva em larga escala passou a obedecer às regras do planejamento, são exigíveis a fixação antecipada das metas e a formulação e cumprimento das providências requeridas pela programação, como garantia da correta e pontual execução dos trabalhos agrícolas, assegurando, portanto, o indispensável êxito das safras projetadas.

Nem tanto se considera que à atividade faltem diretrizes, programas e determinações voltadas para o longo prazo ou que se refiram a mais de uma safra. Porém, se todos desejam um melhor padrão de desenvolvimento para a agropecuária, é indispensável que o

Governo ao menos antecipe os instrumentos de política econômica a serem adotados, incluindo disposições sobre a fixação de preços mínimos de garantia, de valores básicos de custeio, de condições de importação de agroquímicos e de seguro agrícola e, principalmente, de provimento dos recursos financeiros de crédito reclamados pela classe produtora.

Preocupa-nos, por isso, que, enquanto transcorre celeremente a hora de planejar a lavoura para a safra de grãos de 1999/2000, na Região Centro-Sul, permaneçam os produtores rurais aguardando que o Ministério da Agricultura defina as regras orientadoras dos trabalhos de plantio e de comercialização da próxima colheita.

Isso porque, conforme a oportuna advertência da Confederação Nacional da Agricultura (CNA), em seu informativo de 25 de maio último, "a safra depende de políticas de apoio à produção". Além disso, vários problemas precisam ser logo solucionados, para alcançar a meta de produção de 90 milhões de toneladas, estabelecida pelo Governo.

Entre as restrições determinadas pela conjuntura econômica e financeira, a serem imediatamente superadas, figura a referente ao crédito de custeio. Na última safra, havia a promessa governamental de garantir 11 bilhões e 300 milhões de reais para o financiamento do plantio de grãos. Contudo, calcula-se que tão-somente 8 bilhões de reais foram repassados aos produtores, em muito limitando a área plantada.

A redução, por igual, contribuiu para o aumento do endividamento do setor junto aos fornecedores de insumos, que também financiaram o produtor, diretamente. Dessa forma, e ante as dificuldades para renegociar esses débitos depois da desvalorização cambial, torna-se imperativa a ampliação do volume de crédito rural a ser colocado à disposição dos agricultores.

Deve-se considerar que os preços mínimos oficiais estão congelados desde 1994, quando da implantação do Plano Real, acarretando a perda de eficácia desse instrumento indutor da produção. Havendo vinculação desses preços com as dívidas securitizadas junto aos bancos, qualquer variação de preços importa em correspondente aumento do valor dos débitos.

Nas culturas de milho e soja, o Governo poderia anunciar, em conjunto com o preço mínimo, a formalização de contratos de opção fixando preços de exercício remuneradores, e assim sinalizar ao mercado a possibilidade de os produtores usufruírem preços maiores do que os mínimos oficiais.

Quanto às importações de agroquímicos, sabe-se que o Brasil subscreveu acordo no Mercosul, permitindo o livre trânsito comercial de treze substâncias ativas e de suas formulações. Porém, o nosso

País vem descumprindo o compromisso, com prejuízo dos produtores rurais, que pagam pelos produtos preços internos muito superiores aos dispendidos pelos seus concorrentes do Mercosul.

Para conseguir concretizar o desejado aumento da competitividade da produção agrícola brasileira, deve o Governo permitir a imediata importação de defensivos pelos agricultores. Com isso, espera-se o aumento da concorrência entre os fabricantes de insumos, então obrigados a diminuir os seus preços, assim colaborando para a redução dos custos de produção.

Por fim, no que se relaciona ao seguro agrícola, os produtores rurais carecem de cobertura tanto para o risco da produção como para o da comercialização dos produtos. O vigente Proagro oferece proteção apenas para os financiamentos contratados junto aos bancos, ao contrário de garantir o produtor agrícola.

Ao concluir, Sr. Presidente, esta breve intervenção, consignamos o nosso total apoio às comentadas reivindicações da Confederação Nacional da Agricultura, que, uma vez atendidas, passam a constituir segura garantia de que o setor primário, mercê de renovado esforço, alcance até mesmo superar as metas de produção que lhe são exigidas pelo crescimento do País.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### REQUERIMENTO Nº 330, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 330, de 1999, dos Líderes Jader Barbalho, Edison Lobão, Hugo Napoleão e Sérgio Machado, solicitando, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 6, de 1999, de autoria do Senador José Agripino, que altera o art. 12 da Resolução do Senado Federal nº 78, de 1998, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

(Lido na sessão deliberativa ordinária de ontem).

– 1 –

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1999 (nº 763/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo

Básico de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, em Londres, em 3 de dezembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 226, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

– 2 –

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1999 (nº 761/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária e Assistência Mútua em Matéria Penal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Cartagena de Índias, em 7 de novembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 251, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Gilberto Mestrinho.

– 3 –

### EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 307, DE 1995

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1995, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a redação do art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 123, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Bello Parga, pela rejeição, e apresentando a Emenda nº 1-CAS, de redação, para adequação da matéria à Lei Complementar nº 95, de 1998.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

(OS14556/99)

### AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

15-6-99

Terça-feira

15h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

**PARECER Nº 7, DE 1999-CN**

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1999-CN, que *“abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, crédito suplementar no valor de R\$95.191.000,00, para os fins que especifica”*

Relator: Senador ARLINDO PORTO

**I – RELATÓRIO**

Por intermédio da Mensagem nº 313, de 1999 - CN (nº 487/99 na origem), o Excelentíssimo Sr. Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1, de 1999 - CN. Trata esta proposição da abertura, no âmbito do Orçamento Fiscal da União - Lei nº 9.789, de 23.02.99, de crédito suplementar no valor de R\$ 95.191.000,00 (noventa e cinco milhões, cento e noventa e um mil reais) em favor do Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra.

Com relação às fontes de recursos, a intenção do Poder Executivo, consoante se infere do exame da Exposição de Motivos (EM) nº 107/MOG, é utilizar como excesso de arrecadação parte dos recursos provenientes das contas de depósitos cujos cadastros não foram objeto de atualização, nos termos da Lei nº 9.526/97.

A Exposição de Motivos mencionada assegura que, segundo a Secretaria do Tesouro Nacional, gerou-se um saldo total de R\$363.641.343,12 a partir dos referidos depósitos. Cumpre mencionar que o art. 2º da Lei nº 9.526/97 assegura que 60% do

valor apurado repassado ao Tesouro Nacional a título de receita orçamentária dessa natureza deve ser destinado ao Programa Nacional de Reforma Agrária e a outros programas de natureza social, na forma estabelecida em regulamento. Perfaz-se, assim, a quantia de R\$218.184.805,88 a ser aplicada no Banco da Terra.

Saliente-se que afora esta providência envolvendo o crédito suplementar *sub examen*, o Poder Executivo informa a reabertura do crédito especial aprovado ao final do exercício passado por intermédio da Lei nº 9.769, de 21.12.98.<sup>1</sup> De fato, o Diário Oficial da União publicou, em 14 de abril de 1999, o decreto que reabriu o referido crédito especial, no montante de R\$ 122.880.000,00. Se acrescermos a este o valor solicitado no crédito presente, tem-se o valor orçamentário global a ser aplicado no Banco da Terra.

O Poder Executivo alude, ademais, que a finalidade do pleito é possibilitar o financiamento de programas de reordenação fundiária e de assentamento rural, beneficiando trabalhadores rurais não proprietários e agricultores proprietários de imóveis, cujas áreas sejam insuficientes para gerar renda capaz de lhes propiciar o sustento de suas famílias.

Vale assentar que ao Projeto em comento foram propostas duas emendas, de autoria dos nobres parlamentares Deputado Pedro Novaes (Emenda 0001) e Senador Carlos Patrocínio (Emenda 0002). A Emenda 0001 visa destacar R\$20.000.000,00 para assistência financeira às ações de reordenamento fundiário no Estado do Maranhão, ao passo que a Emenda 0002 almeja a mesma ação do Poder Público no Estado do Tocantins, fixando a dotação em R\$ 5.000.000,00.

Outrossim, vale aqui destacar a competência conferida pela Carta Magna (art. 166, §1º, I) à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMPOF) para deliberar sobre os projetos de lei relativos aos créditos adicionais. No âmbito da CMPOF fomos incumbidos de examinar e emitir parecer embasado acerca da matéria em comento, nos termos do inciso I do art. 2º da Resolução nº 2, de 1995 – CN. Pautar-nos-emos, no exercício dessa nobre função, pelos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, bem como por considerações acerca da oportunidade e da conveniência da atual Proposição.

Previamente, mister salientar a inexistência de óbices de ordem constitucional envolvendo o presente Projeto, cumprindo o mesmo todas as exigências formais e materiais contidas na Lei Maior.

Igualmente, consideramos estar a proposição em consonância com os mandamentos disciplinados na Lei nº 4.320/64, diploma normativo regulador das regras gerais de direito orçamentário e financeiro. Em especial, o crédito solicitado harmoniza-se com os arts. 40 a 46 da aludida Lei, os quais versam sobre a abertura de

<sup>1</sup> O procedimento de reabertura de crédito especial promulgado nos últimos quatro meses do exercício findo encontra-se previsto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

créditos adicionais. De mais a mais, verificamos que a proposição coaduna-se com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 9.692, de 27.07.98), restando clara sua juridicidade.

Quanto ao exame do mérito, há que se louvar a iniciativa de acrescer recursos públicos à área de reforma agrária, tão pouco agraciada em nosso País. O Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra – foi instituído pela Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, com a finalidade precípua de financiar programas de reordenação fundiária e de assentamento rural, tendo o mesmo diploma legal previsto as fontes de recursos a serem utilizadas.<sup>2</sup> Já existe, portanto, previsão legal de se utilizarem os recursos originários das contas de depósitos não recadastradas para esse propósito, previsão esta corroborada pelos ditames da Lei nº 9.526/97.

Em face disso, o presente Projeto de Lei tenciona suplementar categoria de programação relativa à implementação de ações destinadas a reorganizar a estrutura fundiária existente em nosso País. São notórios a péssima distribuição de terras e os inúmeros conflitos dela decorrentes no setor agrário. Em síntese, a atual estrutura fundiária funciona como permanente fonte de tensões no campo. Resta patente a necessidade de ações do Poder Público intervindo de forma a assegurar a um grande contingente de pessoas carentes de origem rural acesso a glebas próprias capazes de lhes gerar sustento e a suas famílias. Consideramos, ainda, que o Banco da Terra, tal como definido pelo Parlamento na Lei Complementar nº 93/98, é uma ferramenta adequada para essa finalidade. Nesses termos, nada a ressaltar sobre a oportunidade e a conveniência da proposição.

No que toca às emendas apresentadas, entendemos que a despeito do inegável mérito dos objetos pretendidos e da elogiável preocupação dos ilustres Parlamentares em canalizar recursos para suas Unidades da Federação, não cabe, no atual momento, direcionar recursos para determinados Estados em detrimento de outros. Os problemas de má distribuição fundiária encontram-se disseminados por todo o País, de forma que ao se privilegiar, neste instante, certas regiões, compromete-se o desenvolvimento social das áreas rurais de outras. Assim, posicionamo-nos contrariamente à aprovação das emendas apresentadas.

Cabe apontar, além disso, um pequeno deslize envolvendo o anexo I do Projeto enviado pelo Poder Executivo, sendo de bom alvitre uma correção formal de seu texto. No canto superior direito do citado anexo aparece a designação de "*crédito especial*", quando na realidade sabemos tratar-se de crédito suplementar (suplementa-se programação criada a partir da reabertura de um crédito especial). Conseqüentemente, propomos a aprovação do Projeto de Lei em tela na forma do substitutivo em anexo, alterando-se tão somente a denominação de "*crédito especial*" para "*crédito suplementar*" no anexo I.

---

Esta Lei Complementar foi regulamentada pelo Decreto nº 3.027, de 13 de abril de 1999.

**II – VOTO**

Diante do esposado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1999-CN na forma do substitutivo em anexo, por ser constitucional e de indiscutível mérito, e pela rejeição das Emendas apresentadas ao mesmo.

Sala das Sessões, em                      de abril de 1999

  
Senador ARLINDO PORTO  
Relator

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1, DE 1999-CN**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, crédito suplementar no valor de R\$ 95.191.00,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, crédito suplementar no valor de R\$ 95.191.000,00 (noventa e cinco milhões, cento e noventa e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação, proveniente de contas inativas não recadastradas e não provisionadas, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.526, de 8 de dezembro de 1997.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra, na forma indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,      de abril de 1999.



**CONCLUSÃO**

**A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**, na Terceira Reunião Ordinária, em 09 de junho de 1999, **APROVOU**, contra os votos dos Deputados Sérgio Miranda e Virgílio Guimarães, o Relatório do Senador **ARLINDO PORTO**, favorável ao **Projeto de Lei nº 01/99-CN**, nos termos do Substitutivo apresentado. Ao Projeto foram apresentadas 2 (duas) emendas, às quais foram rejeitadas.

Compareceram os Senhores Deputados, Lael Varella, Presidente, Basílio Villani, Segundo Vice-Presidente, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Alexandre Santos, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Aracely de Paula, Armando Abílio, Aroldo Cedraz, Átila Lins, B. Sá, Barbosa Neto, Carlito Merss, César Bandeira, Sales, Danilo de Castro, Darcisio Perondi, Eujácio Simões, Expedito Junior, Félix Mendonça, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Iberê Ferreira, João Fassarella, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Khoury, José Carlos Elias, José Lourenço, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luis Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paulo Braga, Paulo Mourão, Renildo Leal, Robério Araújo, Roberto Balestra, Rommel Feijó, Rubens Bueno, Sérgio Barcellos, Sérgio Guerra, Sérgio Miranda, Virgílio Guimarães, Yeda Crusius; e Senadores Jefferson Peres, Primeiro Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Terceiro Vice-Presidente, Arlindo Porto, Bello Parga, Carlos Patrocínio, Casildo Maldaner, Djalma Bessa, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, Ernandes Amorim, Ludio Coelho, Luiz Estevão, Marluce de Pinó, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Osmar Dias, Sebastião Rocha

Sala de Reuniões, em 09 de junho de 1999.

  
**Deputado LAEL VARELLA**  
Presidente

  
**Senador ARLINDO PORTO**  
Relator

## ATOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

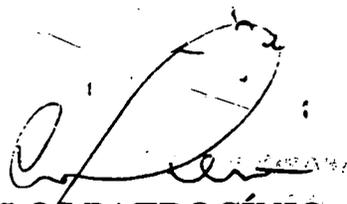
PUBLICAÇÃO  
Em 15.06.99  
Diretor de S.S.P.E.S.

### ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 6, DE 1999

**O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o Ato nº 04, de 1999, desta Primeira-Secretaria, que trata da obrigatoriedade dos servidores do Prodasen e da Subsecretaria de Segurança Legislativa registrarem, tempestivamente, no sistema de processamento de dados próprio, seus horários de entrada e saída relativos à jornada normal de trabalho, bem como os horários de início e de término dos serviços extraordinários.

Senado Federal, 15 de junho de 1999.



**Senador CARLOS PATROCÍNIO**  
Primeiro-Secretário em exercício

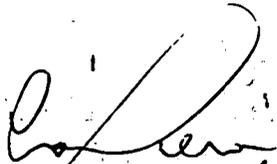
PUBLICAÇÃO  
Em 15/06/99  
Diretor de G.S.P.E.S.

**ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO  
Nº 7, DE 1999**

**O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO  
FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE.**

Art. 1º - Revogar o Ato nº 04, de 1999, desta Primeira-Secretaria, que trata da obrigatoriedade dos servidores do Prodasen e da Subsecretaria de Segurança Legislativa registrarem, tempestivamente, no sistema de processamento de dados próprio, seus horários de entrada e saída relativos à jornada normal de trabalho, bem como os horários de início e de término dos serviços extraordinários.

Senado Federal, 15 de junho de 1999.

  
**Senador CARLOS PATROCÍNIO**  
Primeiro-Secretário em exercício

**ATOS DO DIRETOR-GERAL**

PUBLICADO  
Em 15/06/99  
Diretor de SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.701, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar a servidora **SANDRA SIQUEIRA LEITE RANGEL**, matr. 210, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do **PRODASEN**, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**.

Senado Federal, 15 de junho de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

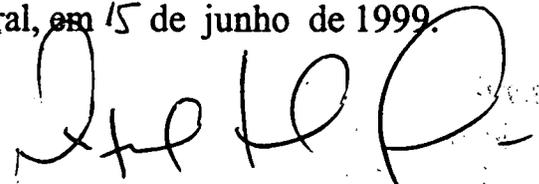
PUBLICAÇÃO SE  
Em 15/06/99  
Diretor de SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.702, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar o servidor **HÉLIO AUGUSTO DA SILVEIRA FILHO**, matr. 343, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do **PRODASEN**, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**.

Senado Federal, em 15 de junho de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

PUBLICAÇÃO SE  
Em 15/06/99  
Diretor de SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.703, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009105/99-9,

RESOLVE dispensar o servidor EVANDRO BEZERRA FREIRE, matrícula 2466, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Orçamento Público, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Fernando Bezerra, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 1999, e lotá-lo no Gabinete da Liderança do Governo a partir da mesma data.

Senado Federal, 15 de junho de 1999.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

PUBLICADO  
Em 15/06/99  
Diretor de SSAPES

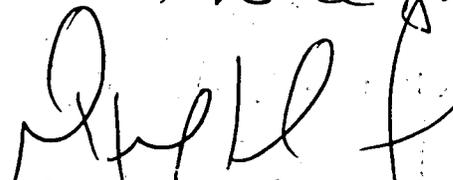
**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 1.704, DE 1999**

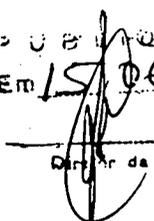
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009106/99-5,

RESOLVE designar o servidor KLEBER ROBSON DE ARAUJO FERNANDES, matrícula 4617, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo

FC-06, do Gabinete da Liderança do Governo, com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 1999.

Senado Federal, 15 de junho de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

PUBLICADO  
Em 15/06/99  
  
Diretor de SGA/PS

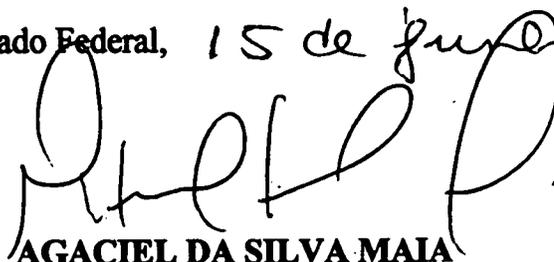
**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 1.705, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009900/99-3,

**RESOLVE** designar o servidor **ALDENIR DA SILVA REIS**, matrícula 3238, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-

05, do Instituto Legislativo Brasileiro, com efeitos financeiros a partir de 10 de junho de 1999.

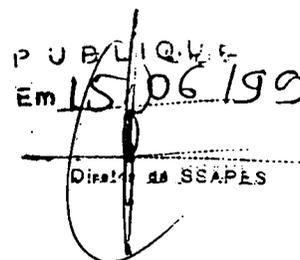
Senado Federal, 15 de junho de 1999.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

**Diretor-Geral**

PUBLICAR  
Em 15/06/99  
Diretor de SSAPES



**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 1.706, DE 1999**

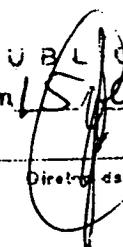
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009916/99-7,

**RESOLVE** designar o servidor **ARNALDO DE JESUS RIBEIRO**, matrícula 2598, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, para exercer a Função Comissionada

de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1999.

Senado Federal, 15 de junho de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

PUBLICUE-SE  
Em 15/06/99  
  
Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 1.707, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 009905/99-5,

**RESOLVE** dispensar o servidor **JACSON BITTENCOURT QUEIROZ**, matrícula 5297, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Assistente de Atividade Policial, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de

**Segurança Legislativa, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 10 de junho de 1999.**

Senado Federal, 15 de junho de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

PUBLICAÇÃO  
Em 15/06/99  
Diretor de SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 1.708, DE 1999**

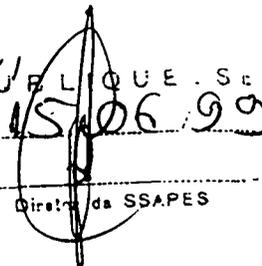
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 009861/99-8,**

**RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula 4102, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, e designá-lo para**

exercer a Função Comissionada de Assistente de Atividade Policial, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 09 de junho de 1999.

Senado Federal, 15 de junho de 1999.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

PÚBLICA S.C.  
Em 15/06/99  
  
Diretor da SSAPES

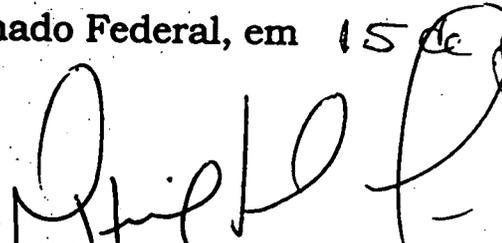
**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 1.709, DE 1999**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº **007.834/99-3**

**RESOLVE** alterar o Ato nº 143/90, que aposentou o Servidor **ISRAEL ALVES DE CASTRO**, no cargo de *Assessor Legislativo*, Nível III, Padrão 45, do Quadro Permanente do Senado Federal, para excluir da fundamentação legal o art.

517, inciso IV, do *Regulamento Administrativo do Senado Federal*, e incluir as vantagens previstas na *Resolução SF nº 74, de 1994*, a partir de 1º de julho de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da *Constituição Federal*; bem como para transformar a aposentadoria, voluntária, por tempo de serviço com proventos *integrais*, em aposentadoria por *invalidez*, com proventos *integrais*, nos termos do art. 186, inciso I, § 1º, da *Lei nº 8.112, de 1990*, a partir de **10 de maio de 1999**, tendo em vista que o mesmo foi considerado portador de doença especificada em Lei por *Laudo Médico* expedido pela **Junta Médica do Senado Federal**.

Senado Federal, em 15 de Junho de 1999

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
( Eleito em 19-4-95)

**Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC**  
**Vice-Presidente: (Vago)**  
**(Eleitos em 28-2-96)**

<b>Titulares</b>		<b>Suplentes</b>
	<b>PFL</b>	
1. (Vago) 2. Francelino Pereira 3. Waldeck Ornelas (1) 4. (Vago)		1. José Agripino 2. Carlos Patrocínio 3. (Vago) 4. (Vago)
	<b>PMDB</b>	
1. Casildo Maldaner 2. Ramez Tebet 3. Nabor Júnior 4. Ney Suassuna		1. (Vago) 2. Gerson Camata 3. (Vago) 4. (Vago)
	<b>PSDB</b>	
1. Lúcio Alcântara 2. (Vago)		1. Jefferson Peres 2. (Vago)
	<b>PPB (Ex- PPR + Ex-PP)</b>	
1. (Vago) 2. Osmar Dias		1. (Vago)
	<b>PTB</b>	
1. Emilia Fernandes		1. Arlindo Porto
	<b>PP</b>	
1. Osmar Dias		1. Antônio Carlos Valadares
	<b>PT</b>	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	<b>PDT</b>	
1. (Vago)		1. Sebastião Rocha
	<b>Membro Nato</b> <b>Romeu Tuma (Corregedor)</b>	

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E  
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)  
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)  
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)  
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4609)  
- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4609)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

**COMISSÕES PERMANENTES**  
(Arts. 72 e 77 RISF)

<b>1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE</b>					
<b>Presidente: FERNANDO BEZERRA</b>					
<b>Vice-Presidente: BELLO PARGA</b>					
(27 titulares e 27 suplentes)					
<b>PMDB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
<b>PFL</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
<b>PSDB</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
<b>PPB</b>					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas  
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho  
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa  
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55  
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277	1. EDISON LOBAO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNADES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (\*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários  
Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE**  
**EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES**  
**RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA**

**PMDB**

**MARLUCE PINTO RR-1301/4062**  
**LUIZ ESTEVÃO DF-4064/65**

**PFL**

**GERALDO ALTHOFF SC-2041/47**  
**MARIA DO CARMO ALVES SE-4055/57**

**PSDB**

**OSMAR DIAS PR-2121/25**

**BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)**

**HELOÍSA HELENA (PT) AL-3197/99**  
**TIÃO VIANA (PT) AC-3038/3493**  
**EMÍLIA FERNANDES (PDT) RS-2331/37**

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652

E-MAIL: jracs@senado.gov.br  
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

Presidente: JOSÉ AGRIPINO  
 Vice-Presidente: RAMEZ TEBET  
 (23 titulares e 23 suplentes)

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (\*)

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: veranunes@senado.gov.br

#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

( 27 titulares e 27 suplentes)

##### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			8. VAGO		
VAGO			9. VAGO		

##### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

##### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

##### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIAO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES –PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES –PDT	AM	2061/2067

##### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTAVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (\*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

Presidente: JOSÉ SARNEY

Vice-Presidente: CARLOS WILSON

(19 titulares e 19 suplentes)

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MÓZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLYCY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (\*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

**6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: VAGO

(23 titulares e 23 suplentes)

**PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

**PFL**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

**PSDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (\*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.  
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

## 7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ  
Vice-Presidente: ROMEU TUMA  
(17 titulares e 9 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. VAGO		
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNADES AMORIM	RO	2251/2255			

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (\*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL  
(Representação Brasileira)**

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

<b>MESA DIRETORA</b>							
CARGO	TITULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

<b>MEMBROS TITULARES</b>					<b>MEMBROS SUPLENTE</b>				
<b>SENADORES</b>									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>PMDB</b>									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIAO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
<b>PFL</b>									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
<b>PSDB</b>									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
<b>PT/PSB/PDT/PPS</b>									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	#.11	311 4230	323 4340

<b>LEGENDA:</b>		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MULLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
<b>PFL</b>									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
<b>PMDB</b>									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
<b>PSDB</b>									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	NÁRCIO RODRIGUES	MG	431	318 5431	318 2431
<b>PPB</b>									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
<b>PT</b>									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

**LEGENDA:**

- \* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
- # GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900  
 FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154  
<http://www.camara.gov.br> (botão de Comissões Mistas)  
 e mail - mercosul@abordo.com.br  
 SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO  
 ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

# DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

# DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002  
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho**, **Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (061) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos indetificadores abaixo discriminado:

- 02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
- 02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
- 02000202902003-X – Venda de Editais
- 02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
- 02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
- 02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
- 02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900  
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.

**SENADO  
FEDERAL**



**SECRETARIA  
ESPECIAL  
DE EDITORAÇÃO  
E PUBLICAÇÕES**

**EDIÇÃO DE HOJE: 144 PÁGINAS**